

Classificados

anuncios2@oparana.com.br

1 - O Paraná Sábado e Domingo, 15 e 16/10/2022

Veículos Diversos

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205503.

Importados

BMW 32 0i 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205499.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0 16V 4x2, 2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 130.000,00, 45-99988-3377 CI-205497.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205500.



CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205505.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205504.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205502.

OMEGA CD 3.6 BLINDADO
Blindado, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 30.000,00, 45-99988-3377 CI-205506.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, Blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205501.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00 Fone: (45) 99988-3377. CI-205496.

Apartamentos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Apto Res. Cascavel, Rua Francisco Bartini, térreo, 03 quartos e demais dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 230.000,00, poderá ficar locado. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205489.

WILLIAN VENDE

Vende apart. no Park Vitória sendo com 2 quartos mais dependências no pavimento térreo, medindo total de 55,14m². por R\$ 150.000,00 podendo ser negociado veículo como parte de pagamento, financiamento, carta de crédito, soja, etc. Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-205479.

Casas

WILLIAN VENDE

Vende área com 14 alq. em Santa Tereza do Oeste com 11 alq. mec. por apenas 2.000sc o alq. Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205475.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Alto Alegre, com área construída de aprox. 120 m², piso superior: 1 suíte e dois quartos; sacada e espaço para pequeno escritório piso inferior sala, cozinha, lavanderia, espaço para elevador, garagem coberta sendo 1 vaga (mais espaço disponível não coberto para 2 vagas) com alguns móveis sob medida e sistema para água aquecida pronto por apenas 460 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205477.

WILLIAN VENDE

Vende Apartamento no coqueiral sendo um condomínio com poucas unidades para quem gosta de tranquilidade muito bem localizado poucos metros da Av. Brasil, próximo a Prefeitura, Rodoviária, mercados, farmácias, clínicas, etc. Apartamentos com 3 tamanhos e 3 Layout. Opção 01: Área total de 92m² com 57m² privativo por apenas 320.000,00 mil; Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205476.

Ponto Comercial

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no esmeralda próximo a rua Tito Muffato sendo com 102m² de terreno com 8,5m de frente, vaga para até 3 veículos ou 2 grandes, suíte mais 2 quartos pé direito duplo na sala por apenas 500 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205484.

WILLIAN VENDE

Vende barracão na br 277, ótima localização a partir de 370m² por apenas 1.250.000 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205478.

WILLIAN VENDE

Vende apart. No São Cristóvão com 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 71m² área total sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205481.

WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m² ótima localização por apenas R\$ 1,000.000,00. contato(450 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205486.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados e ambientes climatizados, ótima localização rua sem saída, por apenas 590 mil, agende sua visita 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-205485.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito, R\$ 190.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205495.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205491.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente), R\$ 249.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205493.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205490.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 270m² (10X27) no Sto Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Sta Cruz, (preservação permanente), R\$ 130.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205494.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes, R\$ 1.800.000,00, aceita carros e parcelamento. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205492.

WILLIAN VENDE

Vende terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 315m², sendo 15m de frente, terreno plano, por R\$ 330.000,00 contato: Willian Serafim CRECI 19806f CI-205470.

WILLIAN VENDE

Vende fração de terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 157m² sendo 7,5m de frente, terreno plano, por R\$ 180.000,00 contato: Willian Serafim CRECI 19806f CI-205473.

Imóveis Diversos

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 15x15 sol da manhã, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferencia terreno, fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F. CI-205487.

Área Rural

WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-205472.

COMUNICADO

Esgotados nossos recursos de localização, e tendo em vista encontra-se em local não sabido, convidamos a **Sra. BARBARA PIRONCELLI RIBEIRO**, portadora do documento de identificação: RG:136776126 e CPF: 142.569.779-21 a comparecer na Empresa **BORDIN & MENEZES LTDA.-ME**, a Rua Cuiabá, 2989 Bairro Neva - Cascavel PR no Setor de Recursos Humanos, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 28/06/2022 dentro do prazo de 24hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. CLT.

JORNAL
OPARANA S/A:
21819026000136

Assinado digitalmente por JORNAL OPARANA
S/A:21819026000136
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, s=PR, l=Cascavel,
ou=JAC SOLUTI Multipla VS,
ou=19104167000120, ou=Presencial,
ou=Certificado FJ A1, CN=JORNAL OPARANA
S/A:21819026000136
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cascavel -PR
Data: 2022-10-17 08:51:21
Foxit Reader Versão: 9.3.0



SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

ARCARO TRANSPORTES RODOVIARIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ **09.325.776/0001-56**, torna público que recebeu do IAT, a **LP – Licença Prévia**, para Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, instalado na Avenida das Rosas, nº 3661, Bairro: Area Industrial, Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ARCARO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ **09.325.776/0001-56**, torna público que requereu do IAT, a **LI – Licença de Instalação**, para Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, instalado na Avenida das Rosas, nº 3661, Bairro: Area Industrial, Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

LUBE E FERMO LTDA; CNPJ: 05.216.024/0001-04 torna públicoque irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCABEL/PR, a **Renovação de Licença Simplificada** para CLINICA VETERINARIA a ser implantada NA RUA VICENTE MACHADO, N 1275, CENTRO, CASCABEL/PR.



Município de Lindoeste

E-mail: pmindoelindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 8.666/93, e 10.520/2002, 10.024/19, segundo as informações constantes em ata de sessão de licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 126/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2022, que tem por objeto, Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos móveis, elétricos e eletrônicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, através do (PROV/GIA/PR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame as empresas:

J LISBOA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.687.901/0001-61.
CAROLBA E SILVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.221.773/0001-72.
AR LIMP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.314.488/0001-55.

pois apresentaram melhores propostas, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** o objeto desta licitação às empresas acima, nos termos da Lei. Lindoeste, 30 de setembro de 2022.

Silvio de Souza
Prefeito Municipal
Lindoeste/Pr

CI1216992-E22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022

CONTRATANTE: Município de Lindoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Marechal Cândido Rondo, inscrito no CNPJ/MF nº 80.881.915/0001-92, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Silvío de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.569.712-4 e do CPF/MF nº 913.358.178-72, e

CONTRATADA: V. ALBIEIRO E CIA LTDA, CNPJ 79.189.718/0001-28, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 3626, Centro, Cascavel/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Luiz Fernando Braggio Piclak, portador da cédula de identidade R.G. n.º 2.092.812-3, inscrito no CPF sob n.º 404.942.849-00, residente na Rua João Pessoa, n.º 61, apartamento 1501, Centro, cidade de Cascavel estado Paraná..

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de serviços de execução de recapeamento asfáltico com CBUQ em 2925m², consoante ao convênio de nº 928/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano-SEDU, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Tomada de Preços 009/2022, Processo 127/2022..

VALOR: R\$ 423.611,84 ((quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta SEDU – PARANACIDADE fonte 843, despesa 44905100.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta), dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta), dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Lindoeste/PR, 07 de outubro de 2022.

CI1217004-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

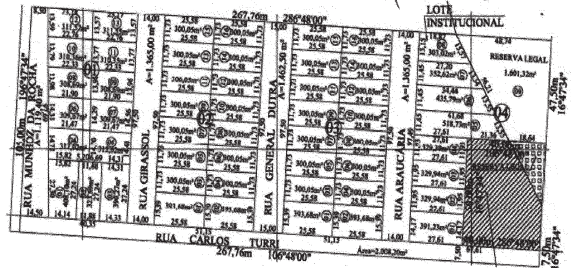
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 108/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica
O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônico, tipo de Menor Preço - Lote, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços mecânicos de torno e solda, para equipamentos, ferramentas e máquinas pesadas, afim de restabelecer o seu funcionamento (o registro de preços terá vigência de 04 meses), conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 89.277,50. A presente licitação destina-se exclusivamente para ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e alterações. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 03/11/2022. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul, 11 de outubro de 2022. - LAURINDO SPEROTTO – Prefeito Municipal

CI1217011-E22

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATELÂNDIA-PR
Rua Arnaldo Busato, nº 151, Sala 02, Matelândia-PR - CEP 85.887-000
(45) 3262-2547 / (45) 9 9113-7771 / crimatelandia@gmail.com
ROBERTO AVILA OTTE
Oficial Registrador

EDITAL DE LOTEAMENTO

ROBERTO AVILA OTTE, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, na forma da Lei, **FAZ SABER** para ciência dos interessados, que **LOTEAMENTO VITÓRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.302.677/0001-61, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2173, sala térrea, Centro, Cascavel-PR, representada pelo sócio-administrador **JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.720.916-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº 017.788.809-16, **depositou** nesta Serventia de Registro de Imóveis, sito na Rua Arnaldo Busato, nº 151, Sala 02, Matelândia-PR, a documentação necessária (Protocolo nº 110.060, de 29 de agosto de 2022), requerendo o registro do loteamento denominado **"LOTEAMENTO PARQUE VITÓRIA"**, situado no Município e Comarca de Matelândia-PR, nos termos da Lei nº 6.766/1979 e demais legislações atinentes à espécie; a documentação encontrase à disposição dos interessados na sede deste Ofício, no endereço acima, sendo o imóvel a ser loteado: **Lote Urbanizado nº 34-Remanescente-B1**, oriundo da subdivisão do Lote Urbanizado nº 34-Remanescente-B, localizada no perímetro urbano do Município e Comarca de Matelândia-PR, com área de 26.114,80 m², **matriculado sob nº 26.383** no Livro 2-RG, desta Serventia, formando as **RUAS: Rua Carlos Turri**, com 2.008,20 m²; Rua Munhoz da Rocha, com 1.119,40 m²; Rua Girassol, com 1.365,00 m²; Rua General Dutra, com 1.462,50 m²; e Rua Araucária, com 1.365,00 m²; e as **QUADRAS nº 01 a 04**; composta pela: **QUADRA nº 01** com os Lotes nºs. 01 a 13, com 4.226,60 m²; **QUADRA nº 02** com os Lotes nºs. 01 a 16, com 4.988,06 m²; **QUADRA nº 03** com os Lotes nºs. 01 a 16, com 4.988,06 m²; e, **QUADRA nº 04** com os Lotes nºs. 01 a 09, com 4.591,98 m². Sendo o Lote nº 08, da Quadra nº 04, com 303,02 m², **área Institucional**; e, o Lote nº 09, da Quadra nº 04, com 1.601,32 m², **área de reserva legal**; o Projeto do Loteamento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.701/2022, publicado aos 19/07/2022 (Edição nº 2898). As **IMPUGNAÇÕES** daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, contado da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Não havendo reclamação será promovido o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público e passado nesta cidade de Matelândia-PR, aos 11 de outubro de 2022. Roberto Avila Otte,  Oficial Registrador.



CI1216949-E22

Associação dos Deficientes Físicos de Cascavel
CNPJ 01.450.798/0001-36

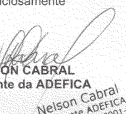
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO MANDATO ATUAL DA DIRETORIA DA ADEFICA - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CASCAVEL

O Presidente da Associação dos Deficientes Físicos de Cascavel de Cascavel - ADEFICA, no uso das atribuições estatutárias, CONVOCA os associados desta entidade para a **assembleia de prorrogação do mandato atual da diretoria e também para a recomposição dos conselhos fiscais e deliberativos**, que será realizada no dia 12 de Novembro de 2022, sábado, na sala de reuniões da CETTRANS, localizada no 2º piso do Terminal Rodoviário, na Av. Assunção, nº 1757, nesta cidade, com início em primeira convocação, às 14:00h, com a presença da maioria absoluta dos filiados ou, em segunda convocação, às 14:15h com qualquer número dos presentes, com término da Assembleia às 16:00h.

Ainda de acordo com o art. 40 do Estatuto, a lista de associados aptos a votar será publicada em mural na sede da ADEFICA, no dia 14 de Outubro de 2022, até as 17:00 horas. As manifestações, referentes a eventuais correções na lista, deverão ser feitas por escrito à comissão eleitoral até o dia 10 de Novembro de 2022, até as 17:00 horas.

Cascavel, 10 de Outubro de 2022

Atenciosamente


NELSON CABRAL
Presidente da ADEFICA
Nelson Cabral
Presidente ADEFICA
CNPJ 01.450.798/0001-36

CI1216981-E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA torna público que fará realizar, às 09:15 horas do dia 03 de novembro do ano de 2022, na Rua São João nº 354 em Nova Aurora, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Osvaldo Schienn-meyer - Matrícula 7030	Construção de Centro Comunitário	264,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3243-1122.

Nova Aurora, 13 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal. 

CI1216982-E22

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 155/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022, tipo empreitada por preço global, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA POLIÉDRICA - ESTRADA RURAL LINHA MINEIRA (ÁREA TOTAL 6.750,00 M²). CONFORME CONVÊNIO Nº 083/2022 - SEIL, conforme exigências e especificações constantes na planilha, memorial, projetos anexos e demais exigências deste edital.

A presente sessão está marcada para abertura às **09h00min do dia 01/11/2022**, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 012/2022** de 21/01/2022 e será transmitida ao vivo plataforma do Youtube.

O edital deverá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Medianeira no seguinte link: <https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/tomada-26-2022.pdf>

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 13 de outubro de 2022.

ASSINATURA: EDUARDO ZIGLIOLI – Secretário Interino de Agricultura Sustentável e Abastecimento.

CI1216983-E22

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 152/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 94/2022
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 17/2022 de 17/01/22, sobre o Processo de Licitação nº 152/2022, que tem por objeto a Serviço de recapagem de Pneus para manutenção de veículos.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	77.092.617/0001-09	92.500,00	Noventa e dois mil e quinhentos reais
IMPÉRIO PNEUS RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	72.640,00	Setenta e dois mil seiscentos e quarenta reais
J P BELEZE	54.054.937/0001-79	75.200,00	Setenta e cinco mil e duzentos reais
PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	23.794.633/0001-14	22.916,00	Vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	04.895.855/0001-89	2.400,00	Dois mil e quatrocentos reais

Campo Bonito, Quinta-Feira, 13 de outubro de 2022.

Sandra Scimeoni de Albuquerque – Pregoeira

Mário Weber- Prefeito

CI1216984-E22

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
Fone: (44) 3687-1416 85955-000 MARIPÁ PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

PORTARIA Nº 45/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Lei nº 1247, de 05 de julho de 2022 e da Lei Complementar nº. 27/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, A Equipe de avaliação de desempenho da **Progressão por Mérito** do servidor efetivo do Poder Legislativo de Maripá listado abaixo:

- Ademir Pedro Klein – Procurador Jurídico

Art. 2º - A avaliação terá como finalidade a verificação dos seguintes critérios:

- I – Assiduidade;
- II – Disciplina;
- III – Dedicação ao Serviço;
- IV – Cumprimento dos Deveres Funcionais.

Art. 3º - A Equipe de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- Altair João Pandini – Diretor da Câmara
- Tomas Mateus Giacometel de Oliveira – Funcionário Efetivo
- Célia Cristina Rodrigues de Oliveira – Funcionária Efetiva

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.


EDIO SARTORI
Presidente

CI1216985-E22

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PREGÃO ELETRÔNICO - 99/2022
Nº PROC. ADM. 166/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, de acordo com a regulamentação Decreto 10.024/19 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE e tendo como autoridade MARIO WEBER.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/10/2022 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/10/2022 08:50
INÍCIO DISPUTA: 26/10/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 11.800,2000

OBJETO DO PROCESSO

LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO RECREATIVO (TRENZINHO) PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO ALUSIVO AO NATAL

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

SUPORTE A FORNECEDORES (41) 3097-4600 contato@bll.org.br

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br, telefone: 4532331282 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/>

MÁRIO WEBER- PREFEITO

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE- PREGOEIRA

CAMPO BONITO-PR - 14/10/2022

CI1216986-E22

ASSOCIAÇÃO FEMININA LUZ E FRATERNIDADE III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Feminina Luz e Fraternidade III, nos termos da legislação em vigor, convoca a todas as associadas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2022, às 11h, nas dependências do Salão Social da Loja Luz e Fraternidade, localizado na Rua Pará, 2414, Centro, nesta cidade, CEP 85813-060, para fins de deliberar sobre a ordem do dia que terá a seguinte pauta:

- 1) Dissolução da Associação Feminina Luz e Fraternidade III;
- 2) Destinação do Patrimônio da Associação;
- 3) Destinação dos Documentos e Arquivos da Associação; e,
- 4) Assuntos Gerais.

Cascavel – PR, 14 de outubro de 2022.


Sidera Savi Mório
Presidente

CI1216990-E22

Câmara Municipal de Braganey
Av. Arthur Pereira, 993 - Centro - Braganey PR. CEP 85400-000 Fone: (45) 3545 1040
E-mail: camaramunicipalbraganey@hotmail.com CNPJ 01.681.434/0001-30

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2022

PARECER 03/2022

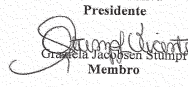
A Vereadora, Graziela Jacobsen Stumpf Vicente - **Membro**, da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O ANO DE 2022, do Executivo e do Legislativo do Município de Braganey, infra-assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º **QUADRIMESTRE DE 2022** no que tange as:

- ⇒ Metas da Receita;
- ⇒ Despesa do Resultado Primário;
- ⇒ Do Resultado Nominal;
- ⇒ Montante da Dívida;
- ⇒ Limite de Gastos com Pessoal;
- ⇒ Gastos com a Educação e Saúde acima dos limites Constitucionais; e,
- ⇒ Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Os resultados apresentados foram satisfatórios, o setor de Educação encontra-se com margem de investimento de 20,89% até o atual período, no setor de saúde foi investido um percentual de 17,87%, mas acredita que conforme explanado na audiência tudo fechará dentro do previsto na Lei, a audiência foi realizada nas dependências da Prefeitura Municipal iniciando às 14h00minh00min e término às 15h00min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 23 de Setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) na edição 2612 do dia 26/09/2022 e Jornal o Paraná edição 13.938 do dia 27/09/2022– Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2022.

Braganey, em 13 de Outubro de 2022.

Adriano da Silva
Presidente


Graziela Jacobsen Stumpf
Membro

Ana Maria dos Santos
Membro

PRESERVE A NATUREZA

CI1216987-E22

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMNL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, **torna público que às 14:00 horas do dia 27 de Outubro de 2022**, na Plataforma do COMPRASNET na página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: **Formação de registro de preço para eventual locação de tendas, banheiros e estruturas, para atender a demanda na realização de eventos promovidos pelo município.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdecir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma do COMPRASNET na página www.gov.br/compras/pt-br ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 14 de Outubro de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

CI1216988-E22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

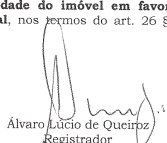


Segundo Serviço de Registro de Imóveis
Município e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná
Rua Souza Naves, 4129, CEP: 85.810-070

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 855550648937, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 32.974, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Argemiro Hirt, 586, a saber, Lote n. 38, da quadra n. 11, do loteamento Residencial Quebec, em Cascavel, PR, **vem intimar os Sres. Luis Carlos Roncaglio**, portador da CI n. 4.065.013-0-PR, e inscrito no CPF sob n. 476.366.299-68 e sua esposa **Antônia Sônia da Silva Roncaglio**, portadora da CI n. 8.612.310-0-PR, e inscrita no CPF sob n. 290.174.912-72, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Argemiro Hirt, 586, loteamento Residencial Quebec; para que se dirija ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação.

Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, **garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal**, nos termos do art. 26 § 7º da Lei n. 9.514, de 1997.


Álvaro Lúcio de Queiroz
Registrador



CI1216989-E22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para os fins legais, que este documento é autêntico e verdadeiro. - Certificado DP - BRS/2014	15 de outubro de 2022 - Página 1 de 191
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CASCAVEL Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010 Secretaria Municipal de Comunicação Social	MUNICÍPIO DE CASCAVEL: 76208867000107 Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CASCAVEL: 76208867000107 Data: 2022.10.14 17:03:35-03007
ATOS DO PODER EXECUTIVO	
LEI Nº 7426 Declara de Utilidade Pública a Associação Atletas de Jesus Oportunidades. Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Pedro Sampaio/PSC, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei declara de Utilidade Pública a Associação Atletas de Jesus Oportunidades, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 42.272.319/0001-16, com sede na Rua Olinda Perillo, nº 1062, Bairro Pacaembu, e que tem como finalidades estatutárias, proporcionar a crianças carentes o desenvolvimento desportivo cultural, com treinamento de futebol, cursos de informática, com o fornecimento de refeições, lanches, bem como de uniformes. Art. 2º A entidade declarada de Utilidade Pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei Municipal nº 5.417, de 10 de fevereiro de 2010, sob pena de perder a referida concessão de Utilidade Pública. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 14 OUT. 2022. Leonardo Paranhos, Prefeito Municipal.	
LEI Nº 7427 Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia dos Surdos". Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Melo/Progressistas e Alecio Espinola/PSC, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal dos Surdos", a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro. Art. 2º São os objetivos do "Dia Municipal dos Surdos": I - a promoção de ações voltadas à inclusão social, educacional e profissional; II - dar visibilidade às pessoas com surdez e sua condição única; III - combater a discriminação e ao preconceito; IV - conscientizar a população sobre a diversidade linguística e cultural. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 14 OUT. 2022. Leonardo Paranhos, Prefeito Municipal.	

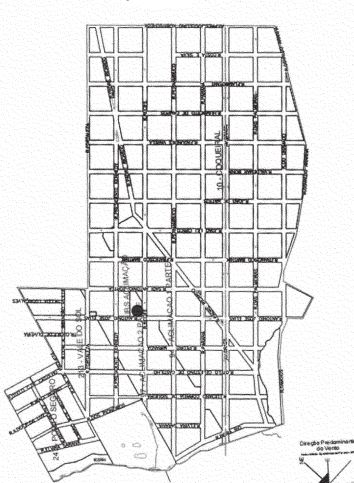
MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo						
 Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para os fins legais, que este documento é autêntico e verdadeiro. - Certificado DP - BRS/2014	15 de outubro de 2022 - Página 2 de 191						
LEI Nº 7428 Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.445, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação e gestão do plano de cargos, carreiras, remunerações dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel, no que se refere à criação do cargo de Professor de Educação Física, e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei cria o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, passando a compor o Anexo II – Quadro de Cargos e Vagas da Lei Municipal nº 6.445, de 29 de dezembro de 2014 e altera a nomenclatura do Grupo Ocupacional, conforme segue: <table border="1"><thead><tr><th>GRUPO OCUPACIONAL</th><th>TÍTULO DO CARGO</th><th>VAGAS</th></tr></thead><tbody><tr><td>MAGISTÉRIO - GMA</td><td>Professor de Educação Física</td><td>06</td></tr></tbody></table> Art. 2º O cargo de Professor de Educação Física passa a compor o Anexo III – Tabela Salarial da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, com a referência salarial inicial C0301. Art. 3º Inclui o inciso X ao art. 2º da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, com a seguinte redação: "Art. 2º - X - I - Professor de Educação Física: o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, integrante do quadro próprio do magistério com formação específica para atuação como educador físico." Art. 4º O art. 5º da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º A estruturação das Carreiras dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Cascavel compreende os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física." (NR) Art. 5º Inclui o inciso III e altera o caput do art. 6º da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º O ingresso na carreira dos cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física se dará por meio de concurso público de provas e títulos, tendo como requisito, dentre outros requisitos gerais, conforme segue: I - II - Para o Cargo de Professor de Educação Física, formação em nível superior com graduação em licenciatura em Educação Física, legalmente reconhecido, e inscrição no Conselho de Classe específico. (NR)" Art. 6º O inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - I - Plano de Carreira: o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento, promoção e progressão funcional dos profissionais do magistério, detentores de cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física. (NR) Art. 7º Inclui o art. 11-A à Lei Municipal nº 6.445, de 2014, com a seguinte redação: "Art. 11-A. Os níveis, de Professor de habilitação ou titulação dos Professores de Educação Física, que integram o Quadro Próprio do Magistério são os que seguem: I - Nível I - O profissional do magistério, titular de cargo de Professor de Educação Física, formação em nível superior com graduação em licenciatura em Educação Física; II - Nível II - O profissional do magistério, titular de cargo de Professor de Educação Física, formação em nível superior com graduação em licenciatura em Educação Física, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, lato sensu, na área da educação, com duração mínima de trinta e seis horas; III - Nível III - O profissional do magistério, titular de cargo de Professor de Educação Física, formação em nível superior com graduação em licenciatura em Educação Física, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, stricto sensu, em curso de Mestrado na área de educação; IV - Nível IV - O profissional do magistério, titular de cargo de Professor de Educação Física, formação em nível superior com graduação em licenciatura em Educação Física, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, stricto sensu, em curso de Doutorado na área de educação." Art. 8º O parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13 - Parágrafo único. Considera-se vencimento base da carreira, o fixado para o nível inicial ou nível de habilitação, mais a classe que se encontra o titular dos cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, em conformidade com os anexos desta Lei." (NR) Art. 9º Inclui o art. 16-A à Lei Municipal nº 6.445, de 2014, com a seguinte redação: "Art. 16-A. As atribuições específicas aos Professores de Educação Física corresponderão ao exercício das funções de Docência, na forma de regência." Art. 10. O art. 25 da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25. Fica garantido o Adicional de Jornada Integral de Trabalho – AJIT, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, devido aos servidores ocupantes do cargo de Professor e Professor de Educação Física, estáveis, com um ou dois vínculos, que estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação, ainda que estejam nas funções Gratificadas previstas no art. 21 desta Lei, ou estejam liberados para mandato sindical e que não exerçam outra função remunerada."		GRUPO OCUPACIONAL	TÍTULO DO CARGO	VAGAS	MAGISTÉRIO - GMA	Professor de Educação Física	06
GRUPO OCUPACIONAL	TÍTULO DO CARGO	VAGAS					
MAGISTÉRIO - GMA	Professor de Educação Física	06					

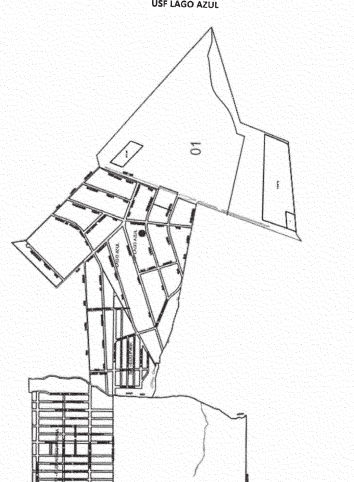
MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para os fins legais, que este documento é autêntico e verdadeiro. - Certificado DP - BRS/2014	15 de outubro de 2022 - Página 3 de 191
I - também fazem jus ao AJIT o Professor e o Professor de Educação Física cedido a interesse da Administração Pública para Instituições não pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino e que comprovadamente estejam no exercício de função de regência de classe, desde que atendidos os demais requisitos previstos no caput deste artigo; II - o AJIT não é cumulativo, porém incorpora ao vencimento para fins de aposentadoria; III - o AJIT será concedido a partir de requerimento do Professor e do Professor de Educação Física, mediante declaração de que não exerce outra atividade remunerada; IV - caso o Professor ou o Professor de Educação Física passe a exercer qualquer outra atividade remunerada, este deverá comunicar formalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de cinco dias úteis, para que se proceda à baixa do pagamento da vantagem; V - comprovada a apresentação da documentação ou informação falsa ou a não informação da interrupção do direito à vantagem, os valores recebidos indevidamente serão descontados, devidamente corrigidos nos mesmos índices de reajuste e/ou reposições salariais concedidas à categoria, sem prejuízo às demais medidas disciplinares cabíveis; VI - fica vedada, pelo período de três meses, a concessão e/ou pagamento do AJIT ao Professor ou ao Professor de Educação Física que incorrer em alguma penalidade disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel, aplicada por meio de processo administrativo competente." (NR) Art. 11. O art. 27 da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 27. Fica garantido o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento mensal, sob o título de Adicional de Interior, devido aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, que estiverem lotados e prestando serviços, exclusivamente, nos Distritos Administrativos e/ou Zona Rural, porém residindo no perímetro urbano de Cascavel, ou entre Distritos, enquanto ocorrer essa condição. Parágrafo único. O adicional previsto no caput deste artigo também se estende aos Professores, Professores de Educação Infantil ou Professores de Educação Física que residirem em Municípios limítrofes e prestarem serviços nos Distritos Administrativos e/ou Zona Rural do Município de Cascavel, enquanto ocorrer esta condição." (NR) Art. 12. O art. 32 da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 32. A jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e do Professor de Educação Física será de vinte horas semanais e de Professor de Educação Infantil será de quarenta horas semanais." Art. 13. O §2º do art. 40 da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 40 - § 2º - § 2º Para efeito do inciso III deste artigo, considerar-se-á o mínimo de oitenta horas de treinamento e cursos na área de educação e/ou correlatos com as atividades do cargo ocupado, com carga horária individual não inferior a oito horas, ministrados pela Secretaria Municipal de Educação ou outra instituição autorizada pela MEC e devidamente registrados no prontuário funcional, aplicando-se a ambos os padrões quando for o caso." Art. 14. O §1º do art. 67 da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 67 - §1º O pedido de transferência é por período de vinte horas para o cargo de Professor e Professor de Educação Física ou quarenta horas para o cargo de Professor de Educação Infantil." Art. 15. O art. 76 da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 76. Condição é o direito do titular de cargo de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física não disponibilizados para entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino." (NR) Art. 16. Inclui no Anexo I da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, a Descrição das Atividades do cargo de Professor de Educação Física, com a seguinte redação: "II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: • Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas sob sua responsabilidade. • Promover atividades e práticas pedagógicas visando ao desenvolvimento cognitivo, entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal das crianças. • Desenvolver as atividades de acordo com sua formação, promovendo o bem-estar da criança por meio de seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social. • Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com o Currículo adotado pela rede municipal de ensino. A. Regência de Classe: • Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas sob sua responsabilidade. • Desenvolver as atividades de acordo com sua formação, promovendo o bem-estar da criança por meio de seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social. • Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais esportivos pedagógicos, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais que estejam sob sua responsabilidade. • Promover atividades e práticas pedagógicas visando ao desenvolvimento cognitivo, entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal das crianças."	

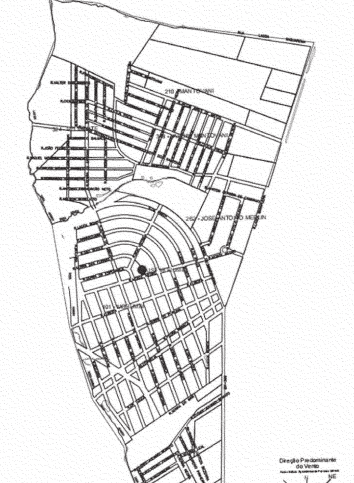
MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para os fins legais, que este documento é autêntico e verdadeiro. - Certificado DP - BRS/2014	15 de outubro de 2022 - Página 4 de 191
- Participar da elaboração e/ou realização do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo o Currículo adotado pela rede municipal de ensino. - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com o Currículo adotado pela rede municipal de ensino. - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem. - Participar de reuniões e eventos da unidade escolar. - Propor, executar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano em que se encontra. - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria municipal de educação. - Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas. - Desenvolver nos momentos das horas atividades: estudos individuais e grupos de estudos; preparação e avaliação do trabalho pedagógico; seminários e cursos de aperfeiçoamento profissional. - Participar da integração entre escola, família e comunidade. - Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos. - Organizar o plano de trabalho docente em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e o Currículo, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. - Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. - Manter a pontualidade e assiduidade diárias, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e das normas do regimento interno da unidade. - Outras atividades inerentes ao cargo." Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 14 OUT. 2022. Leonardo Paranhos, Prefeito Municipal. VANILSE DA SILVA POHL, Secretária Mun. de Planejamento e Gestão LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal	

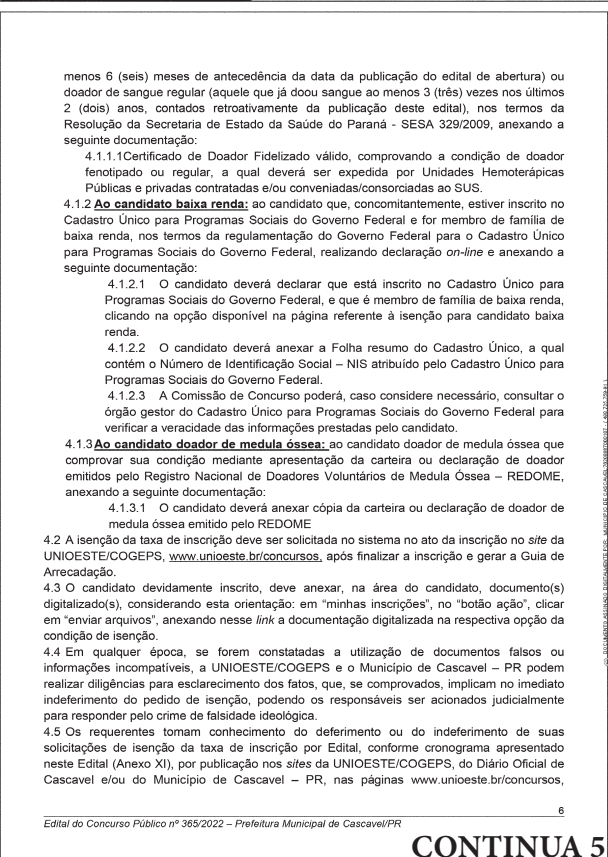
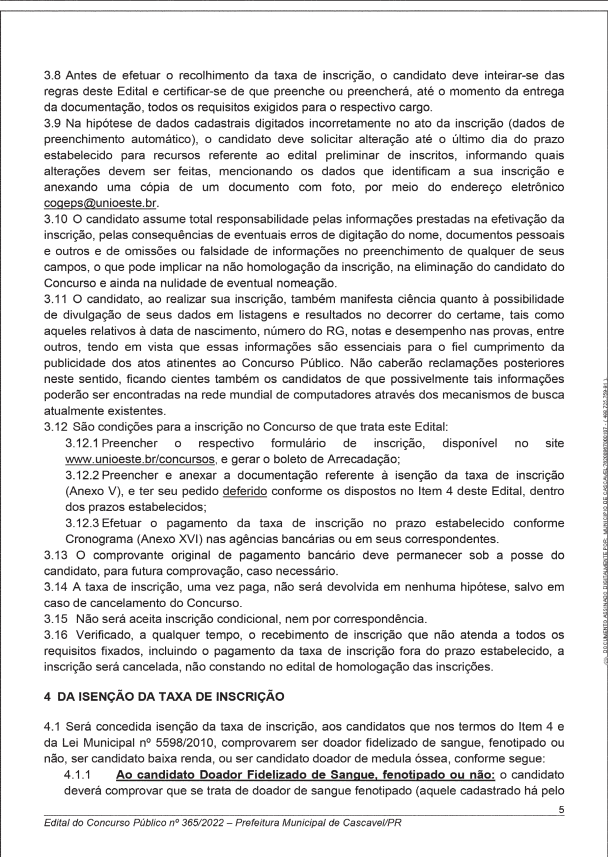
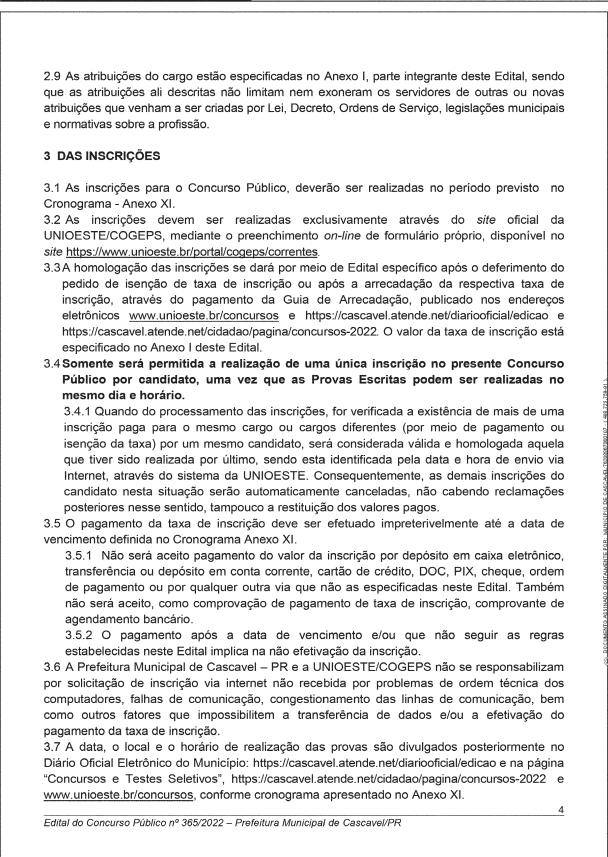
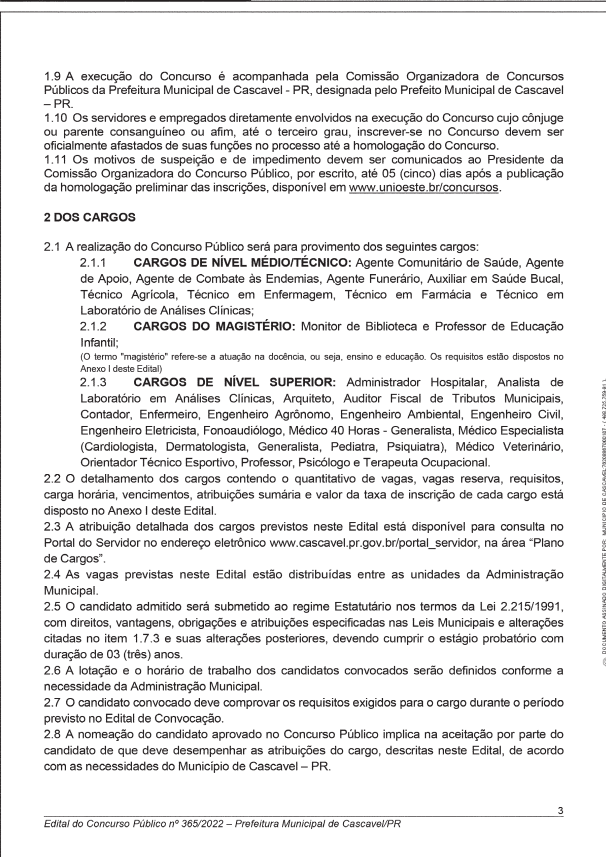
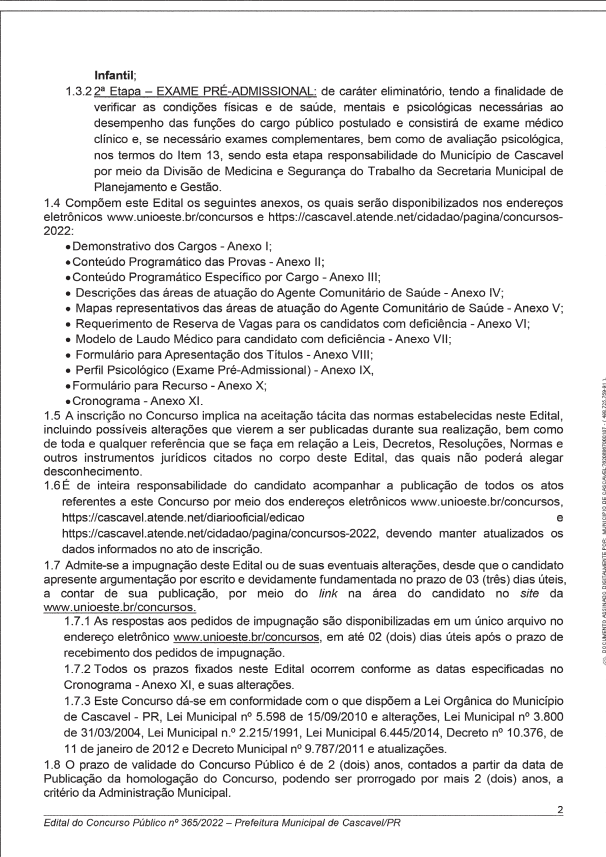
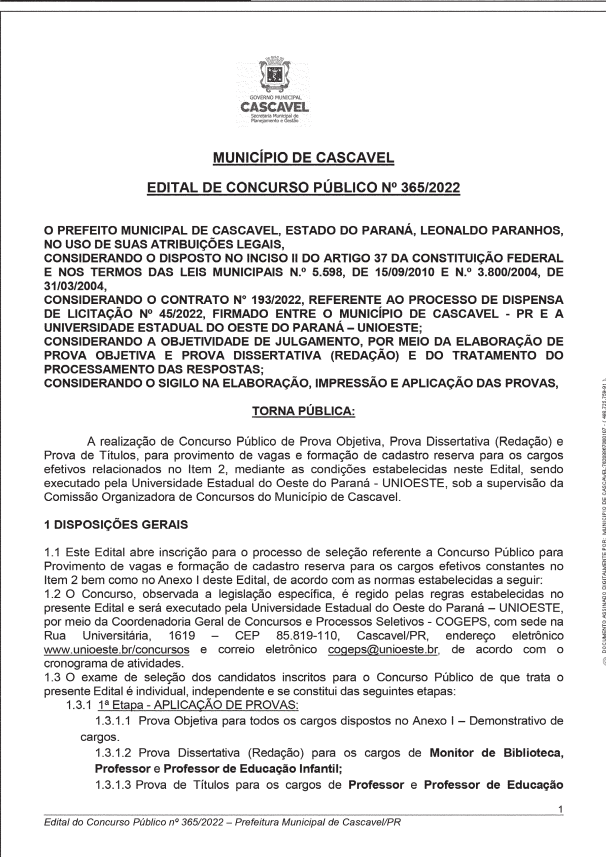
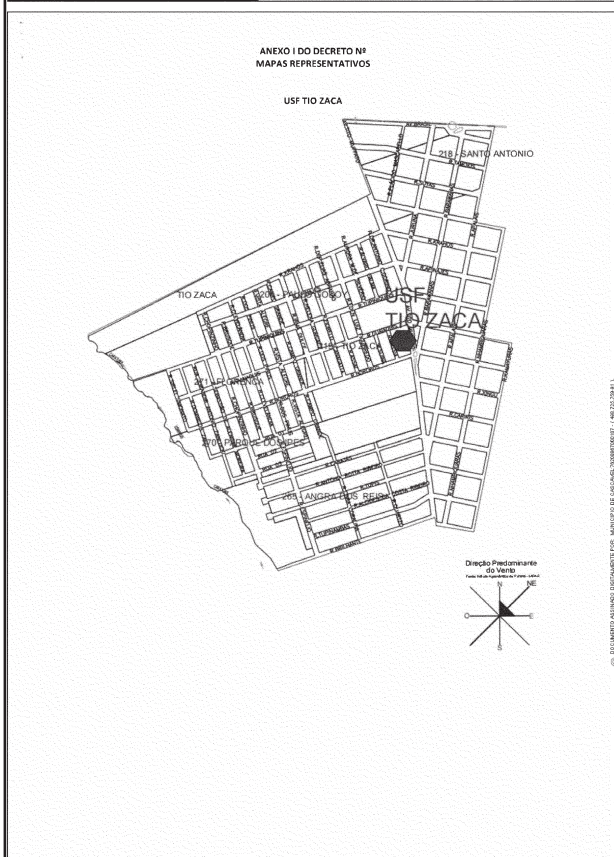
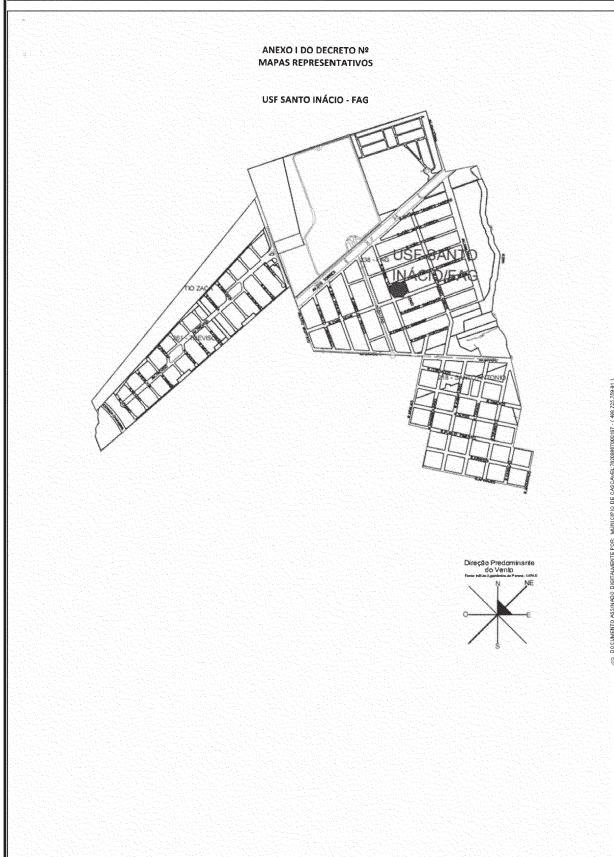
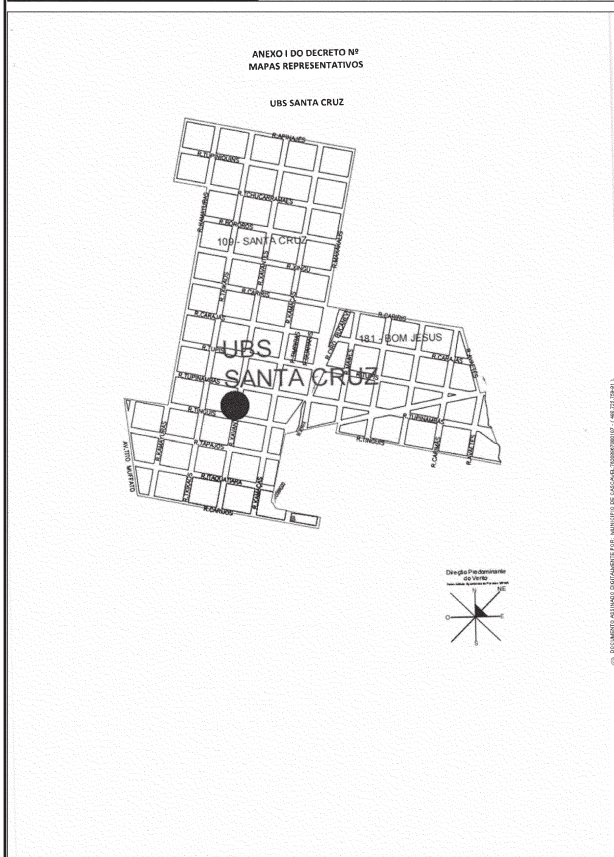
MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para os fins legais, que este documento é autêntico e verdadeiro. - Certificado DP - BRS/2014	15 de outubro de 2022 - Página 5 de 191
DECRETO Nº 17093 Altera dispositivos do Anexo I do Decreto Municipal nº 15.233, de 11 de fevereiro de 2020, que delimita as áreas de abrangência de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde. O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cascavel, Considerando a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como a Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, em seu artigo 51-A, e o Processo Administrativo nº 130858/2022, DECRETA Art. 1º Fica alterada a delimitação da Área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde da Área Aclimação, Lago Azul, Morumbi, Santa Cruz, Santo Inácio e Tio Zaca, constantes nos itens I, XVIII, XXI, XXXII, XXXIV e XLIII do Anexo I do Decreto Municipal nº 15.233, de 2020, que passam a ter a seguinte redação: "Anexo I - DO DECRETO Nº 15.233/2020 ÁREAS DE ATUAÇÃO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE I - ACLIÇÃO - Inicia a partir do encontro da Rua Fortaleza com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek. Segue pelo lado oeste da Rua Presidente Juscelino Kubitschek, no sentido sul até o encontro com a Rua Osvaldo Aranha. Segue pelo lado norte da Rua Osvaldo Aranha, sentido oeste/sudeste/nordeste até o encontro com a Rua Gramado e a Rua Francisco Barreto. Segue pelo lado norte da Rua Gramado sentido oeste até o encontro com a Rua Marcelino Meneguetti. Segue pelo lado oeste da Rua Marcelino Meneguetti sentido sul/sudeste até o encontro com a Rua Casemiro de Abreu. Segue pelo lado norte da Rua Casemiro de Abreu sentido noroeste até o encontro com a Rua Antonio Jose Elias. Segue pelo lado leste da Rua Antonio Jose Elias sentido norte até o encontro com a Rua Tamoios. Segue pelo lado norte da Rua Tamoios, sentido oeste até o encontro com o Loteamento 109, quadra 0123, lote 00PV e Loteamento 109, quadra 0116, lote 00PV. Segue pelo lado oeste do Loteamento 109, quadra 0123, lote 00PV e Loteamento 94, quadra 00UT, lote 0001 sentido norte/noroeste até o encontro com a Avenida Brasil e córrego Bezerra. Segue pelo lado leste do córrego Bezerra sentido norte até o encontro com o limite do Loteamento 247 (Porto Seguro) na quadra AREA. Segue pelo lado sul do limite do Loteamento Porto Seguro, sentido nordeste, passando pela Rua Otelo de Castilho, até o encontro com o lado leste do Loteamento 247, quadra 0001, lote 0001. Segue pelo lado leste do Loteamento 247, quadra 0001, lote 0001, sentido sudeste até o encontro com a Rua Ilha de Paqueta. Segue pelo lado sudeste da Rua Ilha de Paqueta, sentido nordeste até o encontro com a Rua Sadi Antonio Zorzea. Segue pelo lado oeste da Rua Sadi Antonio Zorzea, sentido sul até o encontro com a Rua Fortaleza. Segue pelo lado sul da Rua Fortaleza, sentido leste até o encontro com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, fechando assim a delimitação do perímetro. XVIII - Lago Azul - Inicia a partir do encontro da Rua Lagoa Saquarema com a BR-369. Segue pelo lado norte da Rua Lagoa Saquarema sentido oeste até o encontro com a Rua Lagoa Araucária. Segue pelo lado sul do Loteamento 165, quadra 0001, lote 0002 sentido oeste passando pelo Loteamento 165, quadra 0007, lotes 0028, 002A, 0001F, 0001E, 0001D, 0001C, 0001B, 0001A, até o encontro com a Rua Lagoa Camarim. Segue pelo lado sul do Loteamento 165, quadra 000U, Lote 002A, sentido noroeste até o encontro com o Loteamento 329, quadra 0001, lote 0001. Segue pelo lado sul do Loteamento 329, quadra 0001, lote 0001, sentido noroeste até o encontro com o Loteamento 241, quadra 1REM, lote 1REM. Segue pelo lado oeste do Loteamento 241, quadra 1REM, lote 1REM sentido sul até o encontro com a Rua Alternar Dutra Leste. Segue pelo lado norte da Rua Alternar Dutra Leste, sentido oeste até o encontro com a Avenida das Pombas. Segue pelo lado leste da Avenida das Pombas, sentido norte até o encontro com o limite do Loteamento Floreal do Paraná, sentido leste pelo lado sul do Loteamento Floreal do Paraná, sentido leste e posteriormente pelo lado oeste, sentido sul até o encontro com a Avenida Expresso Norte. Segue pelo lado norte do Loteamento 165, quadra 000B, lote 0001A sentido leste até o encontro com a Rua Lagoa das Patos. Segue pelo lado sul da Rua Lagoa das Patos, sentido leste na divisa do Loteamento de Chácaras de Recreio Lago Azul, até o encontro com a Rua Lagoa Pinguella. Segue pelo lado norte da Rua Lagoa Pinguella, sentido noroeste passando pela Rua Lagoa Conceição, sobre o limite do Loteamento de Chácaras de Recreio Lago Azul. Segue pelo lado sudeste/sudeste do Loteamento das Chácaras de Recreio Lago Azul, sentido nordeste/sudeste até o encontro com a Rua Lagoa Mundial. Segue pelo lado sudeste da Rua Lagoa Mundial, sentido sudeste até o encontro com a Rua Lagoa Ilirapuera (BR-369). Segue pelo lado norte sentido sudeste, após sudeste, após leste contornando a Colônia Barão até o encontro com a BR-369. Segue pelo lado leste da BR-369 sentido norte até o encontro com a Rua Lagoa Saquarema, fechando assim a delimitação do perímetro. XXI - MORUMBI - Inicia a partir do encontro com a Rua Lagoa Saquarema no encontro com a BR-369. Segue pelo lado oeste da BR-369, sentido sul até o encontro com a divisa entre os Bairros Cataratas e Morumbi. Segue pelo lado norte/nordeste da divisa entre os Bairros Cataratas e Morumbi, sentido oeste/noroeste até o encontro com a Avenida Corbélia e o limite dos Bairros Colmeia, Perito e Morumbi. Segue pelo lado leste da divisa entre os Bairros Perito e Morumbi até o encontro com a Rua Alternar Dutra Leste. Segue pelo lado leste do Loteamento 241, quadra 1REM, lote 1REM, sentido norte até o encontro com o Loteamento 241, Quadra 0265, Lote 0265. Segue pelo lado Oeste do Loteamento 241, Quadra 0265, Lote 0265, sentido norte até o encontro com o Loteamento 329, Quadra 0001, Lote 0001. Segue pelo lado norte do Loteamento 241, Quadra 0265, Lote 0265, sentido leste até o encontro com a Rua Lagoa Camarim. Segue pelo lado sul da Rua Lagoa Camarim, sentido nordeste até o encontro com a Rua Lagoa Saquarema. Segue pelo lado sul da Rua Lagoa Saquarema sentido sudeste até o encontro com a BR-369, fechando assim a delimitação do perímetro. XXIII - SANTA CRUZ - Inicia a partir do encontro da divisa dos Bairros Santa Cruz e Alto Alegre, na Rua Tingui, quadra 52. Segue pelo lado norte da Rua Tingui, sentido oeste até o término das quadras 25 e UP. Segue contornando as quadras 100, 105, 110 e 111 até o encontro com a Rua Carijós. Segue pelo lado norte da Rua Carijós, sentido oeste até o encontro com a Avenida Tito Muffatto. Segue pelo lado leste/nordeste da Avenida Tito Muffatto, sentido noroeste até o encontro com a Rua Tingui. Segue pelo	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para os fins legais, que este documento é autêntico e verdadeiro. - Certificado DP - BRS/2014	15 de outubro de 2022 - Página 6 de 191
lado sul da Rua Tingui, sentido leste até o encontro com a Rua Kamayuras. Segue pelo lado leste da Rua Kamayuras sentido norte/nordeste até o encontro com a Rua Tchucaramas. Segue pelo lado norte da Rua Tchucaramas sentido oeste até o encontro com a Rua Catarina e Morumbi. Segue pelo lado leste da Rua Nhamiquaras sentido norte até o encontro com a Rua Apinajés. Segue pelo lado sul da Rua Apinajés, sentido leste até o encontro com a Rua Makakali. Segue pelo lado oeste da Rua Makakali, sentido sul até o encontro com a Rua Cariris. Segue pelo lado sudeste da Rua Cariris, sentido sudeste até o encontro com a Rua Avaré. Segue pelo lado sudeste da Rua Avaré, sentido sudeste até o encontro com a divisa entre os Bairros Alto Alegre e Santa Cruz. Segue pelo lado leste da divisa dos Bairros Alto Alegre e Santa Cruz, sentido sudeste até o encontro com a Rua Tingui, fechando assim a delimitação do perímetro. XXXIV - SANTO INÁCIO/FAG - Inicia a partir do encontro da Rua Makakali com a Rua Apinajés. Segue pelo lado norte da Rua Apinajés sentido noroeste até o encontro com a Rua Nhamiquaras. Segue pelo lado leste da Rua Nhamiquaras sentido norte até o encontro com a Rua Publico Pimentel. Segue pelo lado norte da Rua Publico Pimentel até o encontro com a Rua Apinajés. Segue pelo lado leste da Rua Apinajés sentido norte até o encontro com a Avenida Brasil. Segue pelo lado norte da Avenida Brasil sentido oeste até o encontro com a Avenida Tito Muffatto. Segue pelo lado nordeste da Avenida Tito Muffatto, na delimitação do perímetro urbano, sentido noroeste/norte, abrangendo todo o Loteamento Treviço, retornando até o encontro da Avenida Tito Muffatto. Segue pelo lado leste da Rua Nhamiquaras sentido leste até o encontro com a Rua Kamayuras. Segue pelo lado oeste da Rua Kamayuras sentido sul até o encontro com a Rua Tingui. Segue pelo lado norte da Rua Tingui sentido oeste até o encontro com a Avenida Tito Muffatto. Segue pelo lado leste da Rua Tito Muffatto sentido norte até o encontro com a Rua Brilhante, fechando assim a delimitação do perímetro. XLIII - TIO ZACA - Inicia a partir do encontro da Avenida Tito Muffatto com a Rua Brilhante. Segue pelo lado noroeste da Rua Brilhante, sentido sudeste até o encontro com o limite do perímetro urbano. Segue pelo lado noroeste do limite do perímetro urbano, sentido noroeste passando pelo prolongamento da Rua Tupiniquins até o encontro com o limite do conjunto habitacional Paulo Godoy e Loteamento 240, sentido noroeste até o encontro com a Avenida Tito Muffatto. Segue pelo lado leste da Avenida Tito Muffatto sentido noroeste até o encontro com a Avenida Brasil. Segue pelo lado sul da Avenida Brasil sentido leste até o encontro com a Rua Apalás. Segue pelo lado oeste da Rua Apalás sentido sudeste até o encontro com a Rua Publico Pimentel. Segue pelo sul da Rua Publico Pimentel sentido leste até o encontro com a Rua Nhamiquaras. Segue pelo lado sul da Rua Nhamiquaras sentido leste até o encontro com a Rua Kamayuras. Segue pelo lado oeste da Rua Kamayuras sentido sul até o encontro com a Rua Tingui. Segue pelo lado norte da Rua Tingui sentido oeste até o encontro com a Avenida Tito Muffatto. Segue pelo lado leste da Rua Tito Muffatto sentido norte até o encontro com a Rua Brilhante, fechando assim a delimitação do perímetro. Art. 2º Os mapas representativos das respectivas Áreas de Atuação encontram-se representados no Anexo I deste Decreto. Art. 3º Os Agentes Comunitários de Saúde que, em decorrência das alterações constantes no art. 1º deste Decreto, passaram a ter seus endereços residenciais inseridos em uma nova área de atuação, diferente daquela em que encontram-se atualmente lotados, serão transferidos para a Área de Atuação correspondente ao seu endereço residencial, conforme previsto no artigo 51-A da Lei Municipal nº 3.800, de 2004. Parágrafo único. A transferência dos Agentes Comunitários de Saúde para a nova Área de Atuação se dará de forma gradativa, na medida da exigência de vaga na área de destino, sendo respeitada, para tal, a ordem de classificação obtida no processo seletivo. Art. 4º Quando da ocorrência de mudança de endereço residencial, os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comunicar imediatamente e formalmente, à Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde, seu novo endereço, apresentando juntamente, o respectivo comprovante de endereço da nova residência. Art. 5º Além das situações previstas na Lei Municipal nº 2.215, de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cascavel, o servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, também poderá perder o cargo na ausência de atendimento do requisito "residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital de abertura do concurso", previsto no Anexo I - Estrutura de Cargos da Lei Municipal nº 3.800, de 2004, salvo quando se tratar da situação prevista no art. 3º deste Decreto, ou em função da apresentação de documentos ou declaração falsa de residência. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 14 OUT. 2022. Leonardo Paranhos, Prefeito Municipal. Miroslav Galik, Secretário Municipal de Saúde. Laura Rossi Leite, Procuradora Geral do Município.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para os fins legais, que este documento é autêntico e verdadeiro. - Certificado DP - BRS/2014	15 de outubro de 2022 - Página 7 de 191
ANEXO I DO DECRETO Nº MAPAS REPRESENTATIVOS UBS ACLIMAÇÃO  O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para os fins legais, que este documento é autêntico e verdadeiro. - Certificado DP - BRS/2014	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para os fins legais, que este documento é autêntico e verdadeiro. - Certificado DP - BRS/2014	15 de outubro de 2022 - Página 8 de 191
ANEXO I DO DECRETO Nº MAPAS REPRESENTATIVOS USF LAGO AZUL  O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para os fins legais, que este documento é autêntico e verdadeiro. - Certificado DP - BRS/2014	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para os fins legais, que este documento é autêntico e verdadeiro. - Certificado DP - BRS/2014	15 de outubro de 2022 - Página 9 de 191
ANEXO I DO DECRETO Nº MAPAS REPRESENTATIVOS USF MORUMBI  O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para os fins legais, que este documento é autêntico e verdadeiro. - Certificado DP - BRS/2014	





MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://cascavel.pr.gov.br> - Certificação CP - BR/BR/1

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 19 de 191

<https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao>

<https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022>.

4.6 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação da inscrição já realizada e informada.

4.7 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.8 Será desconsiderado pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.9 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o qual deve ser encaminhado para o e-mail cogeps@unioeste.br, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo XI.

4.10 Tem direito ao benefício de isenção somente o candidato que comprovar a solicitação, mediante documentação escaneada e/ou digitalizada e anexada no ato da inscrição, feita pela internet.

4.11 A homologação do pedido de isenção de taxa de inscrição será divulgada em edital específico, conforme cronograma deste Edital (Anexo XI).

4.12 O candidato com pedido de isenção homologada tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado deve providenciar a impressão da Guia de Arrecadação para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia previsto no cronograma de pagamento do Anexo XI.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PoD - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 É assegurado o direito de inscrição no Concurso de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 5.598/2010 e do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações, e da Lei Municipal nº 7.159/2020.

5.2 São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 5.598/2010.

5.3 O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Equipe Multiprofissional e pela Comissão Organizadora de Concursos após o resultado preliminar da Prova, por meio da avaliação do laudo médico, desde que protocolado conforme previsto nos subitens 5.5 e 5.6, as quais deliberarão se o candidato com deficiência atende aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 5.598/2010, no Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei Municipal nº 7.159/2020.

5.4 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei Municipal nº 3.728/2003, a homologação de seu resultado se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

5.4.1 No que se refere ao candidato com visão monocular, que trata a Lei Municipal nº 7.159/2020, terá direito a reserva de vagas o candidato que apresentar cegueira legal, de maneira que o olho comprometido possua a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

7



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://cascavel.pr.gov.br> - Certificação CP - BR/BR/1

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 20 de 191

5.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência, devidamente inscrito neste Concurso, deverá, via sistema na área de inscrição do candidato até o término das inscrições, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo, e ainda deverá anexar o requerimento de reserva de vagas, Anexo VI, no campo “Anexe o documento para comprovação da condição especial para prova” devidamente preenchido conforme estabelecido no item 5.6:

5.6 Todos os candidatos que desejam concorrer à reserva de vagas devem anexar/protocolar **Laudo Médico** contendo as seguintes informações e/ou anexos:

- Tipo de deficiência** (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla);
- Grau ou nível** da deficiência (quando couber);
- Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – **CID**;
- Provável causa** da deficiência;
- Se deficiente físico**, informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações;
- Se deficiente mental**, informação quanto à data de início da doença, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- Se deficiente auditivo**, anexar exame de audiometria;
- Se deficiente visual**, informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;
- Se deficiência múltipla**, especificar a associação de duas ou mais deficiências.

5.7 O candidato poderá utilizar o Modelo de Laudo Médico disponibilizado como Anexo VII deste Edital.

5.8 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preenche corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

5.9 Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames e/ou laudos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Equipe, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

5.10 **Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.**

5.11 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

5.12 O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência no Concurso não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada no exame médico pré-admissional quando de sua convocação, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, nos termos da Lei Municipal nº 5.598/2010 e do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.12.1 Caso constatado no exame pré-admissional que a deficiência apresentada pelo candidato é incapacitante para o cargo, será considerado inapto e eliminado do Concurso.

5.13 O candidato que não atender ao disposto nos itens 5.5 ou 5.6 no que diz respeito à apresentação/envio de requerimento de reserva de vagas e laudo médico, de acordo com a especificidade de cada item, e caso não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Municipal nº 7.159/2020, não terá direito à reserva de vagas.

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

8



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://cascavel.pr.gov.br> - Certificação CP - BR/BR/1

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 21 de 191

5.14 Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas do Concurso, aos critérios de aprovação, e à pontuação mínima exigida.

5.15 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.16 É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.

5.17 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 5 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PPP - PESSOAS PRETAS OU PARDAS

6.1 São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital aos afrodescendentes em conformidade com a Lei Municipal nº 5.598/2010.

6.1.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato PPP, **devidamente inscrito** neste Concurso, deverá no momento da inscrição, marcar a opção de PPP.

6.1.1.1 O candidato PPP, **devidamente inscrito** neste Concurso, e que tenha participado de banca de verificação de concursos públicos anteriores no âmbito da administração direta municipal, poderá no momento da inscrição anexar o termo de homologação via sistema na área de inscrição do candidato e não precisará comparecer a banca de verificação.

6.1.2 Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado de cor preta ou parda, serão convocados por meio de Edital específico, para Banca de Verificação, a ser realizada de forma presencial no Município de Cascavel/PR. A Comissão designada para esse fim fará a análise fenotípica do candidato, desconsiderando a ascendência, com o intuito de homologar a autodeclaração realizada no momento da inscrição no certame.

6.1.3 Para fins de lisura, a realização da Banca de Verificação poderá ser registrada em gravação de áudio/vídeo ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

6.1.4 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão de cor preta ou parda, desde que a declaração esteja revalidada de boa-fé, ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local estabelecidos em Edital específico de convocação, continuarão participando do Concurso sendo relacionados nas vagas destinadas à ampla concorrência.

6.1.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas para PPP, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.1.6 Detectada a falsidade na autodeclaração a que se refere o item 6.1.2 deste Edital, o candidato estará sujeito às penas da lei, e, ainda:

- Se já contratado para o cargo ao qual concorreu na reserva de vagas para PPP, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos decorrentes;

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

9



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://cascavel.pr.gov.br> - Certificação CP - BR/BR/1

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 22 de 191

c) Será assegurada a ampla defesa ao candidato nas hipóteses descritas nos itens "a" e "b".

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência, o candidato que necessitar de qualquer tipo e atendimento diferenciado para a realização das Provas deve:

I – no ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

II – anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal atendimento não tem direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

7.2.1 Não são deferidos os pedidos que forem acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.3 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

7.5 Da candidata lactante

7.5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, informando por *e-mail* à COGEPS, cogeps@unioeste.br o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.

7.5.2 No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e ficar em uma sala reservada.

7.5.3 Terminada a amamentação, o acompanhante poderá deixar o local com a criança, podendo voltar caso seja necessário.

7.5.4 A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.5.5 A Prefeitura do Município de Cascavel - PR e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.5.6 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

10



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://cascavel.pr.gov.br> - Certificação CP - BR/BR/1

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 23 de 191

b) **Prova Dissertativa (Redação) (PD)**, de caráter eliminatório/classificatório, que acontece no mesmo dia e horário, junto com a Prova Objetiva (PO) a qual se sujeitam todos os candidatos inscritos para os cargos de **Monitor de Biblioteca, Professor e Professor de Educação Infantil**;

c) **Prova de Títulos (PT)**, de caráter classificatório, a qual se sujeitam os candidatos aos cargos de **Professor e Professor de Educação Infantil**;

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha e Dissertativa (Redação) serão realizadas na cidade Cascavel/PR, de acordo com Cronograma - Anexo XI, com duração de 4 (quatro) horas para os cargos de Monitor de Biblioteca, Professor e Professor de Educação Infantil, e 3 (três) horas para os demais cargos. A confirmação das datas, os horários e locais de realização das provas serão publicados no Edital de Homologação das Inscrições.

9.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

9.2.1 A prova escrita para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Apoio, Agente de Combate às Endemias, Agente Funerário, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas**, deverão ter a seguinte composição:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS		
Língua Portuguesa	05	2
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2
Noções de Informática	05	2
Legislação Geral	03	2
Noções de Segurança do Trabalho	02	2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Conhecimentos do Cargo	20	3
TOTAL	40	100

9.2.2 A prova escrita para o cargo de **Monitor de Biblioteca** terá a seguinte composição:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS		
Língua Portuguesa	05	2
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2
Noções de Informática	05	2
Legislação Geral	03	2
Noções de Segurança do Trabalho	02	2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Conhecimentos do Cargo	20	3
TOTAL	40	100

9.2.3 A prova escrita para o cargo de **Professor** deverá ter a seguinte composição:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS		
Língua Portuguesa	05	2
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2
Noções de Informática	05	2
Legislação Geral	03	2
Noções de Segurança do Trabalho	02	2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Fundamentos da Educação	15	3,3
TOTAL	40	100

9.2.4 Para o cargo **Professor de Educação Infantil**:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS		
Português	05	2
Matemática	05	2
História	05	2
Geografia	04	2
Ciências	04	2
Noções de Segurança do Trabalho	02	1
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Noções de Higiene, Primeiros Socorros e Cuidados Infantis.	5	2
Fundamentos da Educação	10	4
TOTAL	40	100

9.2.5 A prova escrita para os cargos de **Arquiteto, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Médico Veterinário, Orientador Técnico Esportivo**, deverão ter a seguinte composição:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS		
Língua Portuguesa	10	2
Legislação Geral	08	2
Noções de Segurança do Trabalho	02	2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Conhecimentos do Cargo	20	3
TOTAL	40	100

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

12



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://cascavel.pr.gov.br> - Certificação CP - BR/BR/1

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 25 de 191

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS		
Saúde Pública	10	2
Legislação Geral	08	2
Noções de Segurança do Trabalho	02	2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Conhecimentos do Cargo	20	3
TOTAL	40	100

9.3 O resultado da prova escrita objetiva será apresentado com duas casas decimais após a vírgula, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, quando couber.

9.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos que possuem somente prova Objetiva.

9.4.1 É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a nota mínima correspondente a **60 % (sessenta por cento)** do valor total da Prova Objetiva (PO).

9.4.2 Não será corrigida a Prova Dissertativa (Redação) do candidato que não for classificado na Prova Objetiva de acordo com o item 9.4.1.

9.4.3 Será aplicada linha de corte para correção das Provas Dissertativa (Redação)s, aos candidatos que obtiverem aproveitamento de no mínimo 60% e que estejam classificados dentro do limite estabelecido no demonstrativo abaixo:

CARGO	CLASSIFICADOS
Professor	1.000
Professor de Educação Infantil	500
Monitor de Biblioteca	100

9.4.4 O resultado da Prova Objetiva será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cascavel – PR, no site oficial do Município na Internet <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e na aba "Concursos e Testes Seletivos" <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> e da UNIOESTE/COGEPS www.unioeste.br/concursos, considerando-se a ordem de classificação conforme item 11.1 e subitens.

9.4.5 O candidato que não for classificado tem sua nota divulgada seguida do termo "desc", e os ausentes tem seus nomes divulgados como "Ausente" e "desc".

9.4.6 A previsão da data, de realização da Prova Objetiva está definida no cronograma (Anexo XI), sendo confirmada em edital específico bem como os horários e locais de realização da mesma.

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

13



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://cascavel.pr.gov.br> - Certificação CP - BR/BR/1

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 26 de 191

9.4.7 O candidato pode retirar-se do local da Prova Objetiva somente após 30 (trinta) minutos do início de sua realização, não podendo levar o caderno de prova.

9.4.8 Após 60 (sessenta) minutos de prova, o candidato pode retirar-se do local de realização da Prova Objetiva levando consigo o caderno de prova que contém espaço para anotação do gabarito.

9.4.9 O caderno de prova é publicado em PDF na página da COGEPS em até um dia após a publicação do gabarito provisório.

9.4.10 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

9.4.11 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

9.4.12 A pontuação total de cada prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item, considerando-se seu peso respectivo, conforme determinado no item 9 e subitens.

9.4.13 O gabarito provisório das questões da Prova Objetiva será divulgado pela internet nos sites do Município de Cascavel – PR, <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> e da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos, até um dia após a realização da Prova Objetiva.

9.4.14 Caso, por qualquer razão fortuita, as provas sofram atraso em seu início ou sejam interrompidas, os candidatos afetados têm sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital.

9.4.15 Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

14



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://cascavel.pr.gov.br> - Certificação CP - BR/BR/1

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 27 de 191

I. não for escrito à caneta preta ou azul;

II. apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;

III. apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;

IV. apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;

V. não for escrito na folha de versão definitiva;

VI. não apresentar o tipo de texto solicitado;

VII. apresentar fuga à temática proposta.

9.5.5 São considerados na correção do texto dissertativo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PESO
Adequação à proposta	25 pontos
Conteúdo do texto	25 pontos
Coerência textual	25 pontos
Linguagem (coesão e atendimento à norma gramatical)	25 pontos
TOTAL DE PONTOS NA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)	100 pontos

9.5.6 Além do aproveitamento mínimo de 60% na Prova Dissertativa (Redação), será feita correção somente do quantitativo estabelecido no item 9.4.3.

9.5.7 O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova Dissertativa (Redação) na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória.

9.6 DA PROVA DE TÍTULOS

9.6.1 A prova de títulos, de caráter apenas **classificatório**, será aplicada aos candidatos dos cargos de **Professor e Professor de Educação Infantil** com o objetivo de aferir o aperfeiçoamento acadêmico relativo ao cargo. Esta etapa valerá 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, sendo somados ao valor totalizado pelo candidato na Prova Objetiva e Dissertativa (Redação).

9.6.2 Os Títulos devem ser anexados no sistema durante o período que durarem as inscrições, de acordo com Cronograma – Anexo XI, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos, na área do candidato. Não serão aceitos Títulos enviados por e-mail ou em data posterior ao período de inscrição.

9.6.3 O candidato devidamente inscrito deve acessar a área do candidato e enviar digitalmente, o Formulário de Apresentação de Títulos, juntamente com os documentos(s) referentes à Prova de Títulos, devidamente digitalizado(s), clicando em "minhas inscrições", no "botão ação", clicar em "enviar arquivos", anexando nesse *link* a documentação digitalizada referente aos Títulos.

9.6.4 Os títulos, acompanhados do Formulário de Apresentação de Títulos - Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados digitalmente no mesmo arquivo, de acordo com o estabelecido no Cronograma - Anexo XI.

9.6.5 O candidato deverá relacionar os títulos apresentados no Formulário para Apresentação de Títulos, anexando cópia dos respectivos documentos.

9.6.6 É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do Formulário, a qual deverá observar os critérios para pontuação previstos neste Edital.

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

15



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, inclui este documento em seu Sís de Informações Públicas por: Certificado CP - B0404

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de outubro de 2022 - Página 28 de 191

9.6.6.1 Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

9.6.6.2 A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Banca Examinadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.6.6.3 O não envio dos títulos na forma e prazo estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

9.6.6.3.1 Não serão recebidos títulos após o período estabelecido no Cronograma - Anexo XI.

9.6.6.4 Não serão aceitos títulos encaminhados, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

9.6.6.5 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, é necessária apresentação **frente e verso** do documento.

9.6.6.6 Cada título será considerado uma única vez.

9.6.7 Os títulos a serem considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria, e a forma de comprovação, estão discriminados na tabela abaixo:

ALÍNEA	TÍTULO	PONTO POR TÍTULO
A	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura Plena em cursos de graduação na área de Educação, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,0
B	Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Curso de pós-graduação "latu sensu" na área de Educação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,0
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de mestrado (título de Mestre) na área de Educação, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,0
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de doutorado (título de Doutor) na área de educação, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,0

*Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo, ambos deverão ser protocolados, sendo apenas um deles aceito para a prova de títulos.

9.6.8 O curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e o Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior (cursos tidos como requisito dos cargos) somente serão admitidos para fins da pontuação prevista na alínea "a" do item 9.6.7 quando devidamente acompanhado do comprovante de conclusão do Curso de Formação de Docentes, em nível Médio (Magistério), e aplica-se apenas ao cargo de Professor de Educação Infantil.

9.6.9 O Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior que trata este Edital refere-se a um curso específico para formação de professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

9.6.9.1 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem

16

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, inclui este documento em seu Sís de Informações Públicas por: Certificado CP - B0404

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de outubro de 2022 - Página 29 de 191

como outros certificados de formação em cursos de aperfeiçoamento, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

9.6.9.2 Somente serão considerados para pontuação os títulos dos candidatos aprovados e classificados nas Provas Escritas Objetiva e Dissertativa (Redação).

9.6.10 A análise e a pontuação dos títulos serão realizadas pela Banca Examinadora da Prova de Títulos, designada para esse fim.

9.6.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (latu e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

9.6.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE.

9.6.13 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

9.6.14 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

9.6.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

9.6.16 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

9.6.17 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.6.18 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

9.6.19 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão ou substituição de documentos após a apresentação dos títulos, no período determinado no Cronograma – Anexo XI.

9.6.20 Todos os cursos previstos para pontuação na Prova de Títulos deverão estar concluídos.

9.6.21 A pontuação da prova de títulos será divulgada em Edital específico, estabelecido pelo Cronograma – Anexo XI, publicado nos sites do Diário Oficial do Município de Cascavel e da UNIOESTE/COGEPS, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

9.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROVAS

17

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, inclui este documento em seu Sís de Informações Públicas por: Certificado CP - B0404

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de outubro de 2022 - Página 30 de 191

9.7.1 Durante a realização da prova é permitido aos candidatos portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, e o uso de garrafa de água transparente sem rótulo.

9.7.2 Não é permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, borracha ou corretivo.

9.7.2.1 Especificamente, não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bio*, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico armas de qualquer espécie, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da UNIOESTE/COGEPS e da Prefeitura Municipal de Cascavel – PR sobre tais equipamentos.

9.7.2.2 O candidato deve guardar dentro da sacola para pertences distribuída, os objetos pessoais, chaves, controles, moedas etc.

9.7.2.3 Celulares devem ser guardados desligados e acomodados em local especificado pela fiscalização de prova.

9.7.2.4 No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, o fato será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato será eliminado automaticamente do certame.

9.7.2.5 Para evitar qualquer situação dessa natureza, o candidato deve evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.7.2.6 Candidatos que possuem autorização para portar arma de fogo por serem policiais deverão informar com antecedência a Banca Organizadora.

9.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total às orelhas do candidato, os quais devem ser guardados pelos candidatos em local adequado.

9.7.4 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova.

9.7.5 O ingresso na sala de prova somente é permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
- III. Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
- IV. Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade;
- V. Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
- VI. Será aceito como comprovante de identificação a versão digital dos documentos citados acima com foto do candidato, desde que o mesmo acesse o link do aplicativo em seu aparelho celular, não sendo aceito foto do aplicativo.

18

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, inclui este documento em seu Sís de Informações Públicas por: Certificado CP - B0404

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de outubro de 2022 - Página 31 de 191

9.7.6 A identificação especial é exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

9.7.7 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem anterior.

9.7.8 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Cartidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 9.7.5.

9.7.9 Não é aceita foto ou cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

9.7.10 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

9.7.11 Não é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

9.7.12 Uma vez que o candidato entre na sala de provas, e tenha guardado seus pertences devidamente conforme orientação do fiscal se sala, deverá manter sobre a carteira apenas o documento de identificação e caneta esferográfica de material transparente com tinta preta ou azul.

9.7.13 Será eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

- I. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- II. For flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- III. Descumprir o disposto nos subitens 9.7.2 e 9.7.2.1;
- IV. Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- V. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- VI. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- VII. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VIII. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- IX. Afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- X. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- XI. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- XII. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

19

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, inclui este documento em seu Sís de Informações Públicas por: Certificado CP - B0404

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de outubro de 2022 - Página 32 de 191

XIII. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que forem utilizados na realização das provas;

XIV. Não comparecer no horário estabelecido para realização das Provas Objetiva e Dissertativa (Redação), ou chegar após o horário estabelecido em Edital para sua realização.

XV. Os dois últimos candidatos de cada sala ficam retidos para assinarem, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

9.7.14 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso aos sanitários usados pelos candidatos, tampouco a permanência nas dependências do local de prova, bem como na frente do local de provas.

9.7.15 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

9.7.16 Candidatos com autorização legal para portarem armas de fogo devem informar o fato com antecedência à organização do Concurso e assumem responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricão, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais e/ou candidatos.

9.7.17 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deve informar o fato às autoridades competentes, para adoção de medidas legais vigentes.

9.7.18 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em atas de sala e de coordenação.

9.7.19 As datas de divulgação e resultados e outros itens deste Edital podem sofrer, sem prévia comunicação, eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que é mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela UNIOESTE/COGEPS e pela Prefeitura Municipal de Cascavel – PR, nos endereços eletrônicos www.unioeste.br/concursos e <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022>.

10 DOS RECURSOS

10.1 O prazo de recurso de cada uma das etapas será de 3 dias úteis. Cabe Recurso devidamente **fundamentado**, por meio do **link** na área do candidato no site da www.unioeste.br/concurso, em relação aos itens 10.1.1; 10.1.2; 10.1.3; 10.1.4; 10.1.5;

10.1.1 Com Relação ao Edital de Abertura;

10.1.2 Com relação ao pedido de isenção indeferido, a contar de sua publicação;

10.1.3 Com relação à listagem dos candidatos inscritos no concurso, a contar de sua publicação;

10.1.4 Com relação à prova escrita e ao gabarito preliminar, a contar de sua divulgação;

20

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, inclui este documento em seu Sís de Informações Públicas por: Certificado CP - B0404

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de outubro de 2022 - Página 33 de 191

10.1.5 Com relação ao resultado preliminar da prova objetiva, da prova discursiva e da avaliação de títulos, a contar da sua publicação;

10.1.6 Com relação ao resultado da etapa de exame pré-admissional, a contar de sua publicação.

10.2 Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

10.3 Os demais recursos pertinentes às etapas de admissão, deverão ser protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Cascavel/PR, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, nº 5.000, Centro, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, ou ainda, enviados por meio dos Correios, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, devendo ser postado na forma e durante o período para recurso previstos no item 10.1 atendendo aos demais critérios contidos no item 10, devendo ser endereçados à Comissão Organizadora de Concursos.

10.4 O gabarito provisório será divulgado nos endereços eletrônicos, e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> e www.unioeste.br/concursos, conforme Cronograma - Anexo XI.

10.5 Será desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente e/ou que se refira a outras questões alheias ao estabelecido no item 10.1.

10.5.1 O candidato que se utilizar de sites de internet para fundamentar seu recurso, os sites deverão ser oficiais da área em questão.

10.5.2 O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, protocolar seu recurso manuscrito ou mais de uma questão por protocolo, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

10.6 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela Unioeste/COGEPS, que emite decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizada no site www.unioeste.br/concursos.

10.7 Se qualquer recurso quanto ao item 10.1.4 for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.8 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

10.9 O recurso com relação ao resultado do exame pré-admissional, no que se refere à condição física e/ou saúde **deverá obrigatoriamente** ser acompanhado por laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia, afirmando que a doença/lesão considerada incompatível com a atividade laboral tem condição de ser realizada pelo candidato sem agravamento da doença/lesão (risco físico, químico, biológico, ergonômico, acidente), ainda, exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso.

10.9.1 O recurso com relação ao resultado da avaliação psicológica deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do laudo psicológico que trata o item 15.3.8 e subitens devendo, ainda, apresentar as contestações emitidas pelo psicólogo assistente que o acompanhou ou o representou na retirada do laudo da avaliação psicológica e que teve acesso aos materiais produzidos pelo candidato nessa etapa, apontando no recurso as incorreções constatadas nos resultados.

10.15 Com relação ao resultado preliminar da prova objetiva, da prova discursiva e da avaliação de títulos, a contar da sua publicação;

10.16 Com relação ao resultado da etapa de exame pré-admissional, a contar de sua publicação.

10.2 Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

10.3 Os demais recursos pertinentes às etapas de admissão, deverão ser protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Cascavel/PR, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, nº 5.000, Centro, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, ou ainda, enviados por meio dos Correios, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, devendo ser postado na forma e durante o período para recurso previstos no item 10.1 atendendo aos demais critérios contidos no item 10, devendo ser endereçados à Comissão Organizadora de Concursos.

10.4 O gabarito provisório será divulgado nos endereços eletrônicos, e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> e www.unioeste.br/concursos, conforme Cronograma - Anexo XI.

10.5 Será desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente e/ou que se refira a outras questões alheias ao estabelecido no item 10.1.

10.5.1 O candidato que se utilizar de sites de internet para fundamentar seu recurso, os sites deverão ser oficiais da área em questão.

10.5.2 O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, protocolar seu recurso manuscrito ou mais de uma questão por protocolo, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

10.6 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela Unioeste/COGEPS, que emite decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizada no site www.unioeste.br/concursos.

10.7 Se qualquer recurso quanto ao item 10.1.4 for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.8 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

10.9 O recurso com relação ao resultado do exame pré-admissional, no que se refere à condição física e/ou saúde **deverá obrigatoriamente** ser acompanhado por laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia, afirmando que a doença/lesão considerada incompatível com a atividade laboral tem condição de ser realizada pelo candidato sem agravamento da doença/lesão (risco físico, químico, biológico, ergonômico, acidente), ainda, exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso.

10.9.1 O recurso com relação ao resultado da avaliação psicológica deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do laudo psicológico que trata o item 15.3.8 e subitens devendo, ainda, apresentar as contestações emitidas pelo psicólogo assistente que o acompanhou ou o representou na retirada do laudo da avaliação psicológica e que teve acesso aos materiais produzidos pelo candidato nessa etapa, apontando no recurso as incorreções constatadas nos resultados.

10.15 Com relação ao resultado preliminar da prova objetiva, da prova discursiva e da avaliação de títulos, a contar da sua publicação;

10.16 Com relação ao resultado da etapa de exame pré-admissional, a contar de sua publicação.

10.2 Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

10.3 Os demais recursos pertinentes às etapas de admissão, deverão ser protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Cascavel/PR, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, nº 5.000, Centro, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, ou ainda, enviados por meio dos Correios, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, devendo ser postado na forma e durante o período para recurso previstos no item 10.1 atendendo aos demais critérios contidos no item 10, devendo ser endereçados à Comissão Organizadora de Concursos.

10.4 O gabarito provisório será divulgado nos endereços eletrônicos, e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> e www.unioeste.br/concursos, conforme Cronograma - Anexo XI.

10.5 Será desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente e/ou que se refira a outras questões alheias ao estabelecido no item 10.1.

10.5.1 O candidato que se utilizar de sites de internet para fundamentar seu recurso, os sites deverão ser oficiais da área em questão.

10.5.2 O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, protocolar seu recurso manuscrito ou mais de uma questão por protocolo, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

10.6 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela Unioeste/COGEPS, que emite decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizada no site www.unioeste.br/concursos.

10.7 Se qualquer recurso quanto ao item 10.1.4 for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.8 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

10.9 O recurso com relação ao resultado do exame pré-admissional, no que se refere à condição física e/ou saúde **deverá obrigatoriamente** ser acompanhado por laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia, afirmando que a doença/lesão considerada incompatível com a atividade laboral tem condição de ser realizada pelo candidato sem agravamento da doença/lesão (risco físico, químico, biológico, ergonômico, acidente), ainda, exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso.

10.9.1 O recurso com relação ao resultado da avaliação psicológica deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do laudo psicológico que trata o item 15.3.8 e subitens devendo, ainda, apresentar as contestações emitidas pelo psicólogo assistente que o acompanhou ou o representou na retirada do laudo da avaliação psicológica e que teve acesso aos materiais produzidos pelo candidato nessa etapa, apontando no recurso as incorreções constatadas nos resultados.

10.15 Com relação ao resultado preliminar da prova objetiva, da prova discursiva e da avaliação de títulos, a contar da sua publicação;

10.16 Com relação ao resultado da etapa de exame pré-admissional, a contar de sua publicação.

10.2 Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

10.3 Os demais recursos pertinentes às etapas de admissão, deverão ser protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Cascavel/PR, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, nº 5.000, Centro, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, ou ainda, enviados por meio dos Correios, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, devendo ser postado na forma e durante o período para recurso previstos no item 10.1 atendendo aos demais critérios contidos no item 10, devendo ser endereçados à Comissão Organizadora de Concursos.

10.4 O gabarito provisório será divulgado nos endereços eletrônicos, e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> e www.unioeste.br/concursos, conforme Cronograma - Anexo XI.

10.5 Será desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente e/ou que se refira a outras questões alheias ao estabelecido no item 10.1.

10.5.1 O candidato que se utilizar de sites de internet para fundamentar seu recurso, os sites deverão ser oficiais da área em questão.

10.5.2 O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, protocolar seu recurso manuscrito ou mais de uma questão por protocolo, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

10.6 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela Unioeste/COGEPS, que emite decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizada no site www.unioeste.br/concursos.

10.7 Se qualquer recurso quanto ao item 10.1.4 for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.8 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

10.9 O recurso com relação ao resultado do exame pré-admissional, no que se refere à condição física e/ou saúde **deverá obrigatoriamente** ser acompanhado por laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia, afirmando que a doença/lesão considerada incompatível com a atividade laboral tem condição de ser realizada pelo candidato sem agravamento da doença/lesão (risco físico, químico, biológico, ergonômico, acidente), ainda, exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso.

10.9.1 O recurso com relação ao resultado da avaliação psicológica deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do laudo psicológico que trata o item 15.3.8 e subitens devendo, ainda, apresentar as contestações emitidas pelo psicólogo assistente que o acompanhou ou o representou na retirada do laudo da avaliação psicológica e que teve acesso aos materiais produzidos pelo candidato nessa etapa, apontando no recurso as incorreções constatadas nos resultados.

10.15 Com relação ao resultado preliminar da prova objetiva, da prova discursiva e da avaliação de títulos, a contar da sua publicação;

10.16 Com relação ao resultado da etapa de exame pré-admissional, a contar de sua publicação.

10.2 Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

10.3 Os demais recursos pertinentes às etapas de admissão, deverão ser protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Cascavel/PR, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, nº 5.000, Centro, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, ou ainda, enviados por meio dos Correios, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, devendo ser postado na forma e durante o período para recurso previstos no item 10.1 atendendo aos demais critérios contidos no item 10, devendo ser endereçados à Comissão Organizadora de Concursos.

10.4 O gabarito provisório será divulgado nos endereços eletrônicos, e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> e www.unioeste.br/concursos, conforme Cronograma - Anexo XI.

10.5 Será desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente e/ou que se refira a outras questões alheias ao estabelecido no item 10.1.

10.5.1 O candidato que se utilizar de sites de internet para fundamentar seu recurso, os sites deverão ser oficiais da área em questão.

10.5.2 O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, protocolar seu recurso manuscrito ou mais de uma questão por protocolo, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

10.6 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela Unioeste/COGEPS, que emite decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizada no site www.unioeste.br/concursos.

10.7 Se qualquer recurso quanto ao item 10.1.4 for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.8 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

10.9 O recurso com relação ao resultado do exame pré-admissional, no que se refere à condição física e/ou saúde **deverá obrigatoriamente** ser acompanhado por laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia, afirmando que a doença/lesão considerada incompatível com a atividade laboral tem condição de ser realizada pelo candidato sem agravamento da doença/lesão (risco físico, químico, biológico, ergonômico, acidente), ainda, exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso.

10.9.1 O recurso com relação ao resultado da avaliação psicológica deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do laudo psicológico que trata o item 15.3.8 e subitens devendo, ainda, apresentar as contestações emitidas pelo psicólogo assistente que o acompanhou ou o representou na retirada do laudo da avaliação psicológica e que teve acesso aos materiais produzidos pelo candidato nessa etapa, apontando no recurso as incorreções constatadas nos resultados.

10.15 Com relação ao resultado preliminar da prova objetiva, da prova discursiva e da avaliação de títulos, a contar da sua publicação;

10.16 Com relação ao resultado da etapa de exame pré-admissional, a contar de sua publicação.

10.2 Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

10.3 Os demais recursos pertinentes às etapas de admissão, deverão ser protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Cascavel/PR, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, nº 5.000, Centro, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, ou ainda, enviados por meio dos Correios, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, devendo ser postado na forma e durante o período para recurso previstos no item 10.1 atendendo aos demais critérios contidos no item 10, devendo ser endereçados à Comissão Organizadora de Concursos.

10.4 O gabarito provisório será divulgado nos endereços eletrônicos, e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> e www.unioeste.br/concursos, conforme Cronograma - Anexo XI.

10.5 Será desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente e/ou que se refira a outras questões alheias ao estabelecido no item 10.1.

10.5.1 O candidato que se utilizar de sites de internet para fundamentar seu recurso, os sites deverão ser oficiais da área em questão.

10.5.2 O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, protocolar seu recurso manuscrito ou mais de uma questão por protocolo, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

10.6 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela Unioeste/COGEPS, que emite decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizada no site www.unioeste.br/concursos.

10.7 Se qualquer recurso quanto ao item 10.1.4 for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.8 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

10.9 O recurso com relação ao resultado do exame pré-admissional, no que se refere à condição física e/ou saúde **deverá obrigatoriamente** ser acompanhado por laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia, afirmando que a doença/lesão considerada incompatível com a atividade laboral tem condição de ser realizada pelo candidato sem agravamento da doença/lesão (risco físico, químico, biológico, ergonômico, acidente), ainda, exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso.

10.9.1 O recurso com relação ao resultado da avaliação psicológica deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do laudo psicológico que trata o item 15.3.8 e subitens devendo, ainda, apresentar as contestações emitidas pelo psicólogo assistente que o acompanhou ou o representou na retirada do laudo da avaliação psicológica e que teve acesso aos materiais produzidos pelo candidato nessa etapa, apontando no recurso as incorreções constatadas nos resultados.

10.15 Com relação ao resultado preliminar da prova objetiva, da prova discursiva e da avaliação de títulos, a contar da sua publicação;

10.16 Com relação ao resultado da etapa de exame pré-admissional, a contar de sua publicação.

10.2 Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

10.3 Os demais recursos pertinentes às etapas de admissão, deverão ser protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Cascavel/PR, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, nº 5.000, Centro, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, ou ainda, enviados por meio dos Correios, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, devendo ser postado na forma e durante o período para recurso previstos no item 10.1 atendendo aos demais critérios contidos no item 10, devendo ser endereçados à Comissão Organizadora de Concursos.

10.4 O gabarito provisório será divulgado nos endereços eletrônicos, e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> e www.unioeste.br/concursos, conforme Cronograma - Anexo XI.

10.5 Será desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente e/ou que se refira a outras questões alheias ao estabelecido no item 10.1.

10.5.1 O candidato que se utilizar de sites de internet para fundamentar seu recurso, os sites deverão ser oficiais da área em questão.

10.5.2 O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, protocolar seu recurso manuscrito ou mais de uma questão por protocolo, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

10.6 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela Unioeste/COGEPS, que emite decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizada no site www.unioeste.br/concursos.

10.7 Se qualquer recurso quanto ao item 10.1.4 for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.8 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

10.9 O recurso com relação ao resultado do exame pré-admissional, no que se refere à condição física e/ou saúde **deverá obrigatoriamente** ser acompanhado por laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia, afirmando que a doença/lesão considerada incompatível com a atividade laboral tem condição de ser realizada pelo candidato sem agravamento da doença/lesão (risco físico, químico, biológico, ergonômico, acidente), ainda, exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso.

10.9.1 O recurso com relação ao resultado da avaliação psicológica deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do laudo psicológico que trata o item 15.3.8 e subitens devendo, ainda, apresentar as contestações emitidas pelo psicólogo assistente que o acompanhou ou o representou na retirada do laudo da avaliação psicológica e que teve acesso aos materiais produzidos pelo candidato nessa etapa, apontando no recurso as incorreções constatadas nos resultados.

10.15 Com relação ao resultado preliminar da prova objetiva, da prova discursiva e da avaliação de títulos, a contar da sua publicação;

10.16 Com relação ao resultado da etapa de exame pré-admissional, a contar de sua publicação.

10.2 Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

10.3 Os demais recursos pertinentes às etapas de admissão, deverão ser protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Cascavel/PR, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, nº 5.000, Centro, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, ou ainda, enviados por meio dos Correios, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, devendo ser postado na forma e durante o período para recurso previstos no item 10.1 atendendo aos demais critérios contidos no item 10, devendo ser endereçados à Comissão Organizadora de Concursos.

10.4 O gabarito provisório será divulgado nos endereços eletrônicos, e [https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/con](https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, publica este Edital, desde que não haja conflito com as normas legais em vigor. - Certificado CP - BAA04

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 37 de 191

14 DO EXAME MÉDICO

14.1 O candidato será submetido ao exame médico pré-admissional, sendo eliminado o candidato considerado inapto nessa etapa por apresentar condição física e/ou de saúde incompatível com o cargo público, devidamente atestado pelo médico do trabalho.

14.2 O exame médico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

14.3 Em todos os exames solicitados, além do nome completo do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.

14.4 Verificada a incapacidade temporária no exame médico pré-admissional por período não superior a 60 (sessenta) dias, o candidato será considerado inapto temporariamente, ficando suspenso o processo de avaliação médica até a apresentação dos documentos/exames determinados pelo médico da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho do Município.

14.4.1 Caso a incapacidade seja por período superior a 60 (sessenta) dias, o candidato será considerado INAPTO e eliminado perdendo todos os direitos advindos do Concurso.

14.4.2 Caso o candidato não apresente os documentos/exames no prazo determinado o candidato será eliminado perdendo todos os direitos advindos do Concurso.

14.4.3 Os exames apresentados serão avaliados em complementação à avaliação clínica.

14.4.4 Por ocasião do exame médico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a investidura no cargo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis à falsidade de declaração ou omissão de informações.

14.5 Será considerado habilitado, no exame médico, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.

14.5.1 O candidato será considerado INAPTO se da análise da avaliação clínica e dos exames complementares for evidenciada alguma alteração clínica que seja:

- I. incompatível com o cargo pretendido;
- II. potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- III. determinante de frequentes ausências;
- IV. capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- V. potencialmente incapacitante a curto prazo.

15 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é parte integrante do Exame Pré-Admissional conforme definido na Lei Municipal nº 5.598/2010, regulamentada no Decreto Municipal nº 10.376/2012. Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições e perfil dos cargos desse Edital.

15.2 A avaliação psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação individual ou coletiva de bateria de testes

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

25

Cópia do Edital assinada eletronicamente pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME - em 15/10/2022.

15 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é parte integrante do Exame Pré-Admissional conforme definido na Lei Municipal n.º 5.598/2010, regulamentada no Decreto Municipal nº 10.376/2012. Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições e perfil dos cargos desse Edital.

15.2 A avaliação psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação individual ou coletiva de bateria de testes

25

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, publica este Edital, desde que não haja conflito com as normas legais em vigor. - Certificado CP - BAA04	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 38 de 191
psicológicos os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com os termos da Resolução CPF nº 002/2016. 15.3 O teste psicológico é compreendido como uma medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, cuja objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, e serão conduzidos pelo aplicador de forma objetiva e impessoal conforme padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas conforme consta nos manuais dos referidos testes. 15.3.1 Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho serão definidos segundo parâmetros estabelecidos para o Perfil Psicológico do ocupante do cargo pretendido. 15.3.2 Para efeito de aferição dos requisitos psicológicos serão consideradas as características: a) Impeditiva b) Prejudicial c) Indesejável 15.3.3 Será considerado "inapto" o candidato que obtiver no mínimo um dos critérios abaixo estabelecidos: a) Duas ou mais características impeditivas; b) Uma característica impeditiva, duas prejudiciais e três indesejáveis; c) Uma característica impeditiva, uma prejudicial e quatro indesejáveis; d) Três características prejudiciais e três indesejáveis; e) Duas características prejudiciais e quatro indesejáveis; f) Uma característica impeditiva e cinco indesejáveis; g) Uma característica impeditiva, três prejudiciais e dois indesejáveis. 15.3.4 O perfil psicológico e as descrições das características impeditivas, prejudiciais ou indesejáveis dos cargos que compõem este edital, estão dispostas no Perfil Psicológico - Anexo IX deste Edital. 15.3.5 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, resultando nos conceitos para os candidatos de "apto" ou "inapto", cujo significado de cada conceito é: 15.3.5.1 APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo. 15.3.5.2 INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo. 15.3.6 A classificação "inapto" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu, na época de aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido. 15.3.7 Será eliminado do Concurso Público o candidato "inapto" na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na(s) data(s) e horários estabelecidos em edital específico, ou que não tenha comparecido pessoalmente para ciência de resultado.	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 38 de 191
26	
Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, publica este Edital, desde que não haja conflito com as normas legais em vigor. - Certificado CP - BAA04

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 39 de 191

15.3.7.1 Será assegurado ao candidato considerado "inapto" na avaliação psicológica conhecer as razões que determinaram a sua "inaptação", bem como a possibilidade de interpor recurso.

15.3.7.2 Nenhum candidato "inapto" será submetido, à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público, a pedido dele.

15.3.8 Para conhecimento das razões de sua "inaptação", será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação por meio procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptação" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.

15.3.8.1 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação, em local e hora predeterminados.

15.3.8.2 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "inaptação", o candidato que desejar poderá requerer a emissão de laudo psicológico.

15.3.8.3 Para ter acesso ao laudo psicológico e testes aplicados o candidato deverá requerer através de protocolo no qual deverá, ainda, constar o nome, telefone de contato e registro no Conselho Regional de Psicologia de um profissional psicólogo, a quem unicamente será dado acesso aos testes aplicados.

15.3.8.4 O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

15.3.8.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

15.3.9 Será ELIMINADO do concurso o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no Edital de Convocação, o candidato que se recusar a responder algum dos testes e aquele considerado "inapto" na avaliação psicológica.

15.3.10 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação psicológica.

15.3.11 O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da avaliação psicológica após o término da aplicação dos testes.

15.3.12 O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

16 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO.

16.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do concurso, de acordo com a necessidade da Administração

27

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

C:\DOCUMENTOS E DADOS\2022\15.3.8.1 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação, em local e hora predeterminados.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, publica este Edital, desde que não haja conflito com as normas legais em vigor. - Certificado CP - BAA04

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 40 de 191

Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.

16.2 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e na página "Concursos e Testes Seletivos" na aba "Convocações e Resultados" <https://cascavel.atende.net/suportal/concursos-e-testes-seletivos>.

16.3 O Município de Cascavel não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos deste Edital.

16.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

16.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 19/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98)

16.4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para posse prevista no Edital de Convocação.

16.4.3 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;

16.4.4 Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

16.4.5 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, observada a previsão de acumulação, atestado por declaração assinada pelo candidato;

16.4.6 Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, atestado por declaração assinada pelo candidato, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja a compatibilidade de horários entre os cargos.

16.4.6.1 Será admitida a compatibilidade de horário somente nos casos previstos pela Constituição Federal e quando houver possibilidade de cumprimento integral da jornada ou do regime de trabalho, em turnos completos, fixados pela Administração Pública Municipal em razão do horário de funcionamento do órgão ou entidade a qual o candidato pertença.

16.4.7 Estar apto física, mental e psicologicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame pré-admissional.

16.5 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, o requisito de residir na área de atuação deverá ser comprovado pelo candidato por ocasião da convocação para a posse no cargo, no prazo estipulado no Edital de Convocação, devendo apresentar comprovante de residência atual, comprovante de que reside na área de atuação desde a data de publicação deste Edital e mapa preenchido pelo candidato no ato da entrega de documentação, conforme item 16.6, sob pena de ser eliminado perdendo todos os direitos advindos do Concurso.

16.6 O candidato aprovado e convocado para a posse deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 16.4 e subitens deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, os seguintes documentos:

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

28

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, publica este Edital, desde que não haja conflito com as normas legais em vigor. - Certificado CP - BAA04

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 41 de 191

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CHN) que contenha o número de CPF, original e fotocópia;
- b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e) Original e cópia do Certificado de Reservista ou do Certificado Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, podendo ser apresentada via física ou digital.
- g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, quando o cargo assim o exigir, original e fotocópia;
- i) Apresentação do original do comprovante da escolaridade exigida para o cargo público, acompanhado de fotocópia;
- j) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e da Escritura Pública de União Estável;
- k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- l) CPF do Cônjuge/Companheiro e Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;
- m) Comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano e Febre Amarela atualizadas;
- n) Original e cópia da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
- o) Original e cópia do Cartão SUS (apresentar na realização do exame médico);
- p) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- q) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, para os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- r) Comprovante de residência, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital, para os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, original e fotocópia;
- s) Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;
- t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP). No caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;
- u) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da(s) Região(ões) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, no caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé;
- v) 1 foto 3 x 4 recente;

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

29

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, publica este Edital, desde que não haja conflito com as normas legais em vigor. - Certificado CP - BAA04

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 42 de 191

w) Os candidatos que se enquadrarem nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal deverão apresentar declaração do órgão ao qual estão vinculados constando cargo, carga horária legal, remuneração, horário de trabalho e escala de trabalho;

16.7 Em relação aos candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, para cumprimento do disposto na alínea "q" e "r" do subitem 16.6 serão considerados como documentos comprobatórios de residência:

- 16.7.1 Fatura de água, luz ou telefone, em nome do candidato, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, e a contar da data de publicação do Edital de Convocação, no caso do comprovante de residência atual;
- 16.7.2 Contrato de locação de imóvel, em nome do candidato, em vigor na data de publicação dos respectivos editais, com assinatura das partes firmada em cartório;
- 16.7.3 Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, emitidos há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público e a contar da data de publicação do Edital de Convocação, no caso do comprovante de residência atual;
- 16.7.4 Correspondência de instituição bancária ou de administradora de cartão de crédito, em nome do candidato, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, ou a contar da data de publicação do Edital de Convocação, no caso do comprovante de residência atual;
- 16.7.5 Declaração, firmada em cartório, do proprietário ou locatário do imóvel onde reside o candidato, de que o candidato reside em imóvel de sua propriedade ou por ele locado, acompanhada do respectivo comprovante de residência do locatário, quando couber, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dos respectivos editais;
- 16.7.6 Contrato de locação ou arrendamento da terra, em vigor na data de publicação deste Edital, nota fiscal do produtor rural fornecida pela Prefeitura Municipal de Cascavel ou documento de assentamento fornecido pelo INCRA, expedidos há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para os candidatos residentes em área rural;

16.8 Também serão considerados como válidos os comprovantes de residência, relacionados nos subitens 16.7.1 a 16.7.6, que estejam em nome dos pais, filhos ou cônjuge do candidato, mediante a devida comprovação do parentesco por meio de documento de identidade reconhecido pela legislação federal e a apresentação de declaração, firmada em cartório, do respectivo familiar.

16.8.1 Os documentos citados no item 16.8 deverão ser apresentados na forma original e fotocópia.

16.9 Para fim de comprovação da Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando o cargo assim o exigir, não será aceito protocolo de inscrição, de transferência ou de inscrição secundária no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.

16.10 Outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, conforme definido no Edital de Convocação.

16.11 A comprovação da escolaridade exigida para o cargo deverá ser feita mediante apresentação de:

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

30

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, publica este Edital, desde que não haja conflito com as normas legais em vigor. - Certificado CP - BAA04

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 43 de 191

- a) Cargos de nível médio: Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Certificado de conclusão em Curso Superior devidamente reconhecido;
- b) Cargos de nível técnico: Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de conclusão do curso técnico correspondente ao requisito do cargo;
- c) Cargos de nível superior: Diploma de Graduação;
- d) Diploma de Graduação mais o Certificado de Conclusão de curso de especialização com o Histórico do Curso de Especialização, de acordo com a previsão do requisito do cargo.

16.12 O provimento da vaga do cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

16.12.1 Adicionalmente os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar a residência na área de atuação pretendida, desde a data de publicação do Edital e ainda, realizar curso introdutório de formação inicial e continuada, sob a responsabilidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

16.13 Quando da convocação para a posse, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

16.14 Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 16.11 deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.

16.14.1 Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 16.11, o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de anulação da nomeação.

16.14.1.1 Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 18 (dezoito) meses a nível de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 18 (dezoito) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma de conclusão da graduação ou o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, sob pena de perder todos os direitos advindos do concurso.

16.15 Para cumprimento do disposto nas alíneas "t" e "u" do subitem 16.6 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.

16.16 Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 16.6 e subitens bem como para comprovação dos requisitos previstos no Anexo I do edital de abertura e Item 16.4 e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser Eliminado do Concurso.

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

31

CNPJ: 09.380.888/0001-91 - Inscrição Estadual: 19112011 - Inscrição Municipal: 000

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, publica este Edital, desde que não haja conflito com as normas legais em vigor. - Certificado CP - BAA04

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 44 de 191

16.16.1 O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no concurso.

16.16.2 No caso de o candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no Anexo I, Item 16.4 e subitens deste Edital, ou não apresentar algum dos documentos previstos no item 16.6 e subitens, deverá assinar o termo de perda de direito, sendo excluído do concurso.

16.16.3 No caso de o candidato convocado não aceitar assumir a vaga, deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do concurso.

16.16.4 O prazo para posse do candidato poderá ser estendido a critério da Administração, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.598/2010.

16.17 Quando da convocação para a posse, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

16.18 No ato da posse será verificada a existência de acumulação, sendo aplicados os preceitos da Constituição Federal, Art. 37, Inciso XVI.

16.19 É facultado ao candidato aprovado no concurso e apto no exame pré-admissional solicitar o deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, após a convocação e dentro do prazo determinado para posse previsto no Edital de Convocação.

16.19.1 Para solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, o candidato deverá assinar o termo de alteração de classificação, atendendo ao previsto na Lei Municipal n.º 5.598/2010, estando ciente que o prazo de validade do concurso pode expirar sem que haja o seu aproveitamento.

16.19.2 Ainda, fica estabelecido que o candidato ao ser novamente convocado para a Etapa do Exame Pré-Admissional, para a comprovação dos requisitos/documentação exigidos para o cargo e para a posse no cargo, tem ciência de que, independentemente do prazo decorrido entre o deslocamento para o final da ordem de classificação e a nova convocação, deverá realizar novamente a Etapa de Exame Pré-Admissional, assim como comprovar que preenche os requisitos/documentação exigidos para o cargo.

16.20 Com relação às listagens especiais, as convocações respeitarão o percentual de reserva de vagas previstas na Lei Municipal n.º 5.598/2010.

16.21 Caso o candidato esteja relacionado nas duas listagens específicas (candidato PcD ou PPP), quando de sua convocação em uma das listagens, se deixar de assumir o exercício do cargo público ou não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Concurso Público.

16.22 O candidato fica ciente que, a critério da Administração, poderão ser solicitados demais documentos que se fizerem necessários à época da posse, tais como certidões e comprovante de vacinação, em virtude de fatos alheios à abertura deste edital e que sejam de teor relevante para segurança e saúde do candidato.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Município de Cascavel – PR, a Comissão Organizadora de Concursos Públicos e a UIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

32

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, publica este Edital, desde que não haja conflito com as normas legais em vigor. - Certificado CP - BAA04

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 45 de 191

na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso Público.

17.2 As atribuições pertinentes ao cargo constam no Anexo I – Demonstrativo de Cargos deste Edital.

17.3 O conteúdo programático para a prova dos respectivos cargos do Concurso Público consta no Anexo II e III do presente Edital.

17.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento deste Edital e das disposições da legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e na concordância com todas as condições neles estabelecidas.

17.5 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 17h30min e das 13h30min às 17 horas de segunda a sexta-feira.

17.5.1 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

17.5.2 Os candidatos não são informados por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

17.5.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

17.5.4 Não são fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.6 Os casos omissos ou não previstos neste Edital são resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

17.7 O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexacta, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do concurso ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo público pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

17.8 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova objetiva deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas no qual efetuou a referida prova, a qual será encaminhada por e-mail.

17.9 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR não se responsabiliza por bens deixados nos locais de aplicação das Etapas previstas neste Edital.

17.10 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR poderá ao seu critério suspender a aplicação de qualquer etapa do Concurso, mesmo que já iniciada, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

17.10.1 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR e a Unioeste se eximem das despesas com viagens, hospedagens dentre outras dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reanulação e suspensão de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Cascavel.

17.11 Os resultados divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> terão caráter oficial. Os prazos

33

Edital do Concurso Público nº 365/2022 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

CONTINUA 8

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	
Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de outubro de 2022 - Página 73 de 191	
PROFESSOR	conjunções, interjeições). MATEMÁTICA: Conceção, Ensino, Objetivos e Eixos do Componente Curricular de Matemática, conforme o Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Educação Infantil – 2020. Sistema de Numeração Decimal: valor posicional (composição e decomposição). Resolução de problemas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números racionais: adição e subtração de frações homogêneas e heterogêneas. Relação do sistema de numeração decimal com medidas de valor, capacidade, comprimento, massa, superfície (perímetro e área) e volume. Números decimais. Classificação dos sólidos geométricos (poliedros e corpos redondos) e figuras planas (polígonos). Semelhanças e diferenças entre sólidos geométricos e figuras planas. 9) Ângulos: reto, agudo e obtuso. Razão e proporção. Interpretação de dados e informações contidas em tabelas, gráficos, quadros e imagens. Probabilidade. Equações de 1º e 2º grau. HISTÓRIA: Histórico, Conceção do Componente Curricular, Objetivo Geral, Encaminhamentos Teórico-Metodológicos, Conteúdos, Objetivos de Aprendizagem e Avaliação, conforme Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Educação Infantil – 2020. Brasil: Tratado de Tordesilhas; Capitâneas Hereditárias; Sesmarias; Período colonial: Primeiro reinado; Período regencial; Segundo reinado; República Velha; Era Vargas. Paraná: Lei de Terras; Emancipação; Tropismo; A questão de Palmas; Condição, Marcha para o Oeste; Guerra de Porcucatu e Revolta dos Possesores de 1957. Cascavel: A história da ocupação das terras e a formação do Município; Processo de emancipação de Cascavel; Símbolos Municipais; Patrimônios históricos e culturais do Município; Os Três Poderes: Executivo, Legislativo Judiciário. Atualidades: Política; Economia; Sociedade e Educação. GEOGRAFIA: Histórico, Conceção do Componente Curricular, Objetivo Geral, Encaminhamentos Teórico-Metodológicos, Conteúdos, Objetivos de Aprendizagem e Avaliação conforme Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Educação Infantil – 2020. Brasil: A divisão político administrativa do Brasil e as cinco regiões do IBGE. Coordenadas geográficas; Fusos horários; Relevo; Clima; Vegetação; Solo; Hidrografia. Paraná: Processos migratórios e imigratórios; Territórios étnico-culturais: indígenas e quilombolas; Relevo; Clima; Vegetação; Solo; Hidrografia. Cascavel: Migrantes e imigrantes; Distritos; Atividades econômicas; Industrialização e urbanização do Município; Relevo, Clima; Vegetação; Hidrografia. Atualidades: Política; Economia; Sociedade e Educação. CIÊNCIAS: Conceção, Objetivos e Eixos do Componente curricular Ciências, conforme o Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Educação Infantil – 2020. Terra e Universo – Universo: componentes básicos, Galáxias, Constelações, Sistema solar; Sol: referencial de orientação, pontos cardeais, colaterais e subcolaterais; Eclipse solar. Planeta Terra: movimento de rotação, movimento de translação, estações do ano, solstício e equinócio. Lua: fases da Lua, movimento; Eclipse lunar. Matéria e Energia – Água, solo, ar: ciclo da água na biosfera e sua importância para o meio ambiente; Impacto do uso do solo, da água e do ar: poluição e contaminação; Propriedades do ar; Aquecimento global; Camada de ozônio; Chuva ácida; Mudanças climáticas; Ecosistema: condições básicas de vida. Vida e Evolução – Seres vivos no reino animal: cadeia alimentar; Fluxo de energia: seres bióticos e abióticos; Formação do corpo: órgãos, tecidos e células; Microrganismos: conceitos básicos de bactérias, vírus, fungos, protozoários e algas; Organização dos seres vivos: unicelulares e pluricelulares; Conceito de célula; Diferenças entre células animais e vegetais; Integração entre a estrutura e funcionamento dos sistemas do corpo humano: células, tecidos, órgãos, sistemas e organismo; Doenças: relacionadas à poluição/contaminação do ar, relacionadas ao solo e relacionadas à água; Nutrição: proteínas, carboidratos, gorduras, fibras, vitaminas e sais minerais, pirâmide alimentar.
	NOÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO Portaria n.º 3.214/78 - Normas Edital nº 365/2022 - Anexo II - pág. 3

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	
Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de outubro de 2022 - Página 74 de 191	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL PORTUGUÊS: Conceção, Ensino, Objetivos e Eixos do componente curricular Língua Portuguesa, conforme o Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Educação Infantil – 2020. Função cognitiva e social da leitura e da escrita. Relação grafema/fonema. Relações arbitrárias, binárias e cruzadas. Caracterização e Categorização do sistema gráfico. Linguagem verbal e não-verbal. Compreensão e interpretação de textos. Coesão e coerência. Unidade temática e progressão temática. Especificidades e características dos gêneros discursivos. Pontuação e paragrafação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Princípios da textualidade: intencionalidade, aceitabilidade, informatividade, situacionalidade e intertextualidade. Morfologia, sintaxe, classes gramaticais (substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, advérbios, preposições, conjunções, interjeições). MATEMÁTICA: Conceção, Ensino, Objetivos e Eixos do Componente Curricular Matemática, conforme o Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Educação Infantil – 2020. Sistema de Numeração Decimal: valor posicional (composição e decomposição). Resolução de problemas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números racionais: adição e subtração de frações homogêneas e heterogêneas. Relação do sistema de numeração decimal com medidas de valor, capacidade, comprimento, massa, superfície (perímetro e área) e volume. Números decimais. Classificação dos sólidos geométricos (poliedros e corpos redondos) e figuras planas (polígonos). Semelhanças e diferenças entre sólidos geométricos e figuras planas. Ângulos: reto, agudo e obtuso. Razão e proporção. Interpretação de dados e informações contidas em tabelas, gráficos, quadros e imagens. Probabilidade. Equações de 1º e 2º grau. HISTÓRIA: Histórico, Conceção do Componente Curricular, Objetivo Geral, Encaminhamentos Teórico-Metodológicos, Conteúdos, Objetivos de Aprendizagem e Avaliação, conforme Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Educação Infantil – 2020. Brasil: Tratado de Tordesilhas; Capitâneas Hereditárias; Sesmarias; Período colonial: Primeiro reinado; Período regencial; Segundo reinado; República Velha; Era Vargas. Paraná: Lei de Terras; Emancipação; Escravidão; Tropismo; A questão de Palmas; Condição; Marcha para o Oeste; Guerra de Porcucatu e Revolta dos Possesores de 1957. Cascavel: A história da ocupação das terras e a formação do Município; Processo de emancipação de Cascavel; Símbolos Municipais; Patrimônios históricos e culturais do Município; Os Três Poderes: Executivo, Legislativo Judiciário. Atualidades: Política; Economia; Sociedade e Educação. GEOGRAFIA: Histórico, Conceção do Componente Curricular, Objetivo Geral, Encaminhamentos Teórico-Metodológicos, Conteúdos, Objetivos de Aprendizagem e Avaliação conforme Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Educação Infantil – 2020. Brasil: A divisão político administrativa do Brasil e as cinco regiões do IBGE. Coordenadas geográficas; Fusos horários; Relevo; Clima; Vegetação; Solo; Hidrografia. Paraná: Processos migratórios e imigratórios; Territórios étnico-culturais: indígenas e quilombolas; Relevo; Clima; Vegetação; Solo; Hidrografia. Cascavel: Migrantes e imigrantes; Distritos; Atividades econômicas; Industrialização e urbanização do Município; Relevo, Clima; Vegetação; Hidrografia. Atualidades: Política; Economia; Sociedade e Educação.
	Edital nº 365/2022 - Anexo II - pág. 4

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	
Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de outubro de 2022 - Página 75 de 191	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Clima; Vegetação; Solo; Hidrografia. Atualidades: Política; Economia; Sociedade; Educação; Tecnologia; Energia; Relações internacionais; Desenvolvimento sustentável; Problemas ambientais; Globalização. CIÊNCIAS: Conceção, Objetivos e Eixos do Componente curricular Ciências, conforme o Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Educação Infantil – 2020. Terra e Universo – Universo: componentes básicos, Galáxias, Constelações, Sistema solar; Sol: referencial de orientação, pontos cardeais, colaterais e subcolaterais; Eclipse solar. Planeta Terra: movimento de rotação, movimento de translação, estações do ano, solstício e equinócio. Lua: fases da Lua e movimentos; Eclipse lunar. Matéria e Energia – Água, solo e ar: ciclo da água na biosfera e sua importância para o meio ambiente; Impacto do uso do solo, da água e do ar: poluição e contaminação; Propriedades do ar; Aquecimento global; Camada de ozônio; Chuva ácida; Mudanças climáticas; Ecosistema: condições básicas de vida. Vida e Evolução – Seres vivos no ambiente: cadeia alimentar; Fluxo de energia: seres bióticos e abióticos; Formação do corpo: órgãos, tecidos e células; Microrganismos: conceitos básicos de bactérias, vírus, fungos, protozoários e algas; Organização dos seres vivos: unicelulares e pluricelulares; Conceito de célula; Diferenças entre células animais e vegetais; Integração entre a estrutura e funcionamento dos sistemas do corpo humano: células, tecidos, órgãos, sistemas e organismo; Doenças: relacionadas à poluição/contaminação do ar, relacionadas ao solo e relacionadas à água; Nutrição: proteínas, carboidratos, gorduras, fibras, vitaminas e sais minerais, pirâmide alimentar.
	NOÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO Portaria n.º 3.214/78 - Normas Regulamentadoras: 01, 06 e 17; Lei Federal n.º 8.213/91(arts. 19, 20 e 21); Lei 5.372 de 08 de dezembro de 2009/Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	
Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de outubro de 2022 - Página 76 de 191	
CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR ANEXO III DO EDITAL N.º 365/2022 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
CARGOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/IESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente; (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: Educação em saúde, Dengue, cuidados básicos ao recém-nascido, crescimento e desenvolvimento da criança, assistência gestante, a puérpera, saúde da mulher e saúde do homem, saúde do idoso; Imunização; Amentação; Doenças de notificação compulsória, Doenças relacionadas ao meio ambiente. Doenças mais comuns na infância e prevenção de acidentes.
AGENTE DE APOIO	A Educação Infantil no contexto atual, no Brasil e no Paraná. As especificidades da organização do ensino na Educação Infantil conforme propõe o Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Educação Infantil – 2020, no que tange a organização do tempo, espaço, mobiliários e a relação entre o cuidar e educar. Relação família e escola, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996) – Título II – Da Educação Básica – Sessão I – II. Cuidados pessoais do profissional. Cuidados básicos com o ambiente de trabalho. Procedimentos adequados ao atendimento aos alunos referente à saúde, alimentação, nutrição e higiene. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Doenças mais comuns na infância.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Endemias e Dengue: Definição, Histórico, Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida, Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zoonoses, Leishmanias, Leptospirose, Visitas Domiliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.
AGENTE FUNERÁRIO	Noções de higiene. Uso e cuidados com as ferramentas e equipamentos de seu uso no trabalho; Segurança no trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas; Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs; Noções de utilização dos equipamentos e materiais utilizados no embalsamento e formalização; A eumação e o enterro; Dissecção e antissepsia; Atividades funerárias; Formas de atendimento (ao público, telefone e durante o velório); relações humanas e públicas; Noções gerais sobre a documentação de óbito, guia de traslado (remoção); Noções de serviços de coleta de lixo; Proteção ao meio ambiente. Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	
Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de outubro de 2022 - Página 77 de 191	
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Preenchimento de fichas clínicas. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antissepsia, Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clínica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clínica. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Normas e portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).
TÉCNICO AGRÍCOLA	Desenho Técnico. Topografia. Construções e instalações rurais. Cultura de cereais. Oleicultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Uso adequado de agroquímicos. Adubação mineral. Adubação orgânica; adubo composto compostagem orgânica, biofertilizantes líquidos, adubação verde aplicada à fruticultura e oleicultura. Rotação, sucesso e consorciação de culturas. Cobertura morta. Irrigação e drenagem. Solos: características, fertilidade, uso e conservação dos solos. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Uso e regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Noções de cooperativismo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, cuidados com a nasogástrica, sonda nasointestinal, nebulização, intubação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos (preparo, diluição, vias de administração, gotejamento, técnicas de aplicação). Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós-operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Saúde do trabalhador. Conhecimento sobre as Doenças de notificação compulsória (SINAN): AIDS, coqueluche, raiva, rubéola, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leishmaniose, malária, meningite, paratifoide, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológicas. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Doenças prevalentes na infância: Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Prevenção de acidentes em crianças e idosos; Saúde do homem, saúde do idoso, Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Caldeira de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações, (artigos, 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	
Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de outubro de 2022 - Página 78 de 191	
TÉCNICO EM FARMÁCIA	Saúde Pública: Políticas nacionais de saúde; Sistema Único de Saúde. Princípios da qualidade no atendimento. Políticas farmacêuticas. Assistência farmacêutica. Ciclo da assistência farmacêutica. Boas práticas em farmácia. Noções de organização e funcionamento de farmácias. Desinfecção, esterilização, assepsia e antissepsia das mãos, materiais e instalações. Armazenamento e conservação de medicamentos e produtos. Medidas preventivas e auxílios na conservação dos medicamentos. Planejamento, controle de estoques e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Biossegurança e segurança no trabalho. Princípios de farmacologia. Classificação dos medicamentos, formas farmacêuticas e classes terapêuticas. Apresentação e qualidade dos medicamentos, nome genérico ou comercial e nomenclatura. Legislação de medicamentos. RENAME. Vias de administração, materiais e interações dos medicamentos. Ação dos medicamentos nos sistemas ou aparelhos. Cuidados gerais na administração de medicamentos. Possíveis complicações associadas à administração de medicamentos injetáveis. Noções farmacológicas e farmacologia hospitalar. Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Publicações e Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA e Conselho Federal de Farmácia relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do Técnico em Farmácia. Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades de Técnico em Farmácia.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	Normas de biossegurança: boas práticas de laboratório, equipamentos de proteção individual e coletiva. Fundamentos laboratoriais: Preparo de soluções; Diluições; atividades padronizadas de laboratório: preparo físico e técnico; técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico. Coletas em laboratório: materiais e reagentes necessários, anticoagulante usado, etapa de obtenção da amostra, transporte e armazenamento da amostra biológica – causas e erros. Execução do exame de urina rotina: análise física, pesquisa de elementos anormais e sedimentoscopia. Hemograma, hemocrito, hematócrito, índices hematimétricos, contagem global e diferencial de leucócitos, alterações morfológicas das células vermelhas e das células brancas; Hemostasia e coagulação – principais testes de coagulação; Técnica de coloração e hemologia bacteriológica; Microbiologia: princípios e técnicas para isolamento e identificação de agentes infecciosos; microbiologia médica e atividades de agência transfusional. Parasitologia: identificação de agentes infecciosos em amostras biológicas (urina, fezes e sangue). Princípios de ética e cidadania. Atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas. Legislações vigentes.
CARGOS NÍVEL MAGISTÉRIO	Normas de atendimento ao público usuário da biblioteca. Registro de empréstimos e devoluções. Biblioteca pública: história e conceito. Tratamento técnico do acervo: preservação do acervo: conservação física e informatização. Classificação documental: Classificação Decimal Universal (CDU), características fundamentais, estrutura geral, notações principais, notações auxiliares, mecânica do sistema CDU, síntese, ordem de citação, ordem de arquivamento, tabelas auxiliares. Tratamento da Informação: representação descritiva e temática; tombamento; preparo físico e técnico. Atendimento ao Usuário: circulação; empréstimo; recuperação do material no acervo; serviço de referência. Formação do Acervo: seleção e aquisição; preservação. Normas Técnicas da ABNT.
MONITOR DE BIBLIOTECA	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	
Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de outubro de 2022 - Página 79 de 191	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NOÇÕES DE HIGIENE, PRIMEIROS SOCORROS E CUIDADOS INFANTIS Procedimentos adequados e cuidados básicos no atendimento à criança de 0 a 5 anos referente à saúde, alimentação, nutrição, repouso e higiene, prevenção de acidentes e primeiros socorros no ambiente escolar. Doenças mais comuns na infância. Cuidados básicos no e com o ambiente de trabalho. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (Abordagem teórica: Materialismo Histórico Dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e atualizações (2019). Deliberação nº 04/2013 – Conselho Municipal de Educação – CME Cascavel. Conceção de sociedade, homem e educação. A função social da escola pública. A história da organização da educação brasileira. Conceção de desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica. Apropriação e transmissão do conhecimento. Elementos que compõem o planejamento escolar (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação). Conceção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de Cascavel. A Formação Social do Psiquismo de Pessoas com Deficiência. Considerações Educacionais.
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	CARGOS NÍVEL SUPERIOR Princípios básicos de administração aplicados a hospitais – Planejamento estratégico em hospitais; estrutura física do hospital; eficiência da gestão; gerência de manutenção de equipamentos; sistema de informação hospitalar; indicadores e padrões de qualidade da assistência; o papel do administrador; as responsabilidades da administração. Administração de Recursos Humanos em hospitais – Introdução a moderna gestão de pessoas; os processos da gestão de pessoas; recrutamento de pessoas; seleção de pessoas; avaliação de desempenho; treinamento de pessoas; qualidade de vida no trabalho. Administração do Serviço de Enfermagem – Papel da gerência de enfermagem; elaboração de políticas de contratação de funcionários; elaboração de horários de trabalho; controle de qualidade através de auditoria; gerenciamento de casos; o treinamento como forma de ensino. Administração financeira em hospitais – A função da administração financeira; conceitos financeiros básicos; administração do fluxo de caixa; decisões de financiamento e curto prazo; decisões de financiamento a longo prazo; técnicas para administração de estoques. Marketing dos serviços de saúde – O marketing de serviços profissionais; obtenção e utilização de informações de marketing; segmentação, seleção e atração de mercados; mix de serviços; ciclo de vida de serviços; estratégias de produto, preço, ponto de venda e propaganda. Hotelaria hospitalar – papel do funcionário de hotelaria hospitalar; administração da roupa; gerência de abastecimento e fornecimento; sistemas de compras; contratação de serviços terceirizados; padronização e codificação de materiais.
ANALISTA DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS	Hematologia clínica: Acondicionamento do sangue. Métodos de coloração. Hemograma manual e por automação. Índices hematológicos. Contagem de reticulócitos. Estudo dos esfregaços de sangue. Contagem de eritrócitos. Teste de falção. Velocidade de hemossedimentação. Provas de coagulação. Índices hematimétricos. Bioquímica clínica: anticoagulantes. Preparo de material para exame: centrifugação, aliquotagem e diluição. Preparo do paciente para a realização de exames. Realização de exames como: curva glicêmica e hemoglobina glicada, eletroforese de proteínas, lipoproteínas, urina, urina. Dosagens de glicose, ureia, creatinina, colesterol total e frações, triglicerídeos, colesterol LDL, bilirrubina total e frações. Microbiologia clínica: Recebimento de amostras para exames microbiológicos. Preparo e seleção de meios de cultura e soluções. Técnicas de coloração: Gram, Ziehl-Neelsen, Albert-Laybourn e Fontana-Tribondeau. Características morfológicas das bactérias. Técnicas de

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	
Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de outubro de 2022 - Página 80 de 191	
ARQUITETO	semeadura dos diversos materiais clínicos para isolamento bacteriano. Provas de identificação bacteriana e teste de sensibilidade a antibióticos. Imunologia clínica: Antígenos, anticorpos e interação antígeno-anticorpo "in vitro", parâmetros e controle de qualidade dos ensaios imunológicos. Amostras utilizadas. Importância dos testes sorológicos na patologia clínica. Parâmetros para validação de um teste: sensibilidade, especificidade, eficiência, valor preditivo positivo, valor preditivo negativo, precisão, acurácia ou exatidão e reprodutibilidade. Fundamentos e interpretação das reações de precipitação, aglutinação, ensaios ilíticos, ensaios utilizando conjuntos de reagentes, nefelometria e turbidimetria, aplicados às infecções bacterianas, virais, parasitárias, congênicas e transfusionais, bem como às doenças reumáticas, autoimunes e alérgicas. Citologia clínica: exame do líquido cefalorraquidiano. Urinalises: coleta e preparo de amostras de urinas. Tiras reativas em urinalises. Sedimento urinário. Técnicas laboratoriais em urinalises. Dosagens em urina de 24 horas. Depuração da creatinina. Parasitologia clínica: Métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas. Processos de análise laboratorial: fotometria, microscopia ótica e fluorescente, precipitação e aglutinação, fracionamento, autolise, imunofluorescência. Preparo de reagentes. Conversão de unidades. Limpeza e cuidado com aparelhagem, utensílios e instalações de laboratório. Esterilização. Cuidados pré-analíticos. Biossegurança: cuidados com meio ambiente e saúde no trabalho, cuidados com descarte de material. Organização e comportamento laboratorial. Legislação Sanitária e da Saúde do Trabalhador pertinentes à atividade profissional. Controle de qualidade: interno e externo. Coeficiente de variação. Desvio padrão. Média. Gestão laboratorial: recursos humanos, gerenciamento, abastecimento e planejamento de custos. Gestão da Qualidade e Acreditação: controle interno e externo e sistematização de garantia da qualidade. Informática médica: estatística, sistema de informatização em laboratórios clínicos.
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	Legislação Urbana - código de obras, plano diretor, uso, zoneamento e parcelamento do solo. Etapas de um projeto de arquitetura. A evolução da arquitetura. Acessibilidade. Meio Ambiente e a arquitetura. Urbanismo. Evolução do Planejamento Urbano e Regional. As Terras do Planejamento Urbano e Regional. Processos Construtivos tradicionais, novos e evoluídos. Instalações de obras e construções auxiliares. Tecnologia de construções, fundações, estruturas. Obras de acabamento. Infraestrutura urbana, circulação viária, espaços livres, paisagismo, uso de pedras, pedras, pedras. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento acompanhamento, coordenação, supervisão e execução de obras. Atividades e serviços adicionais estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal. Estimativas de custos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de engenharia gráfica digital. Mecânica dos solos. Instalação hidráulica e elétrica.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	
Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de outubro de 2022 - Página 81 de 191	
CONTADOR	Federal. Gestão Pública, Governabilidade, Governança e Accountability. Desafio da gestão pública no mundo contemporâneo; Efeitos das mudanças de paradigmas na Administração Pública brasileira; A cultura da administração e reforma na Administração Pública; O processo de modernização da Administração Pública; Governabilidade, governança e accountability; Ética e moral na Administração Pública; Reforma do Estado e transparência no Brasil. Planejamento E Gestão Estratégica. Planejamento e gestão estratégica: conceitos, princípios, planejamento estratégico. Visão do setor público no Brasil. Compreensão E Funcionamento Da Administração Pública No Brasil: Gestão pública compreendida; Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no Brasil. Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da Organização do Estado. Da tributação e do orçamento. Da ordem econômica e financeira. Emendas constitucionais. Lei Orgânica do Município. Direito Penal: Crimes contra a Administração Pública: capítulo I e capítulo II. Lei nº 8.137/90 que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Disposições gerais, competência tributária. Impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação Tributária, crédito tributário, administração tributária. Sistema Tributário Municipal - Código Tributário do Município. Auditoria e Perícia.
CONTADOR	Noções de Administração Pública. Administração Direta e Indireta: Características, princípios constitucionais. Licitações Públicas: Conceito, modalidades, limites, características, dispensas, inexigibilidades, contratos, sanções, tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Partidas - Partidas de Contabilidade: Conceito, Princípios, da Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, composição patrimonial e situações patrimoniais; Atos administrativos e fatos contábeis. Origem e aplicação dos recursos. Contas: Conceito, classificação e funcionamento das contas e de resultados. Plano de Contas: Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas. Receitas e despesas antecipadas. Escrituração Contábil: Método das Partidas Dobradas. Análise das Demonstrações Financeiras. Análise dos indicadores econômico-financeiros básicos (liquidez, lucratividade, margem e rentabilidade, atividade, estrutura, crescimento, desenvolvimento). Estrutura e elementos de Caixa. Demonstração do Fluxo de Caixa – método indireto e método direto: análise, entendimento e integração com as demonstrações básicas. Contabilidade Pública, Orçamento Público e Responsabilidade Fiscal: Conceitos Gerais, campos de atuação, regimes contábeis, Princípios e Fundamentos Legais, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, Sistemas Contábeis: orçamentário, patrimonial, financeiro e de compensação e Subsistemas de Informações Contábeis. Sistemas de Contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Receita Pública e Despesa Pública: conceito; classificação; enfoque orçamentário, patrimonial, fiscal e extrabudgetário; estágios e fases; momento de reconhecimento e critérios de registro. Suprimento de fundos. Restos a Pagar. Limites. Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado. Dívida Ativa, Dívida Pública e Endividamento. Transparência, Controle e Fiscalização. Composição do Patrimônio Público. Gestão Patrimonial. Mensuração de Ativos e Passivos. Variações Patrimoniais, Contabilização das transações no setor público. Escrituração contábil: Classificação e metodologia das contas nos sistemas. Método das partidas dobradas. Lançamentos Típicos do Setor Público. Lançamentos, conceito e elementos essenciais e lançamentos típicos e de escrituração e suas retificações. Registro Contábil. Operações de encerramento do exercício. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro.

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Orçamento Oficial Certificado Digitalmente Este documento é assinado digitalmente por: Edson José de Souza Assessor Administrativo de Planejamento e Gestão - CEF/SEPLAN Data de emissão: 05/10/2022 às 15:05:30 - URL: http://www.cascavel.pr.gov.br - CEF/SEPLAN (CPF: 8834542)	Edição Ordinária - Nº 3289 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 92 de 191 3  CASCAVEL Município do Paraná CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR ANEXO IV DO EDITAL N.º 365/2022 DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 1.6 CIDADE VERDE - Inicia a partir do encontro da Rua Ipe com a Rua Grevilla. Segue pelo lado norte da Rua Grevilla sentido sudeste até o encontro com a Rua Cipreste. Segue pelo lado oeste da Rua Cipreste sentido sudeste até o encontro com o Loteamento 225, Quadra 0002, Lote 0012 (Condomínio São Carlos). Segue pelo lado sul do Condomínio São Carlos sentido sudeste após pelo lado nordeste sentido noroeste até o encontro do Condomínio Portal do Vale. Segue pelo lado sul do condomínio Portal do Vale, sentido sudeste até o final do Condomínio Portal do Vale, após segue contornando o Condomínio Portal do Vale até o encontro com a Avenida das Torres. Segue pelo lado sul da Avenida das Torres sentido sudeste até o encontro com a Avenida Amazônia. Segue pelo lado nordeste da Avenida Amazônia, sentido norte/noroeste até o encontro com o limite do perímetro urbano. Segue pelo lado sul do limite do perímetro urbano, sentido leste/noroeste até o encontro da Rua Resedá e Rua Cipreste, no condomínio Terra Nova. Segue pelo lado oeste da Rua Cipreste, sentido sul até o encontro com o Loteamento 229, Quadra 007A, Lote 0001. Segue pelo lado Norte do Loteamento 229, Quadra 007A, Lote 0001 até o encontro da Avenida Antônio Kucinski, após segue pelo Loteamento 229 até o encontro com o Loteamento 240 Quadra 0213, Lote 00P1. Segue pelo lado leste do Loteamento 229, Quadra 00AV, Lote 00AV, após segue pelo lado leste do Loteamento 240, Quadra 201P, Lote 201P, continua pelo lado leste do Loteamento 249, Quadra 00AV, Lote 000AV sentido sul até o encontro com o Loteamento 240, Quadra 0201, Lote 201A. Segue pelo lado sul do Loteamento 249 sentido sudeste até o encontro com a Rua Paisneira. Segue pelo lado norte da Paisneira sentido sudeste até o encontro com a Rua Ipe. Segue pelo lado Oeste da Rua Ipe, sentido sul até o encontro com a Rua Grevilla, finalizando assim a delimitação do perímetro. 1.7 CLAUDETE - Inicia a partir do encontro da Avenida Brasil com a Rua Manoel Ribas. Segue pelo lado norte da Avenida Brasil, sentido oeste até o encontro com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek. Segue pelo lado leste da Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, sentido norte até o encontro com a Rua Fortaleza. Segue pelo lado norte da Rua Fortaleza, sentido oeste até o encontro com a Rua Flomboyang. Segue pelo lado leste da Rua Flomboyang, sentido norte até o encontro com a Rua Manaus e cruzamento com a Avenida Guairá. Segue pelo lado nordeste da Avenida Guairá, sentido noroeste até o encontro com o prolongamento da Avenida Guairá. Segue pelo lado nordeste do prolongamento da Avenida Guairá, sentido noroeste até o encontro com o limite do Loteamento Recanto Tropical III. Segue pelo lado sudeste do limite do Loteamento Recanto Tropical III, sentido nordeste e posteriormente contornando o Loteamento 240, quadras 217 e 225C até o Rua Jorge Lacerda até o encontro com a divisa entre os Bairros Cancelli e Canadá. Segue pelo lado sudeste da divisa entre os Bairros Cancelli e Canadá, sentido sudeste até o encontro com a Rua Alberi Antonio Richardi. Segue pelo lado noroeste da Rua Alberi Antonio Richardi, sentido sudeste até o encontro com a Rua Carlos Bartolomeu Cancelli. Segue pelo lado nordeste da Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, sentido noroeste até o encontro com a Rua Manoel Ribas. Segue pelo lado oeste da Rua Manoel Ribas, sentido sul até o encontro com a Avenida Brasil, fechando assim a delimitação do perímetro. 1.8 COLMEIA - Inicia a partir do encontro da Rua Marginal (BR-467) com a Rua Grota Funda. Segue pelo lado nordeste da Rua Marginal (BR-467), sentido noroeste até o encontro com Avenida Corbélia. Segue pelo lado sudeste da Avenida Corbélia, sentido
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Orçamento Oficial Certificado Digitalmente Este documento é assinado digitalmente por: Edson José de Souza Assessor Administrativo de Planejamento e Gestão - CEF/SEPLAN Data de emissão: 05/10/2022 às 15:05:30 - URL: http://www.cascavel.pr.gov.br - CEF/SEPLAN (CPF: 8834542)	Edição Ordinária - Nº 3289 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 93 de 191 4  CASCAVEL Município do Paraná CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR ANEXO IV DO EDITAL N.º 365/2022 DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE noroeste até o encontro com a divisa dos Bairros Periolo, Morumbi e Cataratas. Segue pelo lado oeste da divisa entre os Bairros Cataratas e Morumbi, sentido sul até o encontro com o limite do Loteamento Ana Cecilia. Segue pelo lado oeste do limite do Loteamento Ana Cecilia, sentido sul até o encontro com o limite do Residencial Jardim Botânico. Segue pelo lado noroeste do limite do Residencial Jardim Botânico sentido sudeste até o encontro com a Rua Cinira Rodrigues dos Santos no cruzamento com a Rua Bela Vista. Segue pelo lado norte da Rua Bela Vista, sentido sudeste até o encontro com a Rua Veu de Noiva. Segue pelo lado oeste da Rua Veu de Noiva sentido sul até o encontro com a Rua Grota Funda. Segue pelo lado norte da Rua Grota Funda no sentido oeste até o encontro com a Rua Marginal (BR-467), fechando assim a delimitação do perímetro. 1.9 ESPÍGAO AZUL - Inicia na divisa entre as localidades de Planaltina e Esquina Memória, na divisa entre os Municípios de Cascavel e Toledo. Segue contornando o Distrito de Espigão Azul na divisa do Município de Cascavel com os Municípios de Tupassí, Cafelândia e Corbélia, até o encontro com o Córrego Anselmo na Fazenda Piquiri. Segue pelo lado oeste do Córrego Anselmo, sentido sul até o final do córrego. Segue pelo lado norte de uma linha imaginária, sentido oeste/sudoeste, passa pela Estrada Gelinsk, PR 180, Sanga Panambi, Rio Melissa e PR 486 chegando ao limite do Perímetro Urbano, na altura do Posto da Polícia Estadual. Segue contornando o Posto da Polícia Estadual pelo lado nordeste, sentido noroeste a após, sentido norte até o encontro com o Aterro Sanitário. Segue pelo lado nordeste até o encontro com a Rua Veu de Noiva, sentido oeste, passa pela localidade Novo Horizonte e divisa entre as localidades de Esquina Memória e Planaltina, fechando assim a delimitação do perímetro. 1.10 FACULDADE - Inicia na BR-277, na divisa entre os Bairros Universitário e Cascavel Velho. Segue pelo lado oeste da divisa entre os Bairros Universitário e Cascavel Velho, sentido sul e após seguindo o limite do Bairro Universitário, contornando o Rio Cascavel até o encontro com o limite do Loteamento Jardim Veredas. Segue pelo lado sul do limite do Loteamento Jardim Veredas, sentido leste, até o encontro com a Rua Boa Esperança. Segue pelo lado oeste da Rua Boa Esperança, contornando o Loteamento Jardim Veredas, sentido sul e após sentido oeste, até o encontro com a divisa entre os Bairros Universitário e Cascavel Velho. Segue pelo lado oeste/sul da divisa entre os Bairros Universitário e Cascavel Velho, sentido sul/leste, até o encontro com o limite do Bairro Universitário e perímetro urbano. Segue pelo lado oeste/norte do limite do perímetro urbano, sentido sudeste até o encontro com a Rua Rio da Paz. Segue pelo lado sul da Rua Rio da Paz, sentido norte até o encontro com a Rua Porto União na divisa entre os Loteamentos Jardim da Amizade e Padovani I. Segue pelo lado norte da divisa entre os Loteamentos Jardim da Amizade e Padovani I, sentido noroeste até o encontro com a Rua do Sol. Segue pelo lado leste da Rua do Sol, sentido norte até o encontro com a Rua da Colonização. Segue pelo lado sul da Rua da Colonização, sentido leste até o encontro com o limite do Loteamento Nova Cidade, na quadra 22. Segue pelo lado leste do limite do Loteamento Nova Cidade, sentido norte até o encontro com a divisa entre os Bairros, Universitário e Santo Antônio, na Avenida Dr. Ezequiel Portes (Av. Marginal). Segue pelo lado sul da Avenida Dr. Ezequiel Portes (Av. Marginal), sentido nordeste até o encontro com a divisa entre os Bairros, Universitário e Cascavel Velho, fechando assim a delimitação do perímetro.

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente Certificado por meio de um sistema de segurança pública, que se encontra em vigor de 01/03/2020 até 31/03/2025. Assinado eletronicamente pelo(a) Secretário(a) de Administração - Celso Antônio de Faria - CPF: 034.544.748-00	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 95 de 191
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente Certificado por meio de um sistema de segurança pública, que se encontra em vigor de 01/03/2020 até 31/03/2025. Assinado eletronicamente pelo(a) Secretário(a) de Administração - Celso Antônio de Faria - CPF: 034.544.748-00	CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR ANEXO IV DO EDITAL N.º 365/2022 DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Brasília e Mombi. Segue pelo lado oeste da divisa dos Bairros Periolo e Mombi, sentido sul até o encontro com a Rua Europa, fechando assim a delimitação do perímetro. 1.15 JARDIM PRESIDENTE - Inicia na Rua Três Poderes, na quadra 388A. Segue pelo lado nordeste da quadra 388A, sentido sudeste contornando o limite do Loteamento Aquaralis do Brasil e posteriormente o limite do Loteamento Presidente até o encontro com a Rua Mem de Sá. Segue pelo lado nordeste da Rua Mem de Sá, sentido sudeste e posteriormente contornando o limite da residência Nova Veneza, sentido sul/sudeste até o encontro da Rua Napoli. Segue pelo lado leste da Rua Napoli, sentido noroeste/norte até o encontro com o cruzamento da Rua Inglaterra, Rua Austria e Rua Angelo Zonin. Segue pelo lado leste da Rua Austria, sentido norte até o encontro com a BR-277. Segue pelo lado sul da BR-277, sentido leste até o encontro com a Rua Três Poderes, na quadra 388A, fechando assim a delimitação do perímetro. 1.16 LAGO AZUL - Inicia a partir do encontro da Rua Lagoa Saquarema com a BR-369. Segue pelo lado norte da Rua Lagoa Saquarema sentido oeste até o encontro com a Rua Lagoa Araucária. Segue pelo lado sul do Loteamento 165, quadra 000T, lote 002C, 002A, 0001F, 0001E, 0001D, 0001I, 0001B, 0001A, até o encontro com a Rua Lagoa Camarin. Segue pelo lado sul do Loteamento 165, quadra 000U, Lote 002A, sentido noroeste até o encontro com o Loteamento 329, quadra 0001, lote 0001. Segue pelo lado sul do Loteamento 329, quadra 0001, lote 0001 sentido noroeste até o encontro com o Loteamento 241, quadra 1REM, lote 1REM. Segue pelo lado oeste do Loteamento 241, quadra 1REM, lote 1REM sentido sul até o encontro com a Rua Altermar Dutra Leste. Segue pelo lado norte da Rua Altermar Dutra Leste, sentido oeste até o encontro com a Avenida das Pombas. Segue pelo lado leste da Avenida das Pombas, sentido norte até o encontro com o limite do Loteamento Floreal do Paraná. Segue contornando pelo lado sul do Loteamento Floreal do Paraná, sentido leste e posteriormente pelo lado oeste, sentido sul até o encontro com a Avenida Expresso Norte. Segue pelo lado norte do Loteamento 165, quadra 000B, lote 0001A sentido leste até o encontro com a Rua Lagoa dos Patos. Segue pelo lado sul da Rua Lagoa dos Patos, sentido leste na divisa do Loteamento de Chácaras de Recreio Lago Azul, até o encontro com a Rua Lagoa Pinguela. Segue pelo lado nordeste da Rua Lagoa Pinguela, sentido noroeste passando pela Rua Lagoa Conceição, sobre o limite do Loteamento de Chácaras de Recreio Lago Azul. Segue pelo lado sudeste/suldeste do Loteamento das Chácaras de Recreio Lago Azul, sentido nordeste/sudeste até o encontro com a Rua Lagoa Mundial. Segue pelo lado sudeste da Rua Lagoa Mundial, sentido sudeste até o encontro com a Rua Lagoa Ibirapuera (BR-369). Segue pelo lado norte sentido sudeste, após sudeste, após leste contornando a Colônia Barreiro até o encontro com a BR-369. Segue pelo lado leste da BR-369 sentido norte até o encontro com a Rua Lagoa Saquarema, fechando assim a delimitação do perímetro. 1.17 LOS ANGELES - Inicia na divisa dos Bairros Brasília e Mombi na Rua Altermar Dutra. Segue pelo lado nordeste da divisa do dos Bairros Brasília e Mombi, e posteriormente da divisa dos Bairros Brasília e Periolo, sentido sudeste/sul até o encontro com a Rua Europa. Segue pelo lado norte da Rua Europa, sentido oeste até o encontro com a Rua Vinícius de Moraes. Segue pelo lado leste da Rua Vinícius de Moraes,
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente Certificado por meio de um sistema de segurança pública, que se encontra em vigor de 01/03/2020 até 31/03/2025. Assinado eletronicamente pelo(a) Secretário(a) de Administração - Celso Antônio de Faria - CPF: 034.544.748-00	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 96 de 191 CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR ANEXO IV DO EDITAL N.º 365/2022 DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE sentido norte até o encontro com a Avenida das Américas. Segue pelo lado norte da Avenida das Américas, sentido oeste até o encontro com a Rodovia José Neves Formighieri (BR-467). Segue pelo lado nordeste da Rodovia José Neves Formighieri (BR-467), sentido oeste até o encontro da divisa entre os Bairros Brasília, São Cristóvão e Brazmadeira. Segue pelo lado leste da divisa entre os Bairros Brazmadeira e Brasília, sentido norte até o encontro com a quadra 19, próximo a divisa entre os Bairros Brazmadeira e Floresta. Segue pelo lado norte, cortando o Loteamento 241, sentido leste até o encontro com a Rua Jacutinga. Segue pelo lado sul da Rua Jacutinga, sentido leste até o encontro com a Avenida das Pombas. Segue pelo lado oeste da Avenida das Pombas, sentido sul até o encontro com a Rua Altermar Dutra. Segue pelo lado sul da Rua Altermar Dutra, sentido leste até o encontro com a divisa dos Bairros Brasília e Mombi, fechando assim a delimitação do perímetro. 1.18 MARIA LUIZA - Inicia na Rua Marginal (BR-277) na divisa entre os Bairros Região do Lago e Maria Luiza. Segue pelo lado noroeste da Rua Marginal (BR-277) sentido sudeste até o encontro com a Avenida Carlos Gomes. Segue pelo lado leste da Avenida Carlos Gomes, sentido norte até o encontro com a Rua Cuiabá. Segue pelo lado sul da Rua Cuiabá, sentido leste até o encontro com a Rua Alexandre de Gusmão. Segue pelo lado leste da Rua Alexandre de Gusmão, sentido norte até o encontro com a Rua da Lapa. Segue pelo lado sudeste da Rua da Lapa, sentido sudeste até o encontro com a Rua 8 de Maio no limite do perímetro do 15º Belog. Segue pelo lado sudeste na divisa do 15º Belog, sentido nordeste até o encontro com a Rua João Miotto. Segue pelo lado sul da Rua João Miotto, sentido leste até o limite dos Loteamentos Jardim Champagnat e Jardim Itamarati. Segue pelo lado oeste dos Loteamentos Jardim Champagnat e Jardim Itamarati, sentido sul até o encontro com a divisa entre os Bairros Região do Lago e Maria Luiza, na Rua Marginal (BR-277), fechando assim a delimitação do perímetro. 1.19 MORUMBI - Inicia a partir do encontro com a Rua Lagoa Saquarema no encontro com a BR-369. Segue pelo lado oeste da BR-369, sentido sul até o encontro com a divisa entre os Bairros Cataratas e Mombi. Segue pelo lado norte/noroeste da divisa entre os Bairros Cataratas e Mombi, sentido oeste/noroeste até o encontro com a Avenida Corbélia e o limite dos Bairros Colmeia, Periolo e Mombi. Segue pelo lado leste da divisa entre os Bairros Periolo e Mombi até o encontro com a Rua Altermar Dutra Leste. Segue pelo lado leste do Loteamento 241, Quadra 1REM, lote 1REM, sentido norte até o encontro com o Loteamento 241, Quadra 0265, Lote 0265. Segue pelo lado oeste do Loteamento 241, Quadra 0265, Lote 0265, sentido norte até o encontro com o Loteamento 329, Quadra 0001, Lote 0001. Segue pelo lado norte do Loteamento 241, Quadra 0265, Lote 0265 sentido leste até o encontro com a Rua Lagoa Camarin. Segue pelo lado sul da Rua Lagoa Camarin, sentido noroeste até o encontro com a Rua Lagoa Saquarema. Segue pelo lado sul da Rua Lagoa Saquarema sentido sudeste até o encontro com a BR-369, fechando assim a delimitação do perímetro. 1.20 NAVEGANTES - Vinculada à Unidade de Saúde da Família de Navegantes, compreende o perímetro do Distrito Administrativo 07 - Diamante, abrangendo as localidades de Rio 47, Gramadinho, Jangada Taborda, Rio Diamante, Jangada e Nossa Senhora dos Navegantes, conforme constante no artigo 5º da Lei Municipal nº 6.703/2017.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 98 de 191

9

CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
ANEXO IV DO EDITAL N.º 365/2022
DESCRIÇÃO DA ÁREA DE
ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(Marginal), sentido sudeste/oeste até o encontro com a Rua João Fernandes dos Santos. Segue pelo lado nordeste da Rua João Fernandes dos Santos, sentido noroeste até o encontro com a Rua Souza Naves. Segue pelo lado sudeste da Rua Souza Naves, sentido noroeste até o encontro com a Rua Regente Feijó. Segue pelo lado nordeste da Rua Regente Feijó, sentido noroeste passando pela Rua 7 de Setembro até o encontro com o limite do Bairro Parque São Paulo na divisa com o Bairro Nova. Segue pelo lado sudeste da divisa entre o Bairro Parque São Paulo e o Bairro Nova, sentido nordeste e após contornando pelo lado sudeste no sentido sudeste/sul até o encontro com a Rua 7 de Setembro. Segue pelo lado sudeste da Rua 7 de Setembro, sentido nordeste até o encontro com a Rua Wenceslau Braz. Segue pelo lado sudeste da Rua Wenceslau Braz, sentido sudeste até o encontro com a Rua Carlos de Carvalho. Segue pelo lado leste da Rua Carlos de Carvalho, sentido norte até o encontro com a Rua Hyeda Baggio Mayer. Segue pelo lado sul da Rua Hyeda Baggio Mayer, sentido oeste até o encontro com a Rua 7 de Setembro. Segue pelo lado leste da Rua 7 de Setembro, sentido norte até o encontro com a Rua Maranhão. Segue pelo lado sul da Rua Maranhão, sentido leste até o encontro com a Rua 25 de Agosto. Segue pelo lado oeste da Rua 25 de Agosto, sentido sul até o encontro com a Rua da Lapa, na divisa entre os Bairros Parque São Paulo, Maria Luiza e Região do Lago. Segue pelo lado nordeste da Rua da Lapa, sentido noroeste, até o encontro com a Rua Alexandre de Gusmão. Segue pelo lado oeste da Rua Alexandre de Gusmão, sentido sul até o encontro com a Rua Cuiabá. Segue pelo lado norte da Rua Cuiabá, sentido oeste até o encontro com a Avenida Carlos Gomes. Segue pelo lado oeste da Avenida Carlos Gomes, sentido sul até o encontro com a Avenida Aracy Tanaka Biazetto (Av. Marginal), na divisa dos Bairros Parque São Paulo e Maria Luiza, fechando assim a delimitação do perímetro.

1.24 PARQUE VERDE - Inicia a partir do encontro da Rua Fortaleza com a Rua Flamboyant. Segue pelo lado norte da Rua Fortaleza, sentido oeste até o encontro com a Rua Sadi Antonio Zorzo. Segue pelo lado leste da Rua Sadi Antonio Zorzo, sentido norte até o encontro com a Rua Ilha de Paqueta. Segue pelo lado nordeste da Rua Ilha de Paqueta, sentido sudeste até o final do Conjunto Residencial Palmeiras. Segue pelo lado nordeste do Conjunto Residencial Palmeiras, sentido noroeste, após pelo lado sul sentido nordeste, até o encontro com a Rua Cipreste, contornando o Conjunto Residencial Palmeiras. Segue pelo lado leste da Rua Cipreste sentido norte até o encontro com a Rua Grevilha. Segue pelo lado sul da Rua Grevilha sentido nordeste até o encontro com a Rua Iplê. Segue pelo lado leste da Rua Iplê até o encontro com a Rua Paineira. Segue pelo lado sul da Rua Paineira sentido nordeste até o encontro com o Loteamento 240, Quadra 0201, Lote 201A. Segue pelo lado norte do Loteamento 240, Quadra 0201, Lote 201A sentido nordeste até o encontro com o Loteamento 139, Quadra OAPV, Lote 0001. Segue pelo lado Oeste do Loteamento 139, Quadra OAPV, Lote 0001 sentido norte até o encontro com o Loteamento 240, Quadra 0213, Lote 00P1. Segue pelo lado sul do Loteamento 240, Quadra 0213 até o 00P2, Lote 00P1 sentido nordeste até o encontro com o Loteamento 240, Quadra 0213, Lote 00P2. Segue pelo lado sul do Loteamento 240, Quadra 0213, Lote 00P2 sentido nordeste, até o encontro com a Av. Guaiara. Segue pelo lado oeste da Avenida Guaiara, sentido sul até o encontro com a Rua Manaus. Segue pelo lado norte da Rua Manaus, sentido oeste até o encontro com a Rua Flamboyant. Segue pelo lado oeste da Rua Flamboyant, sentido sul até o encontro da Rua Fortaleza, finalizando assim a delimitação do perímetro.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 99 de 191

10

CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
ANEXO IV DO EDITAL N.º 365/2022
DESCRIÇÃO DA ÁREA DE
ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.25 PIONEIROS CATARINENSE - Inicia a partir do encontro da Avenida Presidente Tancredo Neves com a Rua Cuiabá. Segue pelo lado sul da Rua Cuiabá, sentido leste até o encontro com a Rua Nereu Ramos na divisa entre os Bairros Pioneiros Catarinense e Neva. Segue pelo lado oeste da divisa entre os Bairros Pioneiros Catarinense e Neva, no sentido sul, até o encontro com a BR-277. Segue pelo lado norte da BR-277, sentido oeste até o encontro com a Avenida Presidente Tancredo Neves na divisa entre os Bairros Pioneiros Catarinense e Santa Cruz. Segue pelo sudeste da Avenida Presidente Tancredo Neves, no sentido nordeste, até o encontro com a Rua Cuiabá, fechando assim a delimitação do perímetro.

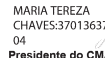
1.26 RIO DO SALTO - Inicia na divisa entre o Município de Cascavel e o Município de Catanduvas no Córrego Espora. Segue pelo lado oeste da divisa entre o Município de Cascavel e Catanduvas, sentido sul até o encontro com as proximidades da Estrada Pinhalzinho. Segue pelo lado norte da Estrada Pinhalzinho, sentido oeste até o encontro com a divisa entre o Distrito de Juvinoópolis e o Distrito de Rio do Salto. Segue pelo lado norte da divisa entre os Distritos de Juvinoópolis e Rio do Salto, sentido oeste até o encontro com a divisa entre os Distritos de Diamante e Rio do Salto. Segue pelo lado leste da divisa entre os Distritos de Diamante e Rio do Salto, sentido norte até o encontro com as proximidades do Arroio Perdido. Segue pelo lado sul de uma linha imaginária diagonal, sentido nordeste até o encontro com o limite da Fazenda São Domingos Parte Sul. Segue pelo lado nordeste de uma linha paralela ao Arroio Marisco, sentido noroeste até o encontro com a divisa entre os Distritos de Rio do Salto e São Salvador. Segue pelo lado sul da divisa entre os Distritos de Rio do Salto e São Salvador, sentido leste até onde há o desmembramento da divisa do Rio do Salto e São Salvador e uma linha imaginária. Segue pelo lado sudeste da linha imaginária, sentido sudeste, atravessando o Córrego Soledade e passando pelo Córrego Espora até chegar à Divisa entre o Município de Cascavel e o Município de Catanduvas, fechando assim a delimitação do perímetro.

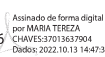
1.27 SANTA CRUZ - Inicia a partir do encontro da divisa dos Bairros Santa Cruz e Alto Alegre, na Rua Tinguu, quadra 52. Segue pelo lado norte da Rua Tinguu, sentido oeste até o término das quadras 25 e UP. Segue contornando as quadras 100, 105, 110 e 111 até o encontro com a Rua Carijós. Segue pelo lado norte da Rua Carijós, sentido oeste até o encontro com a Avenida Tito Muffato. Segue pelo lado leste/nordeste da Avenida Tito Muffato, sentido oeste até o encontro com a Rua Tinguu. Segue pelo lado sul da Rua Tinguu, sentido norte até o encontro com a Rua Kamayuras. Segue pelo lado leste da Rua Kamayuras sentido norte/nordeste até o encontro com a Rua Thucarramaes. Segue pelo lado norte da Rua Thucarramaes sentido oeste até o encontro com a Rua Nhamiquaras. Segue pelo lado leste da Rua Nhamiquaras sentido norte até o encontro com a Rua Apinajés. Segue pelo lado sul da Rua Apinajés, sentido leste até o encontro com a Rua Maxakali. Segue pelo lado oeste da Rua Maxakali, sentido sul até o encontro com a Rua Cariris. Segue pelo lado sudeste da Rua Cariris, sentido sudeste até o encontro com a Rua Guaiara. Segue pelo lado sudeste da Avenida Carlos Gomes, sentido sudeste até o encontro com a divisa entre os Bairros Alto Alegre e Santa Cruz. Segue pelo lado sudeste da divisa dos Bairros Alto Alegre e Santa Cruz, sentido sudeste até o encontro com a Rua Tinguu, fechando assim a delimitação do perímetro.

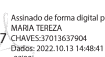
CONTINUA 14



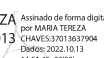
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, sob as penas da lei, que este documento é autêntico e verdadeiro.	Edição Ordinária - Nº 2299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 154 de 191
DECRETO Nº 17092 Denomina um próprio público do município com o nome de "Centro de Treinamento de Bolão e Bocha Hilário José Kroth". O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 58, inciso IV, considerando o Processo Administrativo nº 97163/2022, DECRETA Art. 1º Fica denominado de "Hilário José Kroth" o Centro de Treinamento de Bolão e Bocha de Cascavel, a ser edificado no complexo Esportivo Ciro Nardi. Art. 2º O Poder Executivo Municipal afixará uma placa com o nome do homenageado no próprio público. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial. 14 OUT. 2022   Valdir da Silva Pohl, Secretário de Planejamento e Gestão Laura Rossi Leite, Procuradora Geral do Município	

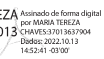
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N.º 087/2022	APROVAR a Prestação de Contas do cofinanciamento estadual, referente ao 1º semestre de 2022 do PPAS IV, destinado às Unidades Família Acolhedora e Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e das Outras Providências" e a Lei nº 7.050 de 16 de outubro de 2019 que "Altera dispositivos da Lei nº 6.751/2017 de 15 de setembro de 2017. CONSIDERANDO a deliberação nº 039/14 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que aprovou o repasse de recurso Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, para cofinanciamento do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos. CONSIDERANDO o Ofício nº 1.420/2022 da SEASO, que solicita ao CMAS a apreciação e deliberação da Prestação de Contas dos cofinanciamentos estaduais referente ao 1º semestre (01/01/2022 à 30/06/2022) dos pisos: PPAS IV, PPAS II (Centro POP), Residência Inclusiva Municipal, Serviço de Abordagem Social, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua. A SEASO apresentou anexo ao ofício: cópias dos Relatórios físico financeiro de prestação de contas do sistema fundo a fundo - SIFF do 1º bimestre de 2022; extratos bancários das contas aplicação de cada recurso e Relatório de Justificativa de saldos em conta superior a 30% dos pisos: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II, Residência Inclusiva Municipal, Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de rua, destinado à Unidade Casa POP. Com relação ao PPAS IV, destinados às Unidades Família Acolhedora e Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, tem a previsão de recebimento anual de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). E que não houve repasse de recursos no período, e que o valor gasto no 2º semestre de 2022 foi de R\$141.680,87 (cento e quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos). Informando ainda que o CMAS precisa preencher as abas de sua competência no Sistema SIFF até o dia 28 de outubro de 2022. RESOLVE: Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual, referente ao 1º semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, destinado às Unidades Família Acolhedora e Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Cascavel 13 de outubro de 2022.   MARIA TEREZA, Assinada de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904 CHAVES:37013637904 Data: 2022.10.13 14:46:18 - 03/07 Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, sob as penas da lei, que este documento é autêntico e verdadeiro.	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 155 de 191
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N.º 088/2022	
APROVAR a Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual, referente ao 1º semestre de 2022, do Serviço de Residência Inclusiva Municipal.	
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e das Outras Providências" e a Lei nº 7.050 de 16 de outubro de 2019 que "Altera dispositivos da Lei nº 6.751/2017 de 15 de setembro de 2017. CONSIDERANDO a Deliberação nº 74/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que aprovou o repasse de recursos Fundo a Fundo para atendimento do Programa Viver sem Limite do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Piso Fixo de Média Complexidade para os Serviços de Proteção Social em Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência e o Piso de Alta Complexidade II – PAC II, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de Dependência em Residência Inclusiva aos municípios que aderiram e tiveram seus Planos de Reordenamento aprovados pelo MDS nas 1ª, 2ª e 3ª expansões. CONSIDERANDO o Ofício nº 1.420/2022 da SEASO, que solicita ao CMAS a apreciação e deliberação da Prestação de Contas dos cofinanciamentos estaduais referente ao 1º semestre (01/01/2022 à 30/06/2022) dos pisos: PPAS IV, PPAS II - (Centro POP), Residência Inclusiva Municipal, Serviço de Abordagem Social, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua. A SEASO apresentou anexo ao ofício: cópias dos Relatórios físico financeiro de prestação de contas do sistema fundo a fundo - SIFF do 1º bimestre de 2022; extratos bancários das contas aplicação de cada recurso e Relatório de Justificativa de saldos em conta superior a 30% dos pisos: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II, Residência Inclusiva Municipal, Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de rua, destinado à Unidade Casa POP. Informando ainda que o CMAS precisa preencher as abas de sua competência no Sistema SIFF até o dia 28 de outubro de 2022. CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Saldo Superior a 30% do Serviço de Residência Inclusiva Municipal, que realizou o planejamento referente ao Plano de Aplicação do recurso. A previsão de repasse anual do referido recurso é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que o saldo em conta em 30/06/2022 representa um montante superior a 30% do valor total do recurso, e conforme orientação do CEAS deve-se apresentar justificativa. O saldo em conta na data de 30/06/2022 é de R\$ 136.968,61 (cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). No mês de junho de 2022 ocorreu o depósito pelo estado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Sendo que o depósito ocorreu próximo ao mês da aferição do saldo em conta. E que os prazos dos trâmites licitatórios e de realização da entrega de produtos ou dos serviços pelas empresas demandam um período de aproximadamente 30 (trinta) dias, sendo que os depósitos realizados em meses próximos ao fechamento de semestre elevam o índice de 30%, e a SEASO não dispõe muitas vezes de tempo hábil para executar o recurso após o depósito realizado próximo ao fechamento de semestre. Por fim, informa que o recurso estadual vem sendo executado continuamente, sendo este recurso importante para garantir a prestação do serviço, e que o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS realiza mensalmente, através do sistema SIFF a conferência dos saldos em conta dos Municípios que recebem repasse Estadual. RESOLVE: Art. 1º APROVAR a justificativa apresentada pela SEASO com relação ao saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) referente ao recurso do Serviço de Residência Inclusiva Municipal. Art. 2º APROVAR a Prestação de Contas do cofinanciamento estadual referente ao 1º semestre de 2022 do recurso do Serviço de Residência Inclusiva Municipal. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Cascavel 13 de outubro de 2022.   MARIA TEREZA, Assinada de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904 CHAVES:37013637904 Data: 2022.10.13 14:47:35 - 03/07 Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, sob as penas da lei, que este documento é autêntico e verdadeiro.	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 156 de 191
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N.º 089/2022	
APROVAR a Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual, referente ao 1º semestre de 2022, do Serviço de ABORDAGEM SOCIAL para pessoas em situação de rua.	
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e das Outras Providências" e a Lei nº 7.050 de 16 de outubro de 2019 que "Altera dispositivos da Lei nº 6.751/2017 de 15 de setembro de 2017. CONSIDERANDO a deliberação nº 051/16 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua. CONSIDERANDO o Ofício nº 1.420/2022 da SEASO, que solicita ao CMAS a apreciação e deliberação da Prestação de Contas dos cofinanciamentos estaduais referente ao 1º semestre (01/01/2022 à 30/06/2022) dos pisos: PPAS IV, PPAS II (Centro POP), Residência Inclusiva Municipal, Serviço de Abordagem Social, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua. A SEASO apresentou anexo ao ofício: cópias dos Relatórios físico financeiro de prestação de contas do sistema fundo a fundo - SIFF do 1º bimestre de 2022; extratos bancários das contas aplicação de cada recurso e Relatório de Justificativa de saldos em conta superior a 30% dos pisos: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II, Residência Inclusiva Municipal, Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de rua, destinado à Unidade Casa POP. Informando ainda que o CMAS precisa preencher as abas de sua competência no Sistema SIFF até o dia 28 de outubro de 2022. CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 30% do Recurso do Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua, que realizou o planejamento referente ao Plano de Aplicação do recurso. A previsão de repasse anual do referido recurso é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que o saldo em conta em 30/06/2022 representa um montante superior a 30% do valor total do recurso, e conforme orientações do CEAS deve-se apresentar justificativa. O saldo em conta na data de 30/06/2022 é de R\$ 44.259,72 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). No mês de junho de 2022 ocorreu o depósito pelo estado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Sendo que o depósito ocorreu próximo ao mês da aferição do saldo em conta. E que os prazos dos trâmites licitatórios e de realização da entrega de produtos ou dos serviços pelas empresas demandam um período de aproximadamente 30 (trinta) dias. Assim, os depósitos realizados em meses próximos ao fechamento de semestre elevam o percentual do saldo em conta, que por vezes ultrapassam o índice de 30%, sendo que a SEASO não dispõe muitas vezes de tempo hábil para executar o recurso após o depósito realizado próximo ao fechamento de semestre. Por fim, informa que o recurso estadual vem sendo executado continuamente pela SEASO, sendo este recurso importante para garantir a prestação do serviço, e que o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS realiza mensalmente, através do sistema SIFF a conferência dos saldos em conta dos Municípios que recebem repasse Estadual. RESOLVE: Art. 1º APROVAR a justificativa apresentada pela SEASO relativa ao saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) referente ao recurso do Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua. Art. 2º APROVAR a Prestação de Contas do cofinanciamento estadual, referente ao 1º semestre de 2022, do Serviço de ABORDAGEM SOCIAL para pessoas em situação de rua. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Cascavel 13 de outubro de 2022.   MARIA TEREZA, Assinada de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904 CHAVES:37013637904 Data: 2022.10.13 14:48:41 904 Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, sob as penas da lei, que este documento é autêntico e verdadeiro.	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 157 de 191
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N.º 090/2022	
APROVAR a Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual referente ao 1º semestre de 2022 do PPAS II, CENTRO POP.	
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e das Outras Providências" e a Lei nº 7.050 de 16 de outubro de 2019 que "Altera dispositivos da Lei nº 6.751/2017 de 15 de setembro de 2017. CONSIDERANDO a deliberação nº 037/14 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que aprovou o repasse de recurso Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II, para cofinanciamento do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, em Centro POP. CONSIDERANDO o Ofício nº 1.420/2022 da SEASO, que solicita ao CMAS a apreciação e deliberação da Prestação de Contas dos cofinanciamentos estaduais referente ao 1º semestre (01/01/2022 à 30/06/2022) dos pisos: PPAS IV, PPAS II (Centro POP), Residência Inclusiva Municipal, Serviço de Abordagem Social, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua. A SEASO apresentou anexo ao ofício: cópias dos Relatórios físico financeiro de prestação de contas do sistema fundo a fundo - SIFF do 1º bimestre de 2022; extratos bancários das contas aplicação de cada recurso e Relatório de Justificativa de saldos em conta superior a 30% dos pisos: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II, Residência Inclusiva Municipal, Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de rua, destinado à Unidade Casa POP. Informando ainda que o CMAS precisa preencher as abas de sua competência no Sistema SIFF até o dia 28 de outubro de 2022. CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Saldo Superior a 30% do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II, destinado ao Centro POP, que realizou o planejamento referente ao Plano de Aplicação do recurso. A previsão de repasse anual do referido recurso é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo que o saldo em conta em 30/06/2022 representa um montante superior a 30% do valor total do recurso, e conforme orientação do CEAS deve-se apresentar justificativa. O saldo em conta na data de 30/06/2022 é de R\$ 69.661,17 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos). No mês de junho de 2022 ocorreu o depósito pelo estado no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo que o depósito ocorreu próximo ao mês da aferição do saldo em conta, e que os prazos dos trâmites licitatórios e de realização da entrega de produtos ou dos serviços pelas empresas demandam um período de aproximadamente 30 (trinta) dias, sendo que os depósitos realizados em meses próximos ao fechamento de semestre elevam o percentual do saldo em conta, que por vezes ultrapassam o índice de 30%, e a SEASO não dispõe muitas vezes de tempo hábil para executar o recurso após o depósito realizado próximo ao fechamento de semestre. Por fim, informa que o recurso estadual vem sendo executado continuamente pela SEASO, sendo este recurso importante para garantir a prestação do serviço, e que o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS realiza mensalmente, através do sistema SIFF a conferência dos saldos em conta dos Municípios que recebem repasse Estadual. RESOLVE: Art. 1º APROVAR a justificativa apresentada pela SEASO relativa ao Saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) referente ao recurso do PPAS II - CENTRO POP. Art. 2º APROVAR a Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual, referente ao 1º semestre de 2022, do piso PPAS II - CENTRO POP. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Cascavel 13 de outubro de 2022.   MARIA TEREZA, Assinada de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904 CHAVES:37013637904 Data: 2022.10.13 14:50:32 - 03/07 Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, sob as penas da lei, que este documento é autêntico e verdadeiro.	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 158 de 191
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N.º 091/2022	
APROVAR a Prestação de Contas do cofinanciamento estadual, referente ao 1º semestre de 2022, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.	
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e das Outras Providências" e a Lei nº 7.050 de 16 de outubro de 2019 que "Altera dispositivos da Lei nº 6.751/2017 de 15 de setembro de 2017. CONSIDERANDO a deliberação nº 051/16 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua. CONSIDERANDO o Ofício nº 1.420/2022 da SEASO, que solicita ao CMAS a apreciação e deliberação da Prestação de Contas dos cofinanciamentos estaduais referente ao 1º semestre (01/01/2022 à 30/06/2022) dos pisos: PPAS IV, PPAS II (Centro POP), Residência Inclusiva Municipal, Serviço de Abordagem Social, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua. A SEASO apresentou anexo ao ofício: cópias dos Relatórios físico financeiro de prestação de contas do sistema fundo a fundo - SIFF do 1º bimestre de 2022; extratos bancários das contas aplicação de cada recurso e Relatório de Justificativa de saldos em conta superior a 30% dos pisos: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II, Residência Inclusiva Municipal, Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de rua, destinado à Unidade Casa POP. Informando ainda que o CMAS precisa preencher as abas de sua competência no Sistema SIFF até o dia 28 de outubro de 2022. CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Saldo Superior a 30% do Recurso Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, destinado à Casa POP, que realizou o planejamento referente ao Plano de Aplicação do recurso. A previsão de repasse anual do referido recurso é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e o saldo em conta em 30/06/2022 representa um montante superior a 30% do valor total do recurso, e conforme orientações do CEAS deve-se apresentar justificativa. O saldo em conta na data de 30/06/2022 é de R\$ 39.316,97 (trinta e nove mil trezentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos). No mês de junho de 2022 ocorreu o depósito pelo estado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Visto que, o depósito ocorreu próximo ao mês da aferição do saldo em conta e que os prazos dos trâmites licitatórios e de realização da entrega de produtos ou dos serviços pelas empresas demandam um período de aproximadamente 30 (trinta) dias, e os depósitos realizados em meses próximos ao fechamento de semestre elevam o percentual do saldo em conta, que por vezes ultrapassam o índice de 30%, e a SEASO não dispõe muitas vezes de tempo hábil para executar o recurso após o depósito realizado próximo ao fechamento de semestre. Por fim, informa que o recurso estadual vem sendo executado continuamente pela SEASO, sendo este recurso importante para garantir a prestação do serviço, e que o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS realiza mensalmente, através do sistema SIFF a conferência dos saldos em conta dos Municípios que recebem repasse Estadual. RESOLVE: Art. 1º APROVAR a justificativa apresentada pela SEASO relativa ao saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) referente ao recurso do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, destinado à Casa POP. Art. 2º APROVAR a Prestação de Contas do cofinanciamento estadual, referente ao 1º semestre de 2022, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua destinado à Unidade Casa Pop. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Cascavel 13 de outubro de 2022.   MARIA TEREZA, Assinada de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904 CHAVES:37013637904 Data: 2022.10.13 14:51:45 - 03/07 Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, sob as penas da lei, que este documento é autêntico e verdadeiro.	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 159 de 191
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N.º 092/2022	
APROVAR a Prestação de Contas final do cofinanciamento estadual, do Incentivo Benefício Eventual Covid-19.	
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e das Outras Providências" e a Lei nº 7.050 de 16 de outubro de 2019 que "Altera dispositivos da Lei nº 6.751/2017 de 15 de setembro de 2017. CONSIDERANDO o Ofício nº 1.420/2022 da SEASO, que solicita ao CMAS a apreciação e deliberação da Prestação de Contas dos cofinanciamentos estaduais referente ao 1º semestre (01/01/2022 à 30/06/2022) dos pisos: PPAS IV, PPAS II (Centro POP), Residência Inclusiva Municipal, Serviço de Abordagem Social, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua. E referente ao Recurso Incentivo Benefício Eventual Covid-19, recebido o repasse no mês de maio de 2020, no valor de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), que foi executado na sua integralidade para a aquisição de 1.784 cestas básicas, sendo esta a prestação de contas final deste recurso. E, que resta em conta o saldo de R\$149,26 (cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) que serão devolvidos ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, junto aos futuros rendimentos. RESOLVE: Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas final do cofinanciamento Estadual, do Recurso Incentivo Benefício Eventual Covid-19. Cujos repasse ocorreu no mês de maio de 2020 no valor de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais) e foram adquiridas 1.784 cestas básicas. Art. 2º APROVAR a devolução ao CEAS do saldo de R\$149,26 (cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) e eventuais rendimentos. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Cascavel 13 de outubro de 2022.   MARIA TEREZA, Assinada de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904 CHAVES:37013637904 Data: 2022.10.13 14:52:41 - 03/07 Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023	
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-111 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva. CONTRATADA: CASANOVA TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.050.221/0001-90, estabelecida na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 101, Portão, Curitiba/PR, CEP 81.070-090, representada neste ato pela Srª. Maria Helena Casanova. OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias e assessoramento do melhor roteiro. VALOR: R\$769.000,00 (Setecentos e sessenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 14 de outubro de 2022. ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva Maria Helena Casanova	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, sob as penas da lei, que este documento é autêntico e verdadeiro.	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 160 de 191
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N.º 093/2022	
APROVAR a reprogramação do Plano de Aplicação referente ao recurso Estadual Incentivo Apimora CREAMS.	
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e das Outras Providências" e a Lei nº 7.050 de 16 de outubro de 2019 que "Altera dispositivos da Lei nº 6.751/2017 de 15 de setembro de 2017. CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1.379/2022 - Assunto: Solicitação de deliberação sobre a reprogramação do Plano de Aplicação do Recurso Estadual Incentivo Apimora CREAMS, Deliberação do CEAS/PR nº67/2019, reprogramado anteriormente pelas Resoluções do CMAS nº132/2019 e nº059/2021. Valor Total R\$21.746,40 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Justifica que a nova proposta de reprogramação, considera a necessidade de execução do valor do recurso em conta, bem como considerando a atual demanda de aquisição de equipamentos destinados aos CREAMS OESTE, que está passando por ampliação das estruturas físicas. Nesse sentido, informa que o prazo para execução do recurso em questão é até 31 de dezembro de 2022 , de acordo com a Deliberação nº 69/2021 - CEAS/PR. Justifica ainda, que alguns itens das resoluções anterior não são classificados como equipamentos (por exemplo, mouse óptico usb e mouse pad), e outros itens atualmente não possuem ata de registro de preço, não sendo possível a aquisição, sendo assim, se faz necessária a reprogramação do recurso. RESOLVE: Art. 1º APROVAR a reprogramação do Plano de Aplicação do Recurso Estadual Incentivo Apimora CREAMS, no valor total de R\$21.746,40 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) para a aquisição de equipamentos para o CREAMS Oeste, conforme especificado abaixo:	

NOVA PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO			
ITEM	VALOR UNITÁRIO	QTDE.	VALOR TOTAL
Microondas	R\$ 622,71	1	R\$ 622,71
Computador	R\$ 4.879,00	1	R\$ 4.879,00
Armário 02 portas	R\$ 1.200,00	3	R\$ 3.600,00
Fogão 06 bocas	R\$ 949,99	1	R\$ 949,99
Mesa em L	R\$ 965,00	2	R\$ 1.930,00
Gaveteiro	R\$ 522,00	2	R\$ 1.044,00
Cadeira empilhável	R\$ 179,00	10	R\$ 1.790,00
Cadeira estofada	R\$ 298,00	8	R\$ 2.384,00
Cadeira secretária giratória	R\$ 918,90	3	R\$ 2.756,70
Lousa vidro	R\$ 895,00	2	R\$ 1.790,00
TOTAL			R\$ 21.746,40

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Cascavel, 13 de outubro de 2022.

MARIA TEREZA, Assinada de forma digital por MARIA TEREZA
CHAVES:37013637904
CHAVES:37013637904
Data: 2022.10.13 14:53:39 - 03/07
Presidente do CMAS Gestão 2021/2023

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, sob as penas da lei, que este documento é autêntico e verdadeiro.	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 161 de 191
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2022 , publicada na edição ordinária nº 3298, caderno 1, página 4, do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel – PR, em 14 de outubro de 2022, conforme segue: Onde se Lê: SEPLAG Leia-se: SEASO.	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, sob as penas da lei, que este documento é autêntico e verdadeiro.	Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de outubro de 2022 - Página 161 de 191
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N.º 095/2022	
APROVAR o Relatório de Prestação de Contas da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS correspondente ao 3º Trimestre de 2022.	
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e das Outras Providências" e a Lei nº 7.050 de 16 de outubro de 2019 que "Altera dispositivos da Lei nº 6.751/2017 de 15 de setembro de 2017. CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 28/2011 - Dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências. CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE nº 61/2011 - Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.132 de 25 de outubro de 2016, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 19 de julho de 2014. CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1.440/2022 - Assunto: Relatório de Prestação de Contas da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 3º trimestre de 2022, correspondente aos meses de julho, agosto e setembro, descrevendo os depósitos de valores recebidos, empenhos e restos pagos e a pagar entre outros dados relevantes referente aos Recursos Federais Continuidados e de Emendas Parlamentares, Recursos Estaduais Continuidados e recursos Municipais . Informa que em relação aos Recursos Federais , o Ministério da Cidadania depositou no período do Julho a Setembro/2022 o total de 51 (cinquenta e uma) parcelas, totalizando um montante no valor de R\$ 1.600.892,70 (um milhão seiscentos mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), repassados da seguinte forma: 05 parcelas depositadas no Bloco da Proteção Social Básica , totalizando R\$ 140.734,29 (cento e quarenta mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); 27 parcelas depositadas no Bloco da	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo														
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de outubro de 2022 - Página 163 de 191														
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 097/2022 TORNAR pública a alternância de titularidades e suplências do Segmento Não Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2021/2023. A Presidente do CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e a presidente da Comissão Organizadora da Eleição dos Representantes Não Governamentais do CMAS para Gestão 2021-2023, instituída por meio da Resolução do CMAS nº 049/2021, conforme a Eleição da Sociedade Civil realizada na data de 15/09/2021 no Plenário da Câmara Municipal de Cascavel, PR, e: Considerando a Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017, artigo 18, o Conselho Municipal de Assistência Social é o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de Assistência Social no município e é composto paritariamente entre o governo e a sociedade civil, com mandato de 2 (dois) anos, sendo 09 representantes não governamentais e 09 representantes governamentais. Considerando a Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017, artigo 18, § 1º, inciso II, a representação Não Governamental no CMAS/PR se dá com a participação de 9 (nove) Representantes Não Governamentais, titulares e suplentes, sendo: 3 (três) Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários; 3 (três) das Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS; 3 (três) Trabalhadores do Setor ou Organizações de Trabalhadores. Considerando a Resolução do CMAS nº 049/2021 que constitui a Comissão Organizadora da Eleição dos Representantes Não Governamentais no CMAS para Gestão 2021-2023. Considerando a Resolução do CMAS nº 052/2021 - Convocar e Regular o Processo de Eleições dos Representantes Não Governamentais que irão Compôr o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2021/2023. Considerando a Resolução do CMAS nº 065/2021 - Dispõe sobre a HABILITAÇÃO de candidatura dos representantes não governamentais e dos eleitores para a Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2021/2023. Considerando a eleição realizada na data de 15/09/2021, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, onde foram eleitos os Representantes Não Governamentais no CMAS para Gestão 2021-2023. CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 052/2021, que Convoca e Regulamento o Processo de Eleições dos Representantes Não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2021/2023. Que em seu artigo 17- As representações que compõem o Segmento Não Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS eleitos como titulares e suplentes que em comum acordo optarem pelo sistema de rodízio, conforme lavrado em Ata da eleição do segmento, após um ano de mandato se revezam na titularidade do cargo, desde que o suplente tenha participado de no mínimo 50% das reuniões deliberativas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 067/2021 que Torna pública o Resultado Da Eleição Dos Representantes Não Governamentais Para Compôr O Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS, Gestão 2021/2023. CONSIDERANDO o ofício nº74/2022 da Entidade Programa de Voluntariado Paranaense - Provopar, conforme o artigo 17 da Resolução do CMAS nº 052/2021, que não pretende assumir a titularidade da vaga no CMAS, permanecendo na suplência. RESOLVE: Art. 1º TORNAR pública a alternância de titularidades e suplências do Segmento Não Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em consonância com o artigo 17 da Resolução do CMAS nº052/2021, e a deliberação da Plenária do CMAS em 13/10/2022, para o período de 13/10/2022 a 14/10/2023, a saber: I - Segmento ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: <table border="1"> <thead> <tr> <th>CLASSIFICAÇÃO</th> <th>ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES ELEITAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Titular</td> <td>Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal de Cascavel - APOFILAB</td> </tr> <tr> <td>Suplente</td> <td>Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR</td> </tr> <tr> <td>Titular</td> <td>Associação Educacional de Crianças e Adolescentes de Cascavel - GUARDA MIRIM</td> </tr> <tr> <td>Suplente</td> <td>Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade - CEMIC</td> </tr> <tr> <td>Titular</td> <td>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel-APAE</td> </tr> <tr> <td>Suplente</td> <td>Associação Cascavelense de Amigos Surdos - ACAS</td> </tr> </tbody> </table>			CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES ELEITAS	Titular	Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal de Cascavel - APOFILAB	Suplente	Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR	Titular	Associação Educacional de Crianças e Adolescentes de Cascavel - GUARDA MIRIM	Suplente	Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade - CEMIC	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel- APAE	Suplente	Associação Cascavelense de Amigos Surdos - ACAS
CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES ELEITAS															
Titular	Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal de Cascavel - APOFILAB															
Suplente	Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR															
Titular	Associação Educacional de Crianças e Adolescentes de Cascavel - GUARDA MIRIM															
Suplente	Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade - CEMIC															
Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel- APAE															
Suplente	Associação Cascavelense de Amigos Surdos - ACAS															

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo														
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de outubro de 2022 - Página 164 de 191														
II - Segmento REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS: <table border="1"> <thead> <tr> <th>CLASSIFICAÇÃO</th> <th>SERVIÇOS ELEITOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Titular</td> <td>Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS RIVIERA</td> </tr> <tr> <td>Suplente</td> <td>Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS PERIÓLO</td> </tr> <tr> <td>Titular</td> <td>Programa de Promoção da Defesa de Direitos da Associação das Pessoas com Deficiência Física de Cascavel - ADEFICA</td> </tr> <tr> <td>Suplente</td> <td>Programa de Assessoramento de Estímulo ao Desenvolvimento Integral Sustentável das Comunidades, Cadeias Organizativas, Redes de Empreendedorismo e à Geração de Renda da Caritas Arquidiocesana de Cascavel</td> </tr> <tr> <td>Titular</td> <td>Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.</td> </tr> <tr> <td>Suplente</td> <td>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Convivência Intergeneracional - COI MORUMBI</td> </tr> </tbody> </table> Art. 2º Ratificar o Segmento TRABALHADORES DO SETOR que permanecem as representações conforme inciso III da Resolução do CMAS nº 065/2021. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Cascavel, 13, de outubro de 2022. MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:3701363 CHAVES:37013637904 7904 Dado: 2022.10.13 14:56:17 Presidente do CMAS Gestão 2021/2023			CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS ELEITOS	Titular	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS RIVIERA	Suplente	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS PERIÓLO	Titular	Programa de Promoção da Defesa de Direitos da Associação das Pessoas com Deficiência Física de Cascavel - ADEFICA	Suplente	Programa de Assessoramento de Estímulo ao Desenvolvimento Integral Sustentável das Comunidades, Cadeias Organizativas, Redes de Empreendedorismo e à Geração de Renda da Caritas Arquidiocesana de Cascavel	Titular	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva .	Suplente	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Convivência Intergeneracional - COI MORUMBI
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS ELEITOS															
Titular	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS RIVIERA															
Suplente	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS PERIÓLO															
Titular	Programa de Promoção da Defesa de Direitos da Associação das Pessoas com Deficiência Física de Cascavel - ADEFICA															
Suplente	Programa de Assessoramento de Estímulo ao Desenvolvimento Integral Sustentável das Comunidades, Cadeias Organizativas, Redes de Empreendedorismo e à Geração de Renda da Caritas Arquidiocesana de Cascavel															
Titular	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva .															
Suplente	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Convivência Intergeneracional - COI MORUMBI															
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 096/2022 APROVAR o Protocolo de Atendimento e de registro no IPM Social do Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar da Associação Recanto da Criança. CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), dispõe sobre a organização da Assistência Social e das outras providências. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel - SUAS e das Outras Providências", alterada pela Lei Municipal nº 7.050 de 16 de outubro de 2019. CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1.442/2022 - Assunto: Protocolo de Atendimento e de registro no IPM Social do Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar da Associação Recanto da Criança. RESOLVE: Art. 1º APROVAR o Protocolo de Atendimento e de registro no IPM Social do Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar desenvolvido pela Associação Recanto da Criança. Art. 2º DISPENSAR a publicação do protocolo que será arquivado junto a esta resolução na Secretaria Executiva do CMAS, bem como disponibilizado pela SEASO a Rede de Atenção e Proteção. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE Cascavel, 13 de outubro de 2022. MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:3701363 CHAVES:37013637904 637904 Dado: 2022.10.13 14:56:16 -03'00' Presidente do CMAS Gestão 2021/2023																

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo										
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de outubro de 2022 - Página 165 de 191										
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 098/2022 TORNAR pública a substituição, a posse de Conselheiros, e recomposição de Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Gestão 2022/2023. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária Remota ocorrida em 13/10/2022 por web conferência na plataforma google meet, e: CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 062/2021: APROVA o Regimento Interno do CMAS. CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 073/2021 que HOMOLOGA a NOMEIA os representantes governamentais e não governamentais, para a composição da Gestão do CMAS - 2021/2023. CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 080/2021 que TORNAR PUBLICO a composição das Comissões Permanentes e Especial do CMAS Gestão 2021/2023. CONSIDERANDO a Ofício nº 1.408/2022 do Conselho Regional do Serviço Social - CRESS/PR com a indicação de substituição de representantes no CMAS. RESOLVE: Art. 1º ALTERAR a representação do Conselho Regional do Serviço Social - CRESS/PR, a partir de 13 de outubro de 2022, com a indicação de Jaqueline Rosocha de Souza Oliveira, enquanto Conselheira Titular, e Agnes Elisabet Otto, enquanto Conselheira suplente. Art. 2º - Recompor as Comissões abaixo relacionadas <table border="1"> <thead> <tr> <th>Comissão do CMAS</th> <th>Nome do(a) Conselheiro(a) indicado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições</td> <td>Jaqueline Rosocha de Souza Oliveira em substituição a Justa Alves dos Anjos Chesca</td> </tr> <tr> <td>Comissão de Orçamentos e Finanças</td> <td>Pedro Henrique Giroto Ribeiro em substituição a Justa Alves dos Anjos Chesca</td> </tr> <tr> <td>Comissão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</td> <td>Jaqueline Rosocha de Souza Oliveira em substituição a Justa Alves dos Anjos Chesca</td> </tr> <tr> <td>Comissão Especial do Programa Auxílio Brasil</td> <td>Jaqueline Rosocha de Souza Oliveira em substituição a Justa Alves dos Anjos Chesca</td> </tr> </tbody> </table> Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Cascavel, 13, de outubro de 2022. MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:3701363 CHAVES:37013637904 637904 Dado: 2022.10.13 14:56:16 -03'00' Presidente do CMAS Gestão 2021/2023			Comissão do CMAS	Nome do(a) Conselheiro(a) indicado	Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições	Jaqueline Rosocha de Souza Oliveira em substituição a Justa Alves dos Anjos Chesca	Comissão de Orçamentos e Finanças	Pedro Henrique Giroto Ribeiro em substituição a Justa Alves dos Anjos Chesca	Comissão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Jaqueline Rosocha de Souza Oliveira em substituição a Justa Alves dos Anjos Chesca	Comissão Especial do Programa Auxílio Brasil	Jaqueline Rosocha de Souza Oliveira em substituição a Justa Alves dos Anjos Chesca
Comissão do CMAS	Nome do(a) Conselheiro(a) indicado											
Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições	Jaqueline Rosocha de Souza Oliveira em substituição a Justa Alves dos Anjos Chesca											
Comissão de Orçamentos e Finanças	Pedro Henrique Giroto Ribeiro em substituição a Justa Alves dos Anjos Chesca											
Comissão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Jaqueline Rosocha de Souza Oliveira em substituição a Justa Alves dos Anjos Chesca											
Comissão Especial do Programa Auxílio Brasil	Jaqueline Rosocha de Souza Oliveira em substituição a Justa Alves dos Anjos Chesca											
MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.866, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 134/2022 - Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a manutenção e repintura das quadras de esporte pertencentes a SEMEL, incluindo prestação de serviços e fornecimento de material, e adjudicação do objeto à empresa: GNC EMPREENDIMENTOS LTDA, no lote 1, no valor total de R\$ 133.579,70 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos), Cascavel/PR, 10 de outubro de 2022. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.												

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo															
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de outubro de 2022 - Página 166 de 191															
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 099/2022 TORNAR pública a Mesa Diretiva do CMAS Gestão 2021/2023, eleita para o mandato de 1 ano. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 13/10/2022, e: CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050 de 16/10/2019. CONSIDERANDO o § 5º da Lei Municipal nº 7.050 de 16 de outubro de 2019 a "A Mesa Diretiva será eleita entre os conselheiros titulares nos primeiros trinta dias de mandato, respeitando a paridade da composição do Conselho, com um mandato de 1 (um) ano, permitida recondução, sendo que o presidente deverá ser representante não governamental". CONSIDERANDO a eleição ocorrida entre os membros titulares na plenária do CMAS do dia 13/10/2022 onde foram eleitos os membros da Mesa Diretiva do CMAS para o mandato de 1 (um) ano da Gestão CMAS 2021/2023. RESOLVE: Art. 1º- TORNAR pública a Mesa Diretiva do CMAS Gestão 2022/2023, para mandato de 1 ano, com o início do mandato a partir de 13 de outubro de 2022, a saber: <table border="1"> <thead> <tr> <th>NOME</th> <th>CARGO</th> <th>REPRESENTAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Maria Tereza Chaves</td> <td>Presidente</td> <td>Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal de Cascavel - APOFILAB</td> </tr> <tr> <td>Hudson Márcio Moreschi Júnior</td> <td>Vice-Presidente</td> <td>Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO</td> </tr> <tr> <td>Jaqueline Rosocha de Souza Oliveira</td> <td>1ª Secretária</td> <td>Conselho Regional de Serviço Social - CRESS PR</td> </tr> <tr> <td>Poliana Lauther</td> <td>2ª Secretária</td> <td>Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO</td> </tr> </tbody> </table> Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revoga a Resolução nº075/2021. PUBLIQUE-SE Cascavel, 13 de outubro de 2022. MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:3701363 CHAVES:37013637904 637904 Dado: 2022.10.13 14:56:16 -03'00' Presidente CMAS Gestão 2021/2023			NOME	CARGO	REPRESENTAÇÃO	Maria Tereza Chaves	Presidente	Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal de Cascavel - APOFILAB	Hudson Márcio Moreschi Júnior	Vice-Presidente	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO	Jaqueline Rosocha de Souza Oliveira	1ª Secretária	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS PR	Poliana Lauther	2ª Secretária	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO
NOME	CARGO	REPRESENTAÇÃO															
Maria Tereza Chaves	Presidente	Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal de Cascavel - APOFILAB															
Hudson Márcio Moreschi Júnior	Vice-Presidente	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO															
Jaqueline Rosocha de Souza Oliveira	1ª Secretária	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS PR															
Poliana Lauther	2ª Secretária	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO															
MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.866, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 194/2022 - Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de conjuntos contendo parafusos, porcas e arruelas para o Autódromo Internacional Zimbar Baux, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, Licitada por meio do Edital nº 001/2022, no valor total de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), Cascavel/PR, 30 de setembro de 2022. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.																	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de outubro de 2022 - Página 167 de 191
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 100/2022 Regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Cascavel, Estado do Paraná. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 13/10/2022. CONSIDERANDO a Resolução Federal nº 1.988, de 19 de dezembro de 1988. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social que em seu artigo nº 22 atribui competência aos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios quanto à concessão e o valor dos benefícios, mediante critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011, que "Altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social". CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017, alterada pela Lei Municipal nº 7.050 de 2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Cascavel - SUAS e dá outras providências. CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social, publicado no D.O.U. em 28/10/2004. CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social. CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública. CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307/2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social". CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 7 de 10 de setembro de 2009, que pactuou a implantação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. CONSIDERANDO a Resolução nº 109 CMAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde. CONSIDERANDO a Nota Técnica aos Órgãos Gestores Municipais da Política de Assistência Social e Conselhos Municipais de Assistência Social referente aos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR de 08 de abril de 2011. CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS. CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 004/2022, que Aprovou o Plano Municipal de Assistência Social de Cascavel - PMAS para o período de 2022 a 2025. CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 2.033, de 04 de abril de 1989, n.º 4.756, de 29 de novembro de 2007, n.º Lei 7.238, de 04 de junho de 2021, Lei Municipal nº 7.323, de 14 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 7.402, de 23 de agosto de 2022, e Decretos Municipais nº 8.086, de 02 de abril de 2008 e nº 16.569, de 14 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO o ofício da SEASO nº 1.360/2022 - Assunto: Proposta de alteração da Resolução do CMAS nº069/2021 que regulamenta a provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social de Cascavel, Paraná.		

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de outubro de 2022 - Página 167 de 191
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 100/2022 Regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Cascavel, Estado do Paraná. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 13/10/2022. CONSIDERANDO a Resolução Federal nº 1.988, de 19 de dezembro de 1988. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social que em seu artigo nº 22 atribui competência aos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios quanto à concessão e o valor dos benefícios, mediante critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011, que "Altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social". CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017, alterada pela Lei Municipal nº 7.050 de 2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Cascavel - SUAS e dá outras providências. CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social, publicado no D.O.U. em 28/10/2004. CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social. CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública. CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307/2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social". CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 7 de 10 de setembro de 2009, que pactuou a implantação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. CONSIDERANDO a Resolução nº 109 CMAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde. CONSIDERANDO a Nota Técnica aos Órgãos Gestores Municipais da Política de Assistência Social e Conselhos Municipais de Assistência Social referente aos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR de 08 de abril de 2011. CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS. CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 004/2022, que Aprovou o Plano Municipal de Assistência Social de Cascavel - PMAS para o período de 2022 a 2025. CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 2.033, de 04 de abril de 1989, n.º 4.756, de 29 de novembro de 2007, n.º Lei 7.238, de 04 de junho de 2021, Lei Municipal nº 7.323, de 14 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 7.402, de 23 de agosto de 2022, e Decretos Municipais nº 8.086, de 02 de abril de 2008 e nº 16.569, de 14 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO o ofício da SEASO nº 1.360/2022 - Assunto: Proposta de alteração da Resolução do CMAS nº069/2021 que regulamenta a provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social de Cascavel, Paraná.		
RESOLVE: Seção I Das disposições gerais Art. 1º A presente Resolução regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Cascavel, Estado do Paraná. Art. 2º Entende-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de emergência e calamidade pública. Art. 3º Os Benefícios Eventuais destinam-se às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros ou situação de vulnerabilidade social temporária. Art. 4º Os Benefícios Eventuais devem atender no âmbito do SUAS aos seguintes princípios: I - Gratuidade, transparência e afirmação do Benefício Eventual como direito socioassistencial. II - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas. III - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias que expõe os beneficiários. IV - Garantia de qualidade e agilidade na concessão dos benefícios. V - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais. VI - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão. VII - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais. VIII - Espaço para manifestação e defesa dos direitos dos cidadãos. Art. 5º Os Benefícios Eventuais são complementares às ações de atendimento e/ou acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS, Serviço de Proteção de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAE/FICREAS, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua/Centro POP e Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, conforme a especificidade do Benefício Eventual. Art. 6º Os Benefícios Eventuais que integram esta Resolução se caracterizam pelas seguintes modalidades: I - Auxílio por Situação de Nascimento. II - Auxílio por Situação de Morte. III - Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária. IV - Auxílio em Situação de Emergência e Calamidade Pública. Art. 7º O Benefício Eventual por situação de nascimento, vulnerabilidade temporária e em situações de emergência e calamidade pública será operacionalizado pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro POP e Unidades de Acolhimento Institucional e Familiar, conforme a especificidade do Benefício Eventual. Art. 8º As Unidades citadas no § 1º deverão realizar registro de atendimento e dispensação de benefícios no Prontuário Eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 9º O Benefício Eventual Auxílio-funeral será operacionalizado pela ACESC, conforme Lei Municipal nº 2.033, de 04 de abril de 1989 e Decreto Municipal nº 8.086, de 02 de abril de 2008. Seção II Do Benefício Eventual Auxílio-natalidade Art. 7º O Benefício Eventual em situação de nascimento será denominado Auxílio Natalidade, destina-se a família com renda per capita de até ¼ do salário-mínimo nacional, constitui-se em uma prestação não contributiva, de caráter suplementar e provisório, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. Art. 8º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Art. 9º Nos casos de crianças recém-nascidas que ainda não tenham sido beneficiadas é imprescindível a apresentação da certidão de nascimento. Art. 10º O Benefício Eventual Auxílio Natalidade será operacionalizado por equipe técnica de nível superior do CRAS e CREAS. Seção III Do Benefício Eventual Auxílio Funeral Art. 8º O Benefício Eventual por situação de morte é denominado Auxílio Funeral e constitui-se em uma prestação não contributiva de serviços e bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família. Art. 9º O Benefício Eventual auxílio funeral é operacionalizado pela Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel - ACESC, conforme Lei Municipal nº 2.033/89 e Decreto Municipal nº 8.086/2008. Art. 10º O Benefício Eventual auxílio funeral, nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº 2.033/89 e Decreto Municipal 8.086/2008, será concedido às famílias comprovadamente sem recursos financeiros para arcar com os custos do funeral, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda per capita de até meio salário mínimo nacional, ou renda familiar de até 03 (três) salários mínimos nacionais.		

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de outubro de 2022 - Página 168 de 191
RESOLVE: Seção I Das disposições gerais Art. 1º A presente Resolução regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Cascavel, Estado do Paraná. Art. 2º Entende-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de emergência e calamidade pública. Art. 3º Os Benefícios Eventuais destinam-se às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros ou situação de vulnerabilidade social temporária. Art. 4º Os Benefícios Eventuais devem atender no âmbito do SUAS aos seguintes princípios: I - Gratuidade, transparência e afirmação do Benefício Eventual como direito socioassistencial. II - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas. III - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias que expõe os beneficiários. IV - Garantia de qualidade e agilidade na concessão dos benefícios. V - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais. VI - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão. VII - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais. VIII - Espaço para manifestação e defesa dos direitos dos cidadãos. Art. 5º Os Benefícios Eventuais são complementares às ações de atendimento e/ou acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS, Serviço de Proteção de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAE/FICREAS, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua/Centro POP e Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, conforme a especificidade do Benefício Eventual. Art. 6º Os Benefícios Eventuais que integram esta Resolução se caracterizam pelas seguintes modalidades: I - Auxílio por Situação de Nascimento. II - Auxílio por Situação de Morte. III - Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária. IV - Auxílio em Situação de Emergência e Calamidade Pública. Art. 7º O Benefício Eventual por situação de nascimento, vulnerabilidade temporária e em situações de emergência e calamidade pública será operacionalizado pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro POP e Unidades de Acolhimento Institucional e Familiar, conforme a especificidade do Benefício Eventual. Art. 8º As Unidades citadas no § 1º deverão realizar registro de atendimento e dispensação de benefícios no Prontuário Eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 9º O Benefício Eventual Auxílio-funeral será operacionalizado pela ACESC, conforme Lei Municipal nº 2.033, de 04 de abril de 1989 e Decreto Municipal nº 8.086, de 02 de abril de 2008. Seção II Do Benefício Eventual Auxílio-natalidade Art. 7º O Benefício Eventual em situação de nascimento será denominado Auxílio Natalidade, destina-se a família com renda per capita de até ¼ do salário-mínimo nacional, constitui-se em uma prestação não contributiva, de caráter suplementar e provisório, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. Art. 8º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Art. 9º Nos casos de crianças recém-nascidas que ainda não tenham sido beneficiadas é imprescindível a apresentação da certidão de nascimento. Art. 10º O Benefício Eventual Auxílio Natalidade será operacionalizado por equipe técnica de nível superior do CRAS e CREAS. Seção III Do Benefício Eventual Auxílio Funeral Art. 8º O Benefício Eventual por situação de morte é denominado Auxílio Funeral e constitui-se em uma prestação não contributiva de serviços e bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família. Art. 9º O Benefício Eventual auxílio funeral é operacionalizado pela Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel - ACESC, conforme Lei Municipal nº 2.033/89 e Decreto Municipal nº 8.086/2008. Art. 10º O Benefício Eventual auxílio funeral, nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº 2.033/89 e Decreto Municipal 8.086/2008, será concedido às famílias comprovadamente sem recursos financeiros para arcar com os custos do funeral, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda per capita de até meio salário mínimo nacional, ou renda familiar de até 03 (três) salários mínimos nacionais.		

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de outubro de 2022 - Página 169 de 191
Art. 9º O serviço de funeral isento é composto por: I-Iluminação de táxi; II-Uma funerária adulto modelo assistência, sem visor. III-Uma funerária infantil modelo assistência, sem visor. IV-Terreno no cem		

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Circulante Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 172 de 191

Art. 29 O benefício **Auxílio Moradia** é individual, não vitalício e intransferível, constitui-se de transferência mensal de subsídio financeiro em pecúnia, por meio de depósito bancário na conta do beneficiário, para custeio de despesas com moradia, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º O valor do **Auxílio Moradia** poderá ser reajustado, anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 2º A locação do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal ao respectivo locatário serão de responsabilidade da titular do benefício, sendo vedada a locação entre parentes, bem como a transferência de titularidade do benefício.

§ 3º As despesas decorrentes com o consumo de água, esgoto, luz, entre outras, são deveres dos beneficiários.

Seção V

Do Benefício Eventual em Situação de Emergência e Calamidade Pública

Art. 30 A **Situação de Emergência e Calamidade Pública** trata-se do reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desastres, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Parágrafo Único. A **Situação de Emergência e Calamidade Pública** deve ser reconhecida pelo poder público, por meio de publicação de Decreto.

Art. 31 O atendimento a **Situações de Emergência e Calamidade Pública** integram todas as modalidades de benefícios eventuais desta Resolução e complementam o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências com o objetivo de assegurar um conjunto completo das proteções afiançadas pelo SUAS sendo fundamentais para a efetivação plena da política de Assistência Social em contextos de desastres.

Art. 32 Nas **Situações de Emergência e Calamidade Pública** a Política Pública de Assistência Social deverá se articular junto com a Defesa Civil e outros Órgãos e Secretarias a nível Estadual e Municipal para realizar o atendimento à população.

Art. 33 Nas **Situações de Emergência e Calamidade Pública** quando o número de beneficiados for superior ao número de beneficiários cadastrados mensalmente, deverá o item de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social ser suplementado pelo valor e período previsto, de forma a não prejudicar o direito das demais famílias e pessoas conforme a presente Resolução.

Art. 34 Para acessar os Benefícios Eventuais as famílias e/ou indivíduos deverão estar cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal.

• Nos casos em que a família não possui Cadastro Único a equipe técnica do PAIF, PAEFI, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar deverá realizar as providências para sua inclusão.

• Nos casos em que a família esteja com o Cadastro Único desatualizado a equipe técnica do PAIF, PAEFI, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar deverá realizar as providências para sua atualização.

Seção VI

Das disposições finais

Art. 35 Para avaliação da renda per capita familiar serão considerados documentos que atestem os rendimentos da família para suprir as necessidades básicas, tais como:

- a) folha de pagamento (salário bruto).
- b) folha resumo do Cadastro Único.
- c) declaração de trabalho autônomo/informal.
- d) comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez.
- e) pensão alimentícia.
- f) valores recebidos de Programas Federais, como Benefício de Prestação Continuada, seguro-desemprego, licença-maternidade, licença-saúde e Benefícios de Transferência de Renda.

Parágrafo Único. Os técnicos que realizam atendimento às famílias para avaliação de concessão de benefício eventual deverão acessar o Cadastro Único do Governo Federal para consulta.

Art. 36 Em situações que a demanda de benefícios for maior que a demanda de oferta, terá prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais:

- Família chefiada por mulher em situação de desemprego.
- Famílias que não recebem outros Benefícios Socioassistenciais ou Programa de Transferência Renda.
- Família que pagam aluguel e não tem renda.
- Família sem renda familiar e com crianças e adolescentes com idade de 0 a 16 anos.
- Família que tenha dependente com deficiência e/ou pessoa incapacitada para a vida independente e para o trabalho e ainda idosos que não possuem o Benefício de Prestação Continuada – BPC e/ou Benefícios Previdenciários.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 173 de 191

- Família com crianças e/ou adolescentes em situação de violação de direitos em decorrência do precário ou nulo acesso à renda.
- Família sem renda familiar e com membros no sistema penitenciário ou em situação de privação de liberdade sem direito ao auxílio-reclusão.
- Família que perdeu a renda familiar em razão de agravamentos ocasionados pela situação de Calamidade Pública.

Art. 37 Compete à Divisão de Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda:

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais.

II – Monitoramento da demanda da concessão dos benefícios eventuais para planejamento da execução.

III – A elaboração do Plano de Ação de Concessão dos Benefícios Eventuais garantindo a sua revisão anual.

IV – Apresentar, trimestral, ao CMAS relatório sobre a emissão de benefícios eventuais em todas as modalidades.

V – Articular com as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragiliza a manutenção da unidade familiar, e sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

VI – Articular com a ACESS para a concessão do Benefício Auxílio Funeral.

VII – Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão em conjunto com a rede socioassistencial.

VIII – O Planejamento, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais será realizado com o apoio das Divisões de: Vigilância Socioassistencial, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Parágrafo Único. Considerando a territorialização dos atendimentos das Unidades Socioassistenciais, a avaliação para a concessão de Benefícios Eventuais não será realizada pela equipe da Divisão de Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, sendo essa atribuição de competência das equipes técnicas de que trata o Artigo 5º desta Resolução.

Art. 38 Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais por meio dos relatórios mensais das Unidades.

II – Fiscalizar a execução dos benefícios em âmbito municipal.

III – Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e/ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

IV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim.

Art. 39 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Resolução do CMAS nº 69, de 24 de setembro de 2021.

Cascavel, 13 de outubro de 2022

MARIA TEREZA

CHAVES/37013637

904

Presidente do CMAS/Gestão 2021/2023

Assinado de forma digital por

MARIA TEREZA

CHAVES/37013637004

Deixe: 2022.10.13 15:01:12

017007

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022
 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 179/2022. Aquisição de veículo tipo Van, ano de fabricação e modelo igual ou superior ao ano da licitação (zero km), para atender a Secretaria de Esportes e Lazer - SEMEL. Licitante vencedora: FACCIO & CIA LTDA, no item 1, no valor total de **R\$289.000,00** (duzentos e oitenta e nove mil reais). Cascavel/PR, 27 de setembro de 2022. Leonardo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno I - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 174 de 191

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N.º 101/2022**

APROVAR o calendário de prazos para as elaboração do Plano de Ação Anual 2023 e Relatório Anual de Atividades 2022.

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e dá Outras Providências", alterada pela Lei Municipal nº 7.050 de 16 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1.344/2022 - **Assunto:** Proposta de Calendário de prazos para construção do Plano de Ação Anual 2023 e Relatório Anual de Atividades 2022, que serão encaminhados a este Conselho para apreciação e deliberação para renovação da inscrição anual no CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o calendário de prazos para as Unidades Governamentais e Não Governamentais realizar a elaboração do Plano de Ação Anual 2023 e Relatório Anual de Atividades 2022, que serão encaminhados a este Conselho para apreciação e deliberação para renovação da inscrição anual no CMAS, conforme segue:

Ação	Datas/Prazos
Realização de Oficina para confecção dos Planos e Relatórios	24 de outubro a 04 de novembro de 2022. As oficinas serão agendadas com as unidades no período de 24 de outubro a 04 de novembro de 2022. Nas oficinas serão explanados: - Os prazos para elaboração dos Planos de Ação Anual e Relatório Anual aprovados pelo CMAS. - Os dados do Diagnóstico da Política de Assistência Social - As resoluções do CMAS que tratam dos modelos de Planos e Relatórios. - Pontos relevantes a serem observados na elaboração dos Planos e Relatórios. - A documentação que deverá ser protocolada no CMAS.
Elaboração do Plano de Ação Anual 2023	18 de novembro de 2022. 22 de novembro de 2022 09 de dezembro de 2022 15 de dezembro de 2022 Prazo de entrega dos dados de recursos financeiros para o Plano de Ação de 2023 pela Divisão Administrativa e Financeira da SEASO para as unidades governamentais. Prazo para as unidades governamentais e não governamentais realizarem a entrega da primeira versão do Plano de Ação Anual 2023 para os técnicos da SEASO, conforme anexo. Prazo para os técnicos da SEASO realizarem a devolução do Plano de Ação Anual 2023 para que as unidades governamentais e não governamentais realizem as adequações sugeridas. Prazo final para as unidades governamentais e não governamentais entregarem a última versão do Plano de Ação Anual 2023 para que os técnicos da SEASO elaborem o parecer técnico que será encaminhado ao CMAS.
Relatório Anual de Atividades 2022	25 de janeiro de 2023 25 de janeiro de Prazo de entrega dos dados de recursos financeiros para o Relatório Anual de 2022 pela Divisão Administrativa e Financeira da SEASO para as unidades governamentais. Prazo para a Vigilância Socioassistencial

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O presente documento eletrônico foi assinado por **MARIA TEREZA CHAVES**, no ato de sua emissão em 15 de outubro de 2022 às 15:52:01 - CPF: 834561.

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno I - Atas do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 175 de 191

2023	encaminhar dados para as unidades governamentais e não governamentais inserirem no Relatório Anual de 2022.
30 de janeiro de 2023	Prazo para as unidades governamentais e não governamentais realizarem a entrega da primeira versão do Relatório Anual 2022 para os técnicos da SEASO, conforme anexo.
15 de fevereiro 2023	Prazo para os técnicos da SEASO realizarem a devolução do Relatório Anual 2022 para que as unidades governamentais e não governamentais realizem as adequações sugeridas.
20 de fevereiro de 2023	Prazo final para as unidades governamentais e não governamentais entregarem a última versão do Relatório Anual 2022 para que os técnicos da SEASO elaborem o parecer técnico que será encaminhado ao CMAS.
28 de fevereiro de 2023	Prazo final para as unidades governamentais e não governamentais protocolarem a documentação no CMAS.
28 de fevereiro de 2023	Prazo final para a SEASO encaminhares ao CMAS os pareceres técnicos relacionados a construção dos Planos e Relatórios das unidades governamentais e não governamentais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Cascavel, 13 de outubro de 2022.

MARIA TEREZA

CHAVES:370136379

04

Presidente do CMAS Gestão 2021/2023

Assinado de forma digital por

MARIA TEREZA CHAVES

CHAVES:37013637904

Data: 2022.10.13 15:52:01

+01'00"

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 13/2022** - Execução de obra de 1380 metros de calçamento de pavimentação polidréica da Estrada Rural Rio do Salto x Nossa Senhora de Lourdes, no Distrito de Rio do Salto, conforme Programa de Transferência Voluntária nº 9032022 - Ministério da Economia, e adjudicação do objeto à empresa: **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA**, no item 1, no valor total de R\$ 481.680,67 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos); **Cascatel/PR**, 29 de setembro de 2022. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), na pessoa de seu prefeito, Sr. Edson José de Moraes, declara que este documento é uma cópia fiel e verdadeira do original, conforme o disposto no art. 10, inciso II, do Decreto nº 7.733/2013, e no art. 10, inciso II, do Decreto nº 7.733/2013.

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 176 de 191

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N.º 102/2022

REFERENDAR a decisão da plenária do CMAS que aprovou os representantes do CMAS para participar de eventos.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CMAS de Cascavel/PR, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017 alterada pela Lei Municipal nº 7050/2019, em Reunião Ordinária ocorrida na data de 13/10/2022 por web conferência por meio da plataforma google meet, e:

CONSIDERANDO o Ofício Circular do CEAS/PR nº 031/2022 o qual convida e orienta a inscrição de representantes do CMAS para participar da Reunião Ampliada e Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS em Foz do Iguaçu- PR, sendo 03 (três) participantes: 01 (um) conselheira(o) do segmento da sociedade civil, 01(um) conselheira(o) do segmento governamental e 01 (um) secretário (a) executivo(a).

CONSIDERANDO o ofício Conjunto nº 074/2022-SESD/COMAD/CONSEG que convida e solicita a indicação de 02 (dois) conselheiros do CMAS para participarem da 1ª Audiência Pública para tratar sobre Dispositivos Eletrônicos para Fumar em Cascavel-PR.

RESOLVE:

Art. 1º - **REFERENDAR** a decisão da plenária do CMAS indicando os representantes do CMAS, conforme abaixo:

I - Reunião Ampliada e Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR em Foz do Iguaçu- PR:

Nome	Representação
Maria Tereza Chaves	Sociedade Civil
Poliana Lauther	Governamental
Janaine L. Camargo	Secretaria Executiva

II - Audiência Pública para tratar sobre Dispositivos Eletrônicos para Fumar: da ilegalidade da comercialização aos riscos à saúde, principalmente às crianças e aos adolescentes, em Cascavel - PR:

Nome	Representação
Guimara Aparecida Padilha	Governamental
Luiz Antônio Lançanova	Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 13 de outubro de 2022.

Assinado de forma
digital por MARIA
TEREZA
CHAVES/37013
637904
Data: 2022.10.13
16:40:57

**Presidente do CMAS
Gestão 2021/2023**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

Órgão Oficial Certificadamente Digitalizante

15 de outubro de 2022 - Página 177 de 191

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.887/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: CAIO EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.318.999/0001-94, sediada à Rua Salgado Filho, nº 2870, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-140, neste ato representada pelo Sr. Caio Samyr Carvalho.

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições para a realização do Almoço dos Pioneiros, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2022.

VALOR: R\$56.990,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FIRMADO EM: 14 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva

Caio Samyr Carvalho

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 789/2022

Pregão Eletrônico Nº 184/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.887/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: BID COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.055.784/0001-93, sediada à Rua Pio XII, nº 3624, Edifício Ideal, sala 02, Bairro Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85.811-120, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Fernandes Alves.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e auxílio natalidade. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtdo.	Valor Unit.	Valor Total
4	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR - COM PLACA INTERNA E SENSOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, PONTEIRA EM METAL, DEVE APRESENTAR TEMPERATURA CORPORAL EM APENAS 1 MINUTO ATRÁVES DE BEEP SONORO. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FAIXA VISUALIZAÇÃO, TOTALMENTE APROVA DÁDUA COM MEMÓRIA DE ÚLTIMA MEDIDA.	CEPELAB	UND	900,	R\$ 13,30	R\$ 11.970,00
17	EDREDOM DUPLA, FACE MICROFIBRA SOLTIEIRO TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIESTER ENCHIMENTO 100% POLISTER, TAMANHO 160X230 CM.	JBL	UND	100,	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
50	TOALHA DE BANHO 070X120CM, MEDIDA DA TOALHA DE BANHO: (070X120)CM, COR DA TOALHA DE BANHO: BRANCA, MATERIA PRIMA DA TOALHA: 100%ALGODAO	ESTILO PERFEITO	UND	250,	R\$ 14,19	R\$ 3.547,50
51	ESMALTE PARA BEBES - TAMANHO MINIMO 200ML, IDEAL PARA LIMPEZA PROFUNDA E HIDRATAÇÃO ESPECIALLY FORMULADO PARA DEIXAR OS CABELOS MACIOS E FÁCEIS DE PENTEAR. FÓRMULA ENRIQUECIDA COM VITAMINA E COM GLICERINA VEGETAL, E PH BALANÇADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. PRODUTO FORMULADO PARA MINIMIZAR POSSÍVEIS SURTIÇOS DE ALERGIAS, SEM FRAGRÂNCIA OU COM FRAGRÂNCIA SUAVE, E QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS.	NUTRIEX	UND	900,	R\$ 7,68	R\$ 6.912,00
57	AVENTAL EM PVC - AVENTAL DE PROTEÇÃO, TECIDO SINTÉTICO, REVESTIDO DE PVC, MEDIDA 120X200 CM (COM VERAÇÃO MÁXIMA DE 5%), SEM MANGA E SEM GOLA, FECHAMENTO ATRÁVES DE TIRAS DO MESMO MATERIAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE OU POR ILHOSAS PARA AJUSTE NA CINTURA E PESCOÇO, COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COR CINZA.	MAICOL	UND	100,	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
84	LENÇO UMEDIDO DESCARTÁVEL	COTTON	UND	900,	R\$ 9,30	R\$ 8.370,00

Valor Total R\$ 40.829,50 (Quarenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 13 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva

Luiza Fernandes Alves

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Alcos do Poder Executivo

Órgão Oficial Certificadamente Digitalmente

15 de outubro de 2022 - Página 178 de 191

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 788/2022

Pregão Eletrônico Nº 184/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Parranhos da Silva.

CONTRATADA: DARU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.020.966/0001-91, sediada à Rua Dorival Sonaglio, n.º 5, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR, CEP.825-000, neste ato representada pela Sr. Irene Riggo Santiago.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e auxílio natalidade. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
5	COBERTOR PARA BEBÊ TAMANHO 90X110 CM. 100% FLEECER, COM ESTAMPADO EM MOTIVOS INFANTIS, NAS CORES AMARELO, VERDE OU BRANCO. PRODUTO ANTIALÉRGICO.	DARU	UND	900,	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
6	JOGO DE LENÇOL, 100% LITÊIRO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 03 PEÇAS, SENDO: SOBRELÊNÇOL (235X145CM); LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO (88X190X30CM); E FRONHA (50X70CM).	DARU	JG	100,	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
86	CUECA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS, COR: BEGE, TAMANHO: P INFANTIL.	DARU	UND	200,	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
87	CUECA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS, COR: BEGE, TAMANHO: M INFANTIL.	DARU	UND	200,	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
88	CUECA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS, COR: BEGE, TAMANHO: G INFANTIL.	DARU	UND	200,	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
89	CALCINHA, COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO, 43% POLIESTER, 4% ELASTANO, FORRO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS, COR: BEGE, TAMANHO: PEQUENO INFANTIL.	DARU	UND	200,	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00

Valor Total R\$: 24.520,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 14 de outubro de 2022.

ASSINATURA: Leonardo Parranhos da Silva

Irene Riggo Santiago

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 784/2022

Pregão Eletrônico Nº 184/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Parranhos da Silva.

CONTRATADA: GOMITALI TOLLITI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.156.887/0001-16, sediada à Rua Plínio Salgado, nº 982, Sala 01, Neva, Cascavel/PR, CEP 85.802-270, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mariceli Tolliti Fernandes.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e auxílio natalidade. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
47	CAIXA COM TAMPA (BEBERCO), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDA 90, CAPA BRANCA, COLUMA 11,5, MULEN 1228, GRAMATURA SUPERIOR A 791 TIPO DO PAPELÃO: FORRO TÊSTAMUR OU SUPERIOR COM RECROBIMENTO IMPERMEABILIZANTE HIDROREPELENTE TESTE CROE 1205, 25 + OU - 5G DE ÁGUA POR M². IMPRESSÃO FLEXOGRAFICA EM DUAS CORES (COM LOGO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL), E PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS ALÇAS, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (78X41X25CM). (ITEM COM PROJETO ANEXO X)	UPAPER	UND	900,	R\$ 73,87	R\$ 66.483,00
48	SABONETE PARA BEBÊS, VISANDO UMIDADE SUAVE, SEM AGREDIR A PELE DELICADA DO BEBÊ, SEM ALCOLOL, NEM TRICLOSAN, IDEAL PARA PELES DELICADAS, MANTENDO SUA BARREIRA NATURAL DE PROTEÇÃO. FÓRMULA QUE NÃO AGREDI OS OLHOS, ALEM DE DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E LIVRE DE PARABENOS E FÍTALATOS, COM FORMATO ERGONÔMICO. TAMANHO MÍNIMO 80G.	BABY	UND	900,	R\$ 1,95	R\$ 1.755,00

Valor Total R\$: 68.238,00 (Sessenta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 13 de outubro de 2022.

ASSINATURA: Leonardo Parranhos da Silva

Mariceli Tolliti Fernandes

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

Órgão Oficial - Certificadamente Digitalmente

15 de outubro de 2022 - Página 179 de 191

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 785/2022

Pregão Eletrônico Nº 184/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.887/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonado Paranhos da Silva.

CONTRATADA: M.C. COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.241.023/0001-62, sediada à Rua Nereu Ramos, nº 2823, Sala 02, Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85.811-340, neste ato representada pela Sr.ª Mayra Caroline Soares Buf.

OBJETO: Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e auxilio natalina. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
3	BABADOR EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS NEUTRAS. PACOTE COM 03 UNIDADES.	MINAS REV	PCT	900	R\$ 7,99	R\$ 7.191,00
6	CONJUNTO (BODY MANGA CURTA E SHORTS) 100% ALGODÃO, COM BOTÃO DE PRESSÃO NO OMBRO. TAMANHO P. COR BRANCA. ESTAMPA MOTIVOS INFANTIS. TECIDO CANELADO	YASMIN	CJ	900	R\$ 9,49	R\$ 8.541,00
7	CONJUNTO (BODY MANGA CURTA E SHORTS) 100% ALGODÃO, COM BOTÃO DE PRESSÃO NO OMBRO. TAMANHO M. COR BRANCA. ESTAMPA MOTIVOS INFANTIS. TECIDO CANELADO	YASMIN	CJ	900	R\$ 9,49	R\$ 8.541,00
8	CONJUNTO: BODY MANGA LONGA, 100% ALGODÃO, COM BOTÃO DE PRESSÃO NO OMBRO, FECHAMENTO COM BOTÃO DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS, E CULOTE SEN: PEZINHO TAMANHO P. NA COR AMARELO SUAVE	YASMIN	CJ	900	R\$ 10,88	R\$ 9.792,00
9	CONJUNTO: BODY MANGA LONGA E CALÇA 100% ALGODÃO, COM BOTÃO DE PRESSÃO NO OMBRO. TAMANHO M. COR BRANCA. ESTAMPA MOTIVOS INFANTIS. TECIDO CANELADO.	YASMIN	CJ	900	R\$ 10,90	R\$ 9.810,00
10	CURTIÓR FORRADO, RECORADO EM MALHA DUPLA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 80 X 80 CM. ESTAMPA COM MOTIVOS INFANTIS.	MINAS REV	UND	900	R\$ 9,20	R\$ 8.280,00
11	FALDA COM CINTURA, TECIDO DUPLA, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 70 CM COM TOLERÂNCIA DE 3% EMBALAGEM COM 5 FRALDAS.	MINAS REV	PCT	900	R\$ 17,00	R\$ 15.300,00
12	TOALHA DE BANHO, PARA BEBÊ, COM CAPUZ, 70X90CM, FORRADA EM TECIDO DUPLO FELPUDO, COM TECIDO CAZE TIPO FRALDA EM 100% ALGODÃO, ANTELEGICA, ÓTIMA ABSORÇÃO PARA ENXUGAR O BEBÊ. ESTAMPADO EM CORES UNISSEX, TONS BEBÊS.	MINAS REV	UND	900	R\$ 16,14	R\$ 14.526,00
13	MORDIDOR COM CANTOS ARREDONDADOS PARA NÃO MACHUCAR. MACIO E FLEXÍVEL, POSSUI TEXTURA QUE ESTIMULA E MASSAGEIA A GENÍVULA CÉLULADA DO BEBÊ LIVRE DE BPA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, MEMBRAS APROXIMADAS DO PRODUTO NA CAIXA: 16X10X2CM.	LOLLY	UND	900	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00
14	BANHEIRA MEDIA 28 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO SPM SUPORTE: COPA ADEQUADA	ADOLETA	UND	900	R\$ 24,89	R\$ 22.401,00
15	TRAVESSIEIRO TAMXO 50 X 70 PERCAL 180 FIOS ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONIZADA	ALTENBURG	UND	100	R\$ 18,29	R\$ 1.829,00
16	CUECA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS. COR: BEGE. TAMANHO: PEQUENO	ANG	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
17	CUECA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS. COR: BEGE. TAMANHO: MEDIO	ANG	UND	200	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00
20	CUECA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS. COR: BEGE. TAMANHO: GRANDE	ANG	UND	200	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00
21	CUECA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS. COR: BEGE. TAMANHO: EXTRA-GRANDE	ANG	UND	200	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00
22	CUECA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS. COR: BEGE. TAMANHO: P. JUVENIL	ANG	UND	200	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00
23	CUECA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS. COR: BEGE. TAMANHO: M. JUVENIL	ANG	UND	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

Grão Oficial Certificadamente Ditolante

O Município de Cascavel, 1911, declara autenticidade dos documentos aqui reproduzidos, em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 1.347, de 1978, e no art. 1º da Lei nº 1.347, de 1978.

15 de outubro de 2022 - Página 180 de 191

2

24	CUECA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS. COR: BEGE. TAMANHO: G JUVENIL.	ANG	UNO	200,	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
25	CALCINHA, COMPOSIÇÃO: 53% ALGODÃO, 43% POLIESTER, 4% ELASTANO, FORRO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS. COR: BEGE. TAMANHO PEQUENO	ANG	UNO	200,	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
26	CALCINHA, COMPOSIÇÃO: 53% ALGODÃO, 43% POLIESTER, 4% ELASTANO, FORRO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS. COR: BEGE. TAMANHO MÉDIA	ANG	UNO	200,	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
27	CALCINHA, COMPOSIÇÃO: 53% ALGODÃO, 43% POLIESTER, 4% ELASTANO, FORRO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS. COR: BEGE. TAMANHO GRANDE	ANG	UNO	200,	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
28	CALCINHA, COMPOSIÇÃO: 53% ALGODÃO, 43% POLIESTER, 4% ELASTANO, FORRO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS. COR: BEGE. TAMANHO GG	ANG	UNO	200,	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
29	CALCINHA, COMPOSIÇÃO: 53% ALGODÃO, 43% POLIESTER, 4% ELASTANO, FORRO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS. COR: BEGE. TAMANHO GRANDE INFANTIL	ANG	UNO	200,	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
30	CALCINHA, COMPOSIÇÃO: 53% ALGODÃO, 43% POLIESTER, 4% ELASTANO, FORRO: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E NAS PERNAS. COR: BEGE. TAMANHO GG INFANTIL	ANG	UNO	200,	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
31	SUTIÁ, CLASSICO, SENDO 50% ALGODÃO, 30% POLIESTER E 20% NYLON, BOJO REFORÇADO, BASE COM ELÁSTICO LARGO E ALÇAS FIXAS REGULÁVEIS E LARGAS, CONFORTÁVEL. TAMANHO "P" (38/40). COR: BEGE.	ANG	UNO	200,	R\$ 18,99	R\$ 3.708,00
32	SUTIÁ, CLASSICO, SENDO 50% ALGODÃO, 30% POLIESTER E 20% NYLON, BOJO REFORÇADO, BASE COM ELÁSTICO LARGO E ALÇAS FIXAS REGULÁVEIS E LARGAS, CONFORTÁVEL. TAMANHO "M" (42/44). COR: BEGE.	ANG	UNO	200,	R\$ 27,14	R\$ 5.428,00
33	SUTIÁ, CLASSICO, SENDO 50% ALGODÃO, 30% POLIESTER E 20% NYLON, BOJO REFORÇADO, BASE COM ELÁSTICO LARGO E ALÇAS FIXAS REGULÁVEIS E LARGAS, CONFORTÁVEL. TAMANHO "G" (46/48). COR: BEGE.	ANG	UNO	200,	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
34	SUTIÁ, CLASSICO, SENDO 50% ALGODÃO, 30% POLIESTER E 20% NYLON, BOJO REFORÇADO, BASE COM ELÁSTICO LARGO E ALÇAS FIXAS REGULÁVEIS E LARGAS, CONFORTÁVEL. TAMANHO "GG" (50/52). COR: BEGE.	ANG	UNO	200,	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
38	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1, NA COR AZUL MARINHO GOLA REDONDA	MARCA PRÓPRIA	UNO	200,	R\$ 13,76	R\$ 2.756,00
39	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1, NA COR AZUL MARINHO GOLA REDONDA TAM M	MARCA PRÓPRIA	UNO	200,	R\$ 13,76	R\$ 2.756,00
40	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1, NA COR AZUL MARINHO GOLA REDONDA G	MARCA PRÓPRIA	UNO	100,	R\$ 13,77	R\$ 2.754,00
41	JAQUETA DE AGALHAÇO COM BOLSO MODEL UNISEX, CONFECIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO, FORRO EM MALHA FIO 30.1, TAMANHO: P	MARCA PRÓPRIA	UNO	100,	R\$ 58,98	R\$ 5.898,00
42	JAQUETA DE AGALHAÇO COM BOLSO MODEL UNISEX, CONFECIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO, FORRO EM MALHA FIO 30.1, TAMANHO: M	MARCA PRÓPRIA	UNO	100,	R\$ 58,98	R\$ 5.898,00
43	JAQUETA DE AGALHAÇO COM BOLSO MODEL UNISEX, CONFECIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO, FORRO EM MALHA FIO 30.1, TAMANHO: G	MARCA PRÓPRIA	UNO	100,	R\$ 58,94	R\$ 5.894,00
44	CALÇA DE AGALHAÇO COM BOLSO NA FRENTE MODEL UNISEX, CONFECIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO E FORRO EM MALHA 30.1, TAMANHO: P	MARCA PRÓPRIA	UNO	100,	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
45	CALÇA DE AGALHAÇO COM BOLSO NA FRENTE MODEL UNISEX, CONFECIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO, FORRO EM MALHA, TAMANHO: M	MARCA PRÓPRIA	UNO	100,	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00

CONTINUA 23

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificadamente Digitalizado

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 181 de 191

3

46	CALÇA DE AGASALO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO, FORRO EM MALHA 30,1 TAMANHO: G	MARCA PRÓPRIA	UND	100,	R\$ 50,79	R\$ 5.079,00
48	MEIA SOQUETE BABY 100% ALGODÃO, TAMANHO: P, CORES VARIADAS, KIT COM 03 UNIDADES	YASMIN	KIT	900,	R\$ 8,10	R\$ 7.290,00
52	CAMISA MODELO GOLA POLO CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV, 67% POLYESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 158 GM/G, GOLA POLO DE 2 BOTÕES E TECIDO SANFONADO DAS MANGAS EM MALHA, VISTA DO "PATE" COM 2 CASAS DE 1,7 CM DE COMPRIMENTO POR 1,3 CM DE ABERTURA, TECIDO SANFONADO APLICADO NA BAINHA DAS MANGAS MEDINDO 2,5CM DE LARGURA, FECHAMENTO DA SANFONA DAS MANGAS REFORÇADA POR COSTURA TIPO MOSQUEADO DE SEGURANÇA EM MÁQUINA DE MOSQUEAR, COSTURA DE UNIÃO DE OMBROS REFORÇADA, COR: BRANCA, PERSONALIZADO COM ESTAMPA DO LOGOTIPO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMANHO: P	MARCA PRÓPRIA	UND	60,	R\$ 25,49	R\$ 1.529,40
53	CAMISA MODELO GOLA POLO CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV, 67% POLYESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 158 GM/G, GOLA POLO DE 2 BOTÕES E TECIDO SANFONADO DAS MANGAS EM MALHA, VISTA DO "PATE" COM 2 CASAS DE 1,7 CM DE COMPRIMENTO POR 1,3 CM DE ABERTURA, TECIDO SANFONADO APLICADO NA BAINHA DAS MANGAS MEDINDO 2,5CM DE LARGURA, FECHAMENTO DA SANFONA DAS MANGAS REFORÇADA POR COSTURA TIPO MOSQUEADO DE SEGURANÇA EM MÁQUINA DE MOSQUEAR, COSTURA DE UNIÃO DE OMBROS REFORÇADA, COR: BRANCA, PERSONALIZADO COM ESTAMPA DO LOGOTIPO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMANHO: P	MARCA PRÓPRIA	UND	60,	R\$ 25,49	R\$ 1.529,40
54	CAMISA MODELO GOLA POLO CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV, 67% POLYESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 158 GM/G, GOLA POLO DE 2 BOTÕES E TECIDO SANFONADO DAS MANGAS EM MALHA, VISTA DO "PATE" COM 2 CASAS DE 1,7 CM DE COMPRIMENTO POR 1,3 CM DE ABERTURA, TECIDO SANFONADO APLICADO NA BAINHA DAS MANGAS MEDINDO 2,5CM DE LARGURA, FECHAMENTO DA SANFONA DAS MANGAS REFORÇADA POR COSTURA TIPO MOSQUEADO DE SEGURANÇA EM MÁQUINA DE MOSQUEAR, COSTURA DE UNIÃO DE OMBROS REFORÇADA, COR: BRANCA, PERSONALIZADO COM ESTAMPA DO LOGOTIPO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMANHO: M	MARCA PRÓPRIA	UND	60,	R\$ 25,49	R\$ 1.529,40
55	CAMISA MODELO GOLA POLO CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV, 67% POLYESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 158 GM/G, GOLA POLO DE 2 BOTÕES E TECIDO SANFONADO DAS MANGAS EM MALHA, VISTA DO "PATE" COM 2 CASAS DE 1,7 CM DE COMPRIMENTO POR 1,3 CM DE ABERTURA, TECIDO SANFONADO APLICADO NA BAINHA DAS MANGAS MEDINDO 2,5CM DE LARGURA, FECHAMENTO DA SANFONA DAS MANGAS REFORÇADA POR COSTURA TIPO MOSQUEADO DE SEGURANÇA EM MÁQUINA DE MOSQUEAR, COSTURA DE UNIÃO DE OMBROS REFORÇADA, COR: BRANCA, PERSONALIZADO COM ESTAMPA DO LOGOTIPO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMANHO: G	MARCA PRÓPRIA	UND	60,	R\$ 25,49	R\$ 1.529,40
56	CAMISA MODELO GOLA POLO CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV, 67% POLYESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 158 GM/G, GOLA POLO DE 2 BOTÕES E TECIDO SANFONADO DAS MANGAS EM MALHA, VISTA DO "PATE" COM 2 CASAS DE 1,7 CM DE COMPRIMENTO POR 1,3 CM DE ABERTURA, TECIDO SANFONADO APLICADO NA BAINHA DAS MANGAS MEDINDO 2,5CM DE LARGURA, FECHAMENTO DA SANFONA DAS MANGAS REFORÇADA POR COSTURA TIPO MOSQUEADO DE SEGURANÇA EM MÁQUINA DE MOSQUEAR, COSTURA DE UNIÃO DE OMBROS REFORÇADA, COR: BRANCA, PERSONALIZADO COM ESTAMPA DO LOGOTIPO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMANHO: G	MARCA PRÓPRIA	UND	60,	R\$ 25,49	R\$ 1.529,40
57	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODÃO GRAMATURA 155 GM/G, ALTURA 80CM, LARGURA 75CM, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO UNICO	MARCA PRÓPRIA	UND	100,	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
58	CAMISETA ANTI-PILLING, MANGA CURTA, SEM VINCOS, GOLA REDONDA, EM POLIVISCOSE, COM (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GRAMATURA: 160 GM/G, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA, EM SELEÇÃO CORES 44, NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES A DEFINIR ENTRE BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERMELHO, ROXO, LILAS, VERDE, MARROM, ROSA, CINZA E LARANJA, TAMANHO A DEFINIR ENTRE: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XXX	MARCA PRÓPRIA	UND	1.000,	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
59	COBERTOR, 100% POLIESTER, MATERIAL ANTIALERGICO, TAMANHO: 220X140CM.	CORTEX	UND	100,	R\$ 28,51	R\$ 2.851,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificadamente Dissolvido

O Município de Cascavel (PR), por meio da administração, não possui, no momento, qualquer dívida com o Poder Judiciário, nem com o Poder Executivo.

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 182 de 191

4

60	CALÇA LEG ADULTO TECIDO SUPLEX - LINHA AEROBICA FITNESS, COMPOSIÇÃO 90% POLIAMIDA E 10 % ELASTANO, GRAMATURA 305 GM/G, CDS ALTO COM ELASTICO DE NO MINIMO 3 CM DE LARGURA, ELASTICO COM RESISTENCIA FIRME, ACABAMENTO DAS BARRAS EM COSTURA DUPLA (GALONEIRA), FECHAMENTO ENTREPERNAS EM PONTO CADEIA, PESPOUNTO DUPLO NO GANCHO DA PARTE DA FRENTE E NA PARTE DE TRAS, SEM BOLSOS, COR PRETO	MARCA PRÓPRIA	UND	100,	R\$ 51,59	R\$ 5.159,00
61	BERMUDA COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO P	MARCA PRÓPRIA	UND	100,	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
62	BERMUDA COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO M	MARCA PRÓPRIA	UND	100,	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
63	BERMUDA COM BOLSO FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO G	MARCA PRÓPRIA	UND	100,	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
64	BERMUDA COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO GG	MARCA PRÓPRIA	UND	100,	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
68	TÊNIS - MASCULINO CASUAL - CANO BAIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, FORRO TEXTIL E COM REFORÇO ACOLCHOADO, FECHAMENTO POR CADARCO, PASSANTES DE CADARCO COM ILHOS, PALMILHA ANATÔNICA PERFURADA DE EVA, REMOVÍVEL, SOLADO EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, COR PRETA, Nº 39	MIZZANI	PAR	100,	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
69	TÊNIS - MASCULINO CASUAL - CANO BAIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, FORRO TEXTIL E COM REFORÇO ACOLCHOADO, FECHAMENTO POR CADARCO, PASSANTES DE CADARCO COM ILHOS, PALMILHA ANATÔNICA PERFURADA DE EVA, REMOVÍVEL, SOLADO EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, COR PRETA, Nº 40	MIZZANI	PAR	100,	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
73	CHINELO DE BORRACHA DE DEDO TAMANHO 23/24 TIRAS SIMPLES COR PRETA (PAR)	DBC	PAR	50,	R\$ 8,00	R\$ 400,00
74	CHINELO DE BORRACHA DE DEDO TAMANHO 25/26 TIRAS SIMPLES COR PRETA (PAR)	DBC	PAR	50,	R\$ 8,00	R\$ 400,00
75	CHINELO DE BORRACHA DE DEDO TAMANHO 27/28 TIRAS SIMPLES COR PRETA (PAR)	DBC	PAR	50,	R\$ 13,00	R\$ 650,00
76	CHINELO DE BORRACHA DE DEDO TAMANHO 29/30 TIRAS SIMPLES COR PRETA (PAR)	DBC	PAR	50,	R\$ 10,99	R\$ 549,50
77	CHINELO DE BORRACHA DE DEDO TAMANHO 31/32 TIRAS SIMPLES COR PRETA (PAR)	DBC	PAR	50,	R\$ 10,99	R\$ 549,50
78	CHINELO DE BORRACHA DE DEDO TAMANHO 33/34 TIRAS SIMPLES COR PRETA (PAR)	DBC	PAR	50,	R\$ 10,99	R\$ 549,50
79	CHINELO DE BORRACHA DE DEDO TAMANHO 35/36 TIRAS SIMPLES COR PRETA (PAR)	DBC	PAR	250,	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
80	CHINELO DE BORRACHA DE DEDO TAMANHO 37/38 TIRAS SIMPLES COR PRETA (PAR)	DBC	PAR	250,	R\$ 11,69	R\$ 2.922,50
81	CHINELO DE BORRACHA DE DEDO TAMANHO 39/40 TIRAS SIMPLES COR PRETA (PAR)	DBC	PAR	250,	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
82	CHINELO DE BORRACHA DE DEDO TAMANHO 41/42 TIRAS SIMPLES COR PRETA (PAR)	DBC	PAR	250,	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
83	CHINELO DE BORRACHA DE DEDO TAMANHO 43/44 TIRAS SIMPLES COR PRETA (PAR)	DBC	PAR	250,	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
85	MACACÃO COMPRIDO PLUSH 84 % ALGODÃO, 16% POLIESTER, TAMANHO P	YASMIN	UND	900,	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
90	CALÇA INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 83% ALGODÃO, 43% POLIESTER, 4% ELASTANO, FORRO 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA CINTURA E NAS PERNAS, COR: BEGE, TAMANHO MEDIO INFANTIL	ANG	UND	200,	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
91	CALÇA LEG INFANTIL, TECIDO SUPLEX - LINHA AEROBICA FITNESS, COMPOSIÇÃO 90% POLIAMIDA E 10 % ELASTANO, GRAMATURA 305 GM/G, CDS ALTO COM ELASTICO DE NO MINIMO 3 CM DE LARGURA, ELASTICO COM RESISTENCIA FIRME, ACABAMENTO DAS BARRAS EM COSTURA DUPLA (GALONEIRA), FECHAMENTO ENTREPERNAS EM PONTO CADEIA, PESPOUNTO DUPLO NO GANCHO DA PARTE DA FRENTE E NA PARTE DE TRAS, SEM BOLSOS, COR PRETO	MARCA PRÓPRIA	UND	100,	R\$ 29,96	R\$ 2.996,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificadamente Digitalizante

O Município de Cascavel (PR), se declara a administração não discriminatória, não preconceituosa e não preconceituosa quanto a orientação sexual, conforme a Lei nº 10.728/2003, e a Lei nº 13.030/2014.

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 183 de 191

5

92	TRAZ, SEM BOLSOS, COR PRETO				
93	CAÇA LÉG JUVENIL, TECIDO SUPLEX - LÍMFA AERÓBICA FITNESS, COMPOSIÇÃO 90% POLÍAMIDA E 10 % ELASTANO, GRAMATURA 305 G/M2, COS ALTO COM ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO COM RESISTÊNCIA FÍRME, ACABAMENTO DAS BARRAS EM COSTURA DUPLA (GALONEIRA), FECHAMENTO ENTREFERNAS EM PONTO CADEIA, PESPONTO DUPLA NO GANCHO DA PARTE DA FRENTE E NA PARTE DE TRAZ, SEM BOLSOS, COR PRETO	MARCA PRÓPRIA	UND	100,	R\$ 37,40
94	BABITA EM TECIDO FRALDA 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 34 X 40 CM, DECORADO COM MOTIVOS INFANTIS/INFA COR BRANCA (PACOTE COM 3 UNIDADES)	MINAS REY	UND	900,	R\$ 6,05
95	CAMISA MODELO GOLA POLO CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV, 67% POLYESTER E 33% VISCOSO, GRAMATURA 158 GM/G, GOLA POLO DE 2 BOTÕES E TECIDO SANFONADO DAS MANGAS EM MALHA, VISTA DO "PATE" COM 2 CASAS DE 1,7 CM DE COMPRIMENTO POR 1,3 CM DE ABERTURA, TECIDO SANFONADO APLICADO NA BAINHA DAS MANGAS MEDINDO 2,5CM DE LARGURA, FECHAMENTO DA SANFONA DAS MANGAS REFORÇADA POR COSTURA TIPO MOSQUEADO DE SEGURANÇA EM MÁQUINA DE MOSQUEAR, COSTURA DE UNIÃO DE OMBROS REFORÇADA, COR: BRANCA, PERSONALIZADO COM ESTAMPA DO LOGOTIPO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMANHO EXTRA G	MARCA PRÓPRIA	UND	60,	R\$ 38,09
97	TALCO INFANTIL 200 G	CRION	UND	900,	R\$ 10,99
98	SHAMPOO NEUTRO USO ADULTO	CRION	UND	900,	R\$ 6,69
100	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TODAS AS LATERAIS - 100% ALGODÃO, PARA SERVIR NO COXILHO DA CAIXA BEBÊRO (NAS MEDIDAS 73,0(X) 51(X) 50(CM) CORES PASTÉIS E NEUTRAS (EX: VERDE CLARO E AMARELO BEBÊ)	MARCA PRÓPRIA	UND	900,	R\$ 10,99

Valor Total: R\$ 341.080,50 (Trecentos e quarenta e um mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Valor Total R\$ 341.980,50 (Trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 14 de outubro de 2022.

ASSINATURA: Leonardo Paranhos da Silva

Mayra Caroline Soares Piv

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

LEONALDO PARANHOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TRIGÉSIMO QUINTO TERMO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2020 - SEPLAG.

Pregão Eletrônico nº 279/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

Contratada: IPM SISTEMAS LTDA.

Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 140/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Divisão de Informática, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 08, elemento 3339040 e subelemento 3339040008.

Cascavel/PR, 28 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

C: Município de Cascavel - PR, 04/04/2022 às 09:00:00. Arquivo: 2022091515000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 780/2022

Pregão Eletrônico Nº 180/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.255/0001-87, sediada à Rua Francisco Nunes, nº 391, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.215-000, neste ato representada pela Sr.ª Gislene Scolaro Portella Castelhano.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e produtos químicos para limpeza e a manutenção da água das piscinas térmicas sob responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMEL. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
15	LUVA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA DE PISCINA 1/2 - ADAPTADOR COM A FINALIDADE DO ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA DO ASPIRADOR JUNTO AO SISTEMA FILTRANTE DA PISCINA, ATRAVÉS DO DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO	BRUSTEC	UND	6,	R\$ 17,00	R\$ 102,00
18	TERMÔMETRO FLUTUANTE PARA PISCINA - ESCALA CELSIUS E FAHRENHEIT EM F (C) 30 - 120 F (C) - 50°C, ACOMPANHAR UMA PEQUENA CORDA PARA ANCORAR, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, ALTURA MÍNIMA DE 15CM.	NAUTILUS	UND	6,	R\$ 72,09	R\$ 432,54

Valor Total R\$: 534,54 (Quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 14 de outubro de 2022.

ASSINATURA: Leonardo Paranhos da Silva

Gislene Scolaro Portella Castelhano

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial. Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), por meio de autoridade eletrônica doutrinada, descreve o conteúdo do documento eletrônico em PDF, assinado digitalmente com certificado digital válido.

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 185 de 191

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 781/2022

Pregão Eletrônico Nº 180/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva

CONTRATADA: SIARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26, sediada à Rua Delcio Ferreira de Azevedo, nº 531, Quadra B, Lote 56, Jardim Tulipas, Sorocaba/SP, CEP 13.051-795, neste ato representada pela Sr.ª Nelí Oliveira da Silva.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e produtos químicos para limpeza e a manutenção da água das piscinas térmicas sob responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMEL. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
4	ELEVADOR DE PH E ALCALINIDADE LÍQUIDO - HIDRÓXIDO DE SÓDIO - PH SOLUÇÃO A 1,0% 250C, 11,5 A 12,5 - EMBALAGEM DE 1 LITRO	NELLY PH	L	100,	R\$ 9,00	R\$ 900,00
5	AUXILIAR DE FILTRAÇÃO DECONTADOR CLARIFICANTE, 5L	NELLY CLEAR	GL	80,	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
6	REDUTOR DE PH E ALCALINIDADE - COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ÁCIDA DE DIÓXIDO DE ALUMÍNIO 12%, INGRESSANTES INERTES ÁGUA 65% - (LTS)	NELLY PH	L	100,	R\$ 8,00	R\$ 800,00
7	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO, 5 LITS	NELLY ALG	GL	100,	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
8	LIMPA BORDAS	NELLY BORDAS	L	100,	R\$ 8,00	R\$ 800,00

Valor Total R\$: 10.560,00 (Dez mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 13 de outubro de 2022

ASSINATURA: Leonardo Paranhos da Silva

Nelí Oliveira da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 788/2022

Pregão Eletrônico Nº 184/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: VITALITY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.027.007/0001-70, com sede à Rua Anselmo Duarte, nº 3466, Bloco B, Sabadina/PR, CEP 86.720-000, neste ato representada pela Sr.ª Marcia Regina Bielecki.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e auxílio natalidade. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLCHÃO PARA CAIXA-BEIRÃO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 18 REVESTIDO COM COURO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 73,5CMX37,5CMX10CM (COLXA) COMPATIVEL COM O BEBÊRO; DEVERÁ TER UMA COSTURA INDUSTRIAL NA LATERAL DO COMPRIMENTO E ACABAMENTO NA LATERAL DA LARGURA	VITAFLEX	UND	975,	R\$ 33,95	R\$ 22.916,25
2	COLCHÃO PARA CAIXA-BEIRÃO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 18, REVESTIDO COM COURO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 73,5CMX37,5CMX10CM (COLXA) COMPATIVEL COM O BEBÊRO; DEVERÁ TER UMA COSTURA INDUSTRIAL NA LATERAL DO COMPRIMENTO E ACABAMENTO NA LATERAL DA LARGURA.	VITAFLEX	UND	225,	R\$ 33,95	R\$ 7.638,75

Valor Total R\$: 30.555,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 13 de outubro de 2022

ASSINATURA: Leonardo Paranhos da Silva

Marcia Regina Bielecki

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de outubro de 2022 - Página 186 de 191

Órgão Oficial. Certificado Digitalmente.

* Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR, a partir de 2020, emite documentos digitais assinados pelo Município de Cascavel - PR



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Este documento é uma cópia autenticada do original, emitida pelo sistema de registro de documentos em papel, conforme a Lei nº 11.127/2022, de 14/10/2022.

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de outubro de 2022 - Página 190 de 191


FMEC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2022
Pregão Eletrônico nº 11/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE CASCAVEL – FMEC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº29.969.348/0001-73, com endereço à Avenida Amazônia s/n, Bairro FAG, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.806-106, neste ato representado pelo Presidente Sr. Edson Queiroz Rodrigues.

CONTRATADA: TF SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.905.635/0001-03, sediada à Rua Marechal Floriano, nº 2.954, Bairro Centro, Cascavel/Pr., CEP 85.801-250, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Thais Vilela.

OBJETO: registro de preços com vistas à eventual prestação de serviços de coffee break e buffet que serão utilizados em eventos realizados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Cascavel – FMEC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QNT	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	CAFÉ DA MANHÃ I: a) Café COM e SEM açúcar (180 ml/participante) b) Chá COM e SEM açúcar (180 ml / participante) c) Leite (100 ml / participante) d) Suco Natural (180 ml / participante) e) Bolo Simples (1 fatia / participante) f) Mini Sanduíche com alface/presunto e queijo (01/participante) g) 3 (três) tipos de queijo, entre eles: mussarela, prato, gouda, cottage, colonial, parmesão, ricota, gorgonzola. h) 3(três) tipos de salame, entre eles: salame italiano, salaminho, hambúrgues, Milano, colonial defumado. i) Folhado de queijo (01/participante) j) Pão de queijo (01/participante) k) Cuca (01 fatias/participantes) l) Frutas picadas (180 ml/participante) m) Fornecedor de copo descartável adequado ao tipo de bebida / participante n) Guardanapos adequados a quantidade de participantes o) Sachês de Adoçante p) Mexedores para café /Chá n) Garfo descartável devidamente embalado	UND	26,65	12.000	R\$ 319.800,00
2	CAFÉ DA MANHÃ II: a) Café COM e SEM açúcar (180 ml / participante) b) Chá COM e SEM açúcar; (180 ml / participante) c) Leite (100 ml / participante) d) Suco Natural (180 ml / participante) e) Bolo Simples (01 fatias / participante) f) Sanduíche pão fatiado com alface/presunto e queijo (01/participante) g) Pão de queijo (01 / participante) h) Fornecedor de copo descartável adequado ao tipo de bebida / participante i) Guardanapos adequados a quantidade de participantes j) Sachês de Adoçante k) Mexedores para café/Chá	UND	12,66	12.000	R\$ 151.920,00
3	SERVIÇOS DE BUFFET, ALMOÇO E/OU JANTAR:	UND	46,00	12.000	R\$ 552.000,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Este documento é uma cópia autenticada do original, emitida pelo sistema de registro de documentos em papel, conforme a Lei nº 11.127/2022, de 14/10/2022.

Edição Ordinária - Nº 3299 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de outubro de 2022 - Página 191 de 191

a) No mínimo 8 tipos de saladas (maionese, salpicão de frango, tomate, brócolis, alface, cenoura, rúcula, chichória, couve flor, beterraba, pepino, repolho ou outras);
b) Mínimo 10 pratos quentes (arroz, feijão preto, feijão carioca, purê de batata, 2 tipos de carne ao molho, 2 tipos de refogados, 2 tipos de frituras)
c) Mínimo de 03 tipos de carnes diferentes (carne bovina, carne de frango, carne suína, peixe)
d) Mínimo de 2 tipos de sobremesa (pudim, mousse ou outras);
e) 01 suco natural (4 sabores diferentes) 300ML ou
f) 01 refrigerante 290 ML (normal, diet ou light) / ou
g) 01 água mineral 500 ML com ou sem gás)

R\$ 1.023.720,00

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
FIRMADO EM: 15 de outubro de 2022.
ASSINATURA: Edson Queiroz Rodrigues.
Thais Vilela.


IPMC

TERCEIRO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2019
Concedente: IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel.
Concessionária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL.
Objeto: Em cumprimento ao despacho emitido pela Presidência do IPMC, aplica-se o reajuste anual previsto na cláusula nona do contrato nº22/2019 passando ao valor de R\$11.925,44 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Cascavel/PR, 14 de outubro de 2022

Aloneu Gruber
PRESIDENTE IPMC


TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO DO COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Solução e Gerenciamento de Sistema de Telefonia Digital IP baseado em Servidor/Central IP, contendo Software para gerenciamento da plataforma IP, comunicação de Voz sobre IP para conexão à Solução, fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, necessários para a prestação completa da solução e a integração do sistema de telefonia fixa para os diversos setores da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR.

Comunica-se aos interessados que está disponível a íntegra do **Comunicado 1 – Resposta do Pedido de Impugnação**, referente ao processo licitatório em epígrafe, no Portal do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>). Cascavel/PR, 13 de outubro de 2022. Sandra Luisa Covatti, Pregoeira.

Edição Disponível Gratuitamente: <https://cascavel.atende.net/>



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

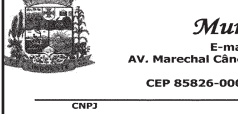
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

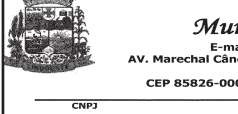
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

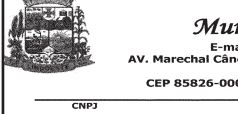
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

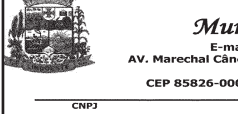
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

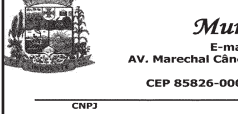
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

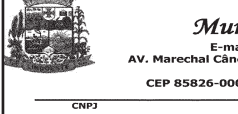
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

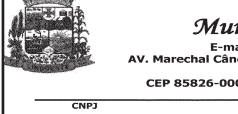
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

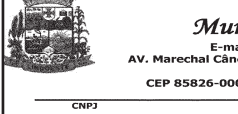
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

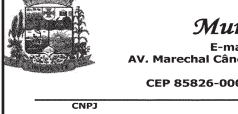
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

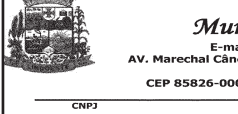
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

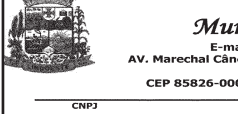
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

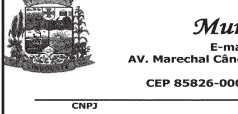
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

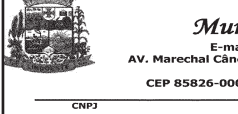
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

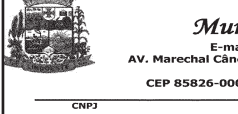
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

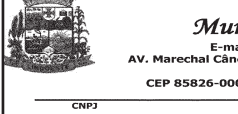
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

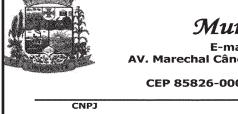
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

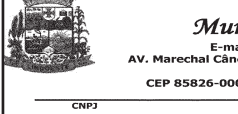
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

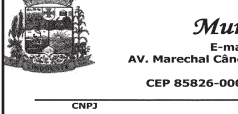
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

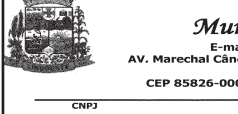
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura: 27/10/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

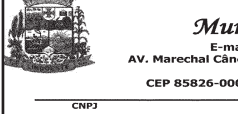
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 14 de outubro de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1217001-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.

Data da sessão de abertura:



Município de Lindoeste

E-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000	LINDOESTE	PARANÁ
CNPJ	80.881.915/0001-92	

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 229/2021

Contratante: Município de Lindoeste, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 180.881.915/0001-92, com endereço na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro de Lindoeste/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Silvo de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4; devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72.

Contratado: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 33.458.003/0001-22, representada por Thiago de Castro Silveira, RG nº 5.921.030-0, devidamente inscrito no CPF nº 022.270.289-51.

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/11/2022 a 12/11/2023, tendo em vista se tratar de serviços contínuos conforme preceito o artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterado o valor contratual em decorrência da aplicação de reajuste em 1,71% (sete vírgula dezessete por cento), índice do IPCA, nos moldes do artigo 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Nova Vigência: 12/11/2022 a 12/11/2023.

Assinaturas: Silvo de Souza e Thiago de Castro Silveira.

CI1216998-E22



Município de Lindoeste

E-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000	LINDOESTE	PARANÁ
CNPJ	80.881.915/0001-92	

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 229/2021

Contratante: Município de Lindoeste, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 180.881.915/0001-92, com endereço na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro de Lindoeste/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Silvo de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4; devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72.

Contratado: LIMA Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 39.674.824/0001-82, representada por Jonatha da Conceição Silva Lima, RG nº 65.130.270-1, devidamente inscrito no CPF nº 943.335.942-87.

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/11/2022 a 12/11/2023, tendo em vista se tratar de serviços contínuos conforme preceito o artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterado o valor contratual em decorrência da aplicação de reajuste em 1,71% (sete vírgula dezessete por cento), índice do IPCA, nos moldes do artigo 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Nova Vigência: 12/11/2022 a 12/11/2023.

Assinaturas: Silvo de Souza e Jonatha da Conceição Silva Lima.

CI1216999-E22



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000	LINDOESTE	PARANÁ
CNPJ	80.881.915/0001-92	

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 038/2022

Gestor da Ata: Município de Lindoeste, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 180.881.915/0001-92, com endereço na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro de Lindoeste/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Silvo de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4; devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72.

Detentor da Ata: ESTER DA SILVA SILVEIRA GARLET, inscrita no CNPJ nº 20.634.561/0001-89, com endereço à Avenida Souza Neves, nº 408, Sala 3, CEP: 85.826-000, Centro, Lindoeste/PR. Neste ato representado por Ester da Silva Silveira Garlet, CPF nº 045.478.509-69.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para composição de Cestas Básicas, para atender as famílias que se encontram em estados de vulnerabilidade social, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Edital e seus anexos.

Origem: Pregão 071/2022, Processo 125/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinaturas: Silvo de Souza e Ester da Silva Silveira Garlet.

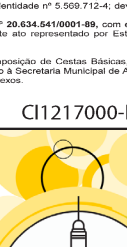
CI1217000-E22



Paraná

Pensando em vender seu imóvel?

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.





CISOP
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Nº 79/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR.

Abertura: 26/10/22.

Horário: 09:00 horas.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 26/10/2022, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BLL www.bll.org.br.

O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, no site: www.cisop.com.br, link Licitações, no site www.bll.org.br ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima.

Publique-se.

Cascavel, 14/10/2022.

Gilmar Antônio Cozer
Pregoeiro

C12176006-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 69/2022 de 10/10/2022 – Ref. Dispensa por Justificativa nº. 91/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): IMOBILIÁRIA MATELANDIA LTDA- ME

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1.840, Centro, Céu Azul, compreendendo uma casa em alvenaria com área construída de aproximadamente 300 m² (trezentos metros quadrados), edificado sobre o Lote Urbano nº 09, Quadra nº 29, com área total de 1.075 m², registrado na Matrícula nº 13.790 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelandia-PR, para instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Céu Azul, considerando que o atual prédio da sede do CRAS estará em reforma. Conforme Memorando 3.257/2022 1Doc.

VALOR: R\$ 14.835,36 (quatorze mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 09/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039100000	3398	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
--------------	------	--------------------

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e GUSTAVO COSER CARMINATI

C1217008-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 62/2021 de 16/12/2021 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 87/2021 – Aditivo nº 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA JUAREZ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para realização de pequenos procedimentos, nas Unidades de Saúde do Município de Céu Azul

Alterações: a) Promover a prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2023. b) Promover o reajuste do valor dos serviços em 7,19% tomando por base o índice do INPC do período de outubro de 2021 a setembro de 2022. Passando o valor unitário do serviço de R\$ 85,00 para R\$ 91,11.

PRAZO VIGÊNCIA: 18/10/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 11/10/2022

VALOR DO ADITIVO: 31.888,50 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MARIO CEZAR RODRIGUES JUAREZ C1217009-E22

**PREVENÇÃO É UM PODER QUE
ESTÁ NAS SUAS MÃOS.**



HOSPITAL DO CÂNCER
UOPECCAN

**Agende sua
mamografia gratuita!**

Cascavel: (45) 2101-7015

Umuarama: (44) 2031-0831

Online:
<https://outubrorosa.uopeccan.org.br/>



APONTE A
CÂMERA AQUI

AGENDAMENTO ONLINE

